



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 139/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a Contratação de serviços certos e eventuais com a finalidade de assessorar na elaboração dos Planos de Saneamento Básico dos municípios selecionados, para cumprimento da Lei nº 11.445/2007, no valor Global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo como beneficiário: Gabriela Thaise de Medeiros França.

Natal, 01 de novembro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:798046AE

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 140/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a Contratação de serviços certos e eventuais com a finalidade de assessorar na elaboração dos Planos de Saneamento Básico dos municípios selecionados, para cumprimento da Lei nº 11.445/2007, no valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: Giovana Cristina Santos de Medeiros.

Natal, 01 de novembro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:DA59C2E8

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 142/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a Contratação de serviços certos e eventuais com a finalidade de assessorar na elaboração dos Planos de Saneamento Básico dos municípios selecionados, para cumprimento da Lei nº 11.445/2007, no valor Global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo como beneficiário: Madelyne Paulo Tomaz.

Natal, 01 de novembro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:3F3767B4

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 141/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a Contratação de serviços certos e eventuais com a finalidade de assessorar na elaboração dos Planos de Saneamento Básico dos municípios selecionados, para cumprimento da Lei nº 11.445/2007, no valor Global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo como beneficiário: Gilcélia de Lira Lopes.

Natal, 01 de novembro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:A3883DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0123, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Francisco das Chagas Félix Bertuleza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Reintegração ao Quadro de funcionários o Senhor, **MANOEL FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº. **1223**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:E08A6CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0124, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Adriana Rodrigues Bezerra
 Cargo/Função: Nutricionista
 Quantidade: 1 diária
 Destino: ANGICOS/RN
 Data: 08/11/2019
 Valor Unitário: R\$ 180,00
 Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: FORMAÇÃO SOBRE EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL “PENAE”

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
 Prefeito

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:D298A9B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Altera os Artigos 132, 133 e 140 Código Tributário do Município (Lei n.º 760, de 31 de dezembro de 2009) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 132, 133 e 140 do Código Tributário do Município (Lei 760, de 31 de dezembro de 2009), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIV quando o imposto será devido no local:

...
 X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

...
 XIV – dos bens, semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

...
 XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

...
 Art. 2º. Acrescenta-se ao Código Tributário do Município (Lei 760, de 31 de dezembro de 2009) os seguintes dispositivos:
 “Art. 132...”

...
 XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09, da lista anexa;

XXII – do domicílio do tomador do serviço, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, da lista anexa;

XXIII – da execução dos serviços do subitem 14.14, da lista anexa;

XXIV – do domicílio do tomador dos serviços do subitem 10.04 e 15.09, da lista anexa.”

...
 §3º. Nas hipóteses de serviços prestados com a aplicação de carga tributária efetiva inferior a 2% (dois por cento), o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§4º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§5º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”

“Art. 133...”

§1º A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

- I – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços, mesmo que em dependência do local onde o usuário exerça suas atividades;
- II – estrutura organizacional ou administrativa;
- III – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos ou contribuições previdenciárias;
- IV – permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por elementos tais como:

- a) indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência;
- b) contrato de locação do imóvel;
- c) propaganda ou publicidade;
- d) contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§2º A circunstância do serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§3º São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.”

Art. 3º. Altera-se e acrescenta-se a lista de serviços do artigo 140 do Código Tributário do Município (Lei 760, de 31 de dezembro de 2009) os seguintes dispositivos:

Art. 140...

1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
25 – Serviços funerários.	
25.01 – Funerais; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres (exceto material empregado, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%

§4º O disposto no §1º do *caput* deste artigo não se aplica a empresas com tributação no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas complementares à esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto

Código Identificador:218C3544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº
004/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº
004/2019, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de APODI/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 08 a 22 de novembro de 2019, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido por Médico do Trabalho;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva, conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
 1.4.11 - Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
 1.7.1-Termo de Desistência.
 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
 2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 1.1.2. Hemograma Completo;
 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 1.1.4. Colesterol Total;
 1.1.5. Colesterol HDL;
 1.1.6. Colesterol LDL;
 1.1.7. Colesterol VLDL;
 1.1.8. Triglicerídeos;
 1.1.9. Urina Rotina/EAS

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
 2.4. Fosfatase Alcalina;
 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 004/2019, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

1 – NÍVEL SUPERIOR

Especialista em saúde/Médico/clínico Geral - 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
4º	153525-3	Romerito Soares do Carmo
5º	155806-6	Dayane Elias Soares
6º	155489-4	Ivina Lorena Leite Pereira
7º	149249-8	José Tarcísio Diógenes Júnior

Especialista em saúde/Cirurgião Dentista/área Geral - 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1º	148833-0	Thiago Fernando de Araújo Silva

Analista Administrativo/GNS/Biblioteconomia - 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1º	152982-6	Lígia Marcelle Souza Lins

2 – NÍVEL MÉDIO

Assistente Técnico de Vigilância Sanitária e Ambiental – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1	152691-4	ANTONIA ELIONE FERNANDES GOMES

Técnico em serviços Administrativos/GNM/Motorista Categoria D - 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
2º	149473-6	Marcelo Nunes Monteiro da Costa

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9042E8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1398/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 817FFB97, no dia 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que o Senhor **Sterfferson Lamonier de Oliveira Dantas**, convocado para o Cargo de Especialista em Saúde - Médico Clínico Geral – 30 horas, classificado em 3º lugar, compareceu à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no dia 21 de outubro de 2019 e subscreveu Declaração de Desistência Temporária de vaga;

RESOLVE:

Art. 1º - Reclassificar o Senhor **Sterfferson Lamonier de Oliveira Dantas**, convocado para o Cargo de Especialista em Saúde Médico Clínico Geral – 30 horas, passando para o último lugar na listagem dos classificados para o cargo de Especialista em Saúde - Médico Clínico Geral – 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:38791AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1397/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 817FFB97, no dia 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que a Senhora **Mariana da Costa Vieira**, convocada para o Cargo de Especialista em Saúde - Médico Clínico Geral – 30 horas, **não compareceu** para a entrega de documentos até a data prevista no Edital mencionado no parágrafo anterior;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a Senhora **Mariana da Costa Vieira** como **DESISTENTE**, por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital de Convocação nº 003/2019, ficando a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, autorizada a convocar o próximo candidato aprovado, seguindo a ordem de classificação do concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AC5859D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública 003/2019. Este Chamamento tem por objeto **obtenção a firmação de parceira para a comercialização de serviços de estruturas físicas (camarotes), conforme valores e números limitados pela comissão, em contrapartida da comercialização dos camarotes a empresa disponibilizara a estrutura para a realização do “Carnaval 2020, conforme especificações contidas no Anexo I do termo de referência deste edital** O procedimento desta Chamada Pública obedecerá ao disposto constantes na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. **ENTREGA DOS EMVELOPES NO PROTOCOLO DA PREFEITURA DE APODI, DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019 AO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, 07 de novembro de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7EC1FF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01070001/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **01070001/2019**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**
CNPJ: 08.349011/0001/93

CONTRATADO: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 33.152.350/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 24/10/2019 A 31/12/2019. ASSINATURA: APODI/RN, 24/10/2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D08F8B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01070002/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01070002/2019

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN**

CNPJ: 11.424.658/0001-47

CONTRATADO: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 33.152.350/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 24/10/2019 A 31/12/2019. ASSINATURA: APODI/RN, 24/10/2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:300A95B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01070003/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **01070003/2019**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN**

CNPJ: 14.773.920/0001-57

CONTRATADO: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 33.152.350/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 24/10/2019 A 31/12/2019. ASSINATURA: APODI/RN, 24/10/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:83C3C7E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019 - PMA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Antônio Bráulio da Cunha, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.464.044-68, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019 – PMA/RN, homologado em 29 de outubro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: CAVALCANTI E ROCHA LTDA

CNPJ: 04.652.899/0001-88

Endereço: Estrada Estadual RN 61 KM 04, Povoado Monte Castelo, Arez/RN, CEP: 59.170-000

Telefone: (84) 3242-2528

Representante Legal: José Vasconcelos da Rocha Júnior

CPF: 597.749.004-00

01-GASOLINA-Litro-0,02%-R\$ 670.000,00 / 02-ETANOL-Litro-0,05%-R\$ 50.000,00 / 03-DIESEL COMUM-Litro-0,10%-R\$ 400.000,00 / 04-DIESEL S-10-Litro-0,02%-R\$ 350.000,00 / 05-GLP (BOTIJÃO DE 13KG)-Unid.-0,09%-R\$ 58.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GLP, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Compra, a licitante contratada deverá entregar o material solicitado, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Arez/RN – PMA/RN, conforme segue abaixo:

Unidade: 02.002 - Secretaria Municipal do Planejamento e Finanças
Atividade: 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Planejamento e Finanças

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 02.003 - Secretaria Municipal de Tributação
Atividade: 2165 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 02.004 - Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 02.005 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 02.005 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 02.005 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2037 – Manutenção da Educação Básica - QSE

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 11200000

Unidade: 02.005 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2039 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 11130000

Unidade: 02.005 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2038 – Programa Nacional de Transporte Escolar

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 11230000

Unidade: 02.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Atividade: 2143 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000

Unidade: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2061 - Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2058 – Manutenção das Atividades Saúde da Família

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 / 12140000 / 12150000

Unidade: 02.008 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 2164 – Manutenção das Atividades do IGDSUAS

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 / 13110000

Unidade: 02.009 - Secretaria Municipal da Agricultura

Atividade: 2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 02.011 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Atividade: 2144 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000020/2019 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: CAVALCANTI E ROCHA LTDA (CNPJ: 04.652.899/0001-88), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Cavalcanti e Rocha LTDA
Representante Legal:
JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JÚNIOR
Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:A6295C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 75/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Agricultura, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 1.243,92 (Hum mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), R\$: 691,64 (Seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), R\$: 63,80 (sessenta e três reais e oitenta centavos), R\$: 325,08 (Trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos) e 2.405,60 (Dois mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), correspondente as Notas Fiscais 6313, 6314, 6315, 6316, 6317, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:140AB6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 035/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 1.147,98 (Hum mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), R\$: 377,38 (Trezentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), R\$: 9.355,31 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), R\$: 752,84 (Setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes as Notas Fiscais de nº 6318, 6319, 6320 e 6321, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 07 de novembro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:DF2C7477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº199/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 128/2019 para contratação de pessoa física especializada na prestação dos serviços de gravação de vinhetas e divulgações em carro e paredão de som dos eventos que acontecerão no decorrer do ano para Prefeitura Municipal

de Baraúna e demais unidades administrativas, junto à pessoa física: **Antônio Gledson Paulino de Abreu**, inscrita no CPF sob o nº **013.967.484-58**, situada na rua Gustavo Marques, 66, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificado a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administra, Secretarias Municipal De Saúde, Secretarias Municipal Educação, Secretarias Municipal Assistência Social E Cidadania. junto à Pessoa Física: Antônio Gledson Paulino de Abreu, inscrita no CPF nº 013.967.484-58, situada na rua Gustavo Marques, 66, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, visando a prestação dos serviços de gravação de vinhetas e divulgações em carro e paredão de som para realização de eventos que acontecerão no decorrer do ano atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna e demais unidades administrativas. A contratação deverá recair junto à pessoa física acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação junto a pessoa física: **Antônio Gledson Paulino de Abreu, inscrita no CPF sob o nº 013.967.484-58, situada na rua Gustavo Marques, 66, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, no valor total de R\$ 9.066,00. (nove mil e sessenta e seis reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2019.

ANDERCIO FABRÍZIO BARBOSA

Secretário Municipal de Gestão administrativa e Recursos Humanos

JÂNIA MARIA FREIRE

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:391C71FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação de pessoa física **Antônio Gledson Paulino de Abreu, inscrita no CPF sob o nº 013.967.484-58, situada na rua Gustavo Marques, 55A, Centro, Baraúna/RN,**

CEP: 59.695-000, valor total de R\$ 9.066,00. (nove mil e sessenta e seis reais), referente ao **SERVIÇO** pleiteado pelas Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrizio Barboza** Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Ilma. Sr^a. **Jânia Maria Freire** Secretária Municipal de Saúde, Ilmo. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Secretário Municipal de Educação, Ilma. Sr^a. **Maria José Bezerra da Silva** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:277D5444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 015/2019

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial SRP N.º 015/2019, objetivando o registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 21 de novembro de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 07 de novembro de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva

Código Identificador:24193442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2019

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2019

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº. 08.958.625/0001-72) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “EDYR VAQUEIRO” NA FESTA DE SANTA LUZIA. - **PERÍODO:** 13 de dezembro de 2019 – **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2019 –

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:5F45C8FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO Nº 0119/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de novembro de 2019, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos, o Sr. José Fábio dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.486.504-05, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Vinício Garcia Freire, 513, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa R CARLOS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.800.368/0001-86, com sede na Rua Manoel Epifânio, 61 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Carlos de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 2.331.504 – SSP/RN e CPF nº 050.409.354-12, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças e demais acessórios, dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

Empresa: R. CARLOS DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 13.800.368/0001-86

Valor Total do LOTE: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Itens	Especificações	QTD / Valor estimado	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA	800 HORAS	RS / H	R\$ 130,00	R\$ 104.000,00
2	MÃO DE OBRA (*)	200 HORAS	RS / H	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS	RS 200.000,00	%	5%	RS200.000,00
TOTAL – LOTE 01					RS 330.000,00

(*) Exclusivo para MEI, ME e EPP

O valor total do LOTE 01 é R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ficando um desconto de 5% (cinco por cento) em peças e acessórios.

LOTE 02 – MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

Empresa: R. CARLOS DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 13.800.368/0001-86

Valor Total do LOTE: R\$

Itens	Especificações	QTD / Valor estimado	UND	Valor Unitário	Valor Total
4	MÃO DE OBRA	1.000 HORAS	RS / H	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS	RS 200.000,00	%	5%	RS200.000,00
TOTAL – LOTE 02					RS 360.000,00

O valor total do LOTE 02 é R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ficando um desconto de 5% (cinco por cento) em peças e acessórios.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro

Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos Srs. Claudio Freire Bezerra - CPF nº 051.279.754-40; Luiz Alberto Ferreira Fernandes - CPF nº 066.937.594-24; Francisca Yoná Lins da Silva -

CPF nº 017.856.384-67; Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior - CPF nº 567.739.014-91; Juliana de Souza M. de Oliveira - CPF nº 056.667.154-96 e Bruno Xavier da Silva - CPF nº 098.594.584-21, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota

nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos

CPF: 010.486.504-05

Representante - Órgão

R Carlos de Oliveira - ME

CNPJ nº 13.800.368/0001-86

RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA

CPF nº 050.409.354-12

Representante - Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F8CE4538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 473/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 473/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Fabrizio Mauricio Dantas			
CARGO:	Diretor do Departamento de Iluminação Pública			
MATRICULA:	1124536-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.135.054-49	RG: 867.914 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 17/10/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Natal/RN, no dia 17 de outubro de 2019, acompanhando o chefe de gabinete Vanderson Dias, para participar de reunião na COSERN/NATAL, para tratar de assuntos sobre a rede elétrica do município para o carnaval de 2020 no município de Caicó.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	17/10/2019	C/Pernoite 170,00 S/Pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinicius Santos

Código Identificador:D7AA8506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 474/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 474/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/ pernoite e 01 (uma) diária c/ pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Hanielle Othilia Saldanha Veras			
CARGO:	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial.			
MATRICULA:	11151161-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 969.288.834-72	RG: 1.464.604		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 16/10/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
VIAGEM À NATAL- RN, PARA PARTICIPAR DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – 5ª CESA. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária c/ pernoite	Natal/RN	16 e 17/10/2019	C/Pernoite 180,00	270,00
01 diária s/ pernoite			S/Pernoite 90,00	

Importa a quantia de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 15 de outubro de 2019.

JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:52A7E8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 475/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 475/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01(uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 16/10/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 16 e 17 de outubro de 2019, para conduzir equipe para participar da 5ª conferência estadual de segurança alimentar e nutricional – 5º CESAN. As referidas diárias serão pagas com recurso Federal do bloco de gestão descentralizada do programa Bolsa Família, conta Nº 52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	16 e 17/10/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 15 de outubro de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:1A0EE62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 476/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 476/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Hanielle Othília Saldanha Veras			
CARGO:	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial.			
MATRÍCULA:	11151161-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 969.288.834-72	RG: 1.464.604		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 18/10/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
VIAGEM A NATAL- RN, PARA PARTICIPAR ASSEMBLEIA ORDINARIA DO COEGEMAS/RN, QUE SERA REALIZADA NO AUDITORIO DA EMATER. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária c/ pernoite	Natal/RN	18/10/2019	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 16 de outubro de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:A8DF1BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 477/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 477/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Yamara Mayara Gomes de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: 015.566.074-82	RG: 2.614.694		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 18/10/2019			
Objetivo da viagem				
VIAGEM A NATAL- RN, PARA PARTICIPAR ASSEMBLEIA ORDINARIA DO COEGEMAS/RN, QUE SERA REALIZADA NO AUDITORIO DA EMATER. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária sem pernoite	Natal/RN	18/10/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 16 de outubro de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:1CD8E283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 478/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 478/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 18/10/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
VIAGEM A NATAL- RN, PARA CONDUZIR EQUIPE PARA PARTICIPAR ASSEMBLEIA ORDINARIA DO COEGEMAS/RN, QUE SERA REALIZADA NO AUDITORIO DA EMATER. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/ pernoite	Natal/RN	18/10/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 16 de outubro de 2019.

JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:EAB18E48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 479/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 479/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 18/10/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:	VIAGEM À NATAL- RN, PARA PARTICIPAR ASSEMBLEIA ORDINARIA DO COEGEMAS/RN, QUE SERÁ REALIZADA NO AUDITORIO DA EMATER. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.173-6.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária sem pernoite	Natal/RN	18/10/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:5CD2CD10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 480/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 480/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 05 (Cinco) diárias com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Priscila Brandão de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.5143			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.232.574-33	RG: 2.477.557		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 30/10/2019			
Objetivo de Viagem	VIAGEM À BRASÍLIA/DF, PARA PARTICIPAR DO 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS "OS 40 ANOS DA VIRADA DO SERVIÇO SOCIAL". AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
05 diárias com pernoite	Brasília/DF	30/10	C/Pernoite 500,00	2.750,00
01 diária sem pernoite		04/11/2019	S/Pernoite 250,00	

Importa a quantia de R\$ 2.750,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 18 de outubro de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:D04091D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 481/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 481/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Aparecida Lopes			
CARGO:				
MATRÍCULA:	112403-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 812.053.844-72	RG: 1.257.942		
LOTADO (A):	Controladoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 21/10/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à Natal/RN nos dias 21 a 23 de outubro do Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público.			
Conforme solicitação da Secretaria: Controladoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	21 e 23/10/2019	C/Pernoite 250,00	500,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:94023D16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 482/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 482/2019

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Carmelinda Pereira Santos Neta Barreto			
CARGO:	Psicóloga			
MATRÍCULA:	1.5464			
DOCUMENTOS:	CPF: 969.406.204-78	RG: 1.522.053		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 22/10/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Natal/RN no dia 22 de outubro de 2019, para participar de curso de formação em técnicas e instrumentos para o acompanhamento socioeducativo. As referidas diárias serão pagas com recurso federal do Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, conta Nº52.173-6.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária s/pernoite	Natal/RN	22/10/2019	Demais estados C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 18 de outubro de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:F4606154

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 483/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 483/2019

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Isabel Ester Dutra			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4600			
DOCUMENTOS:	CPF: 788.894.134-68	RG: 1.496.398		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 22/10/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Natal/RN no dia 22 de outubro de 2019, para participar de curso de formação em técnicas e instrumentos para o acompanhamento socioeducativo. As referidas diárias serão pagas com recurso federal do Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, conta Nº52.173-6.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária s/pernoite	Natal/RN	22/10/2019	Demais estados C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	0,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 18 de outubro de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:43EDEAB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1734/2019 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1734/2019 - RETIFICADA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	CONDUZIR O (A) PACIENTE FRANCISCO MONTEIRO DE ARAÚJO, ATÉ A CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA, EM NATAL/RN. NO DIA 05.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS

01	Natal/RN	05/11/2019	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1F49E9F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1627/2019 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1627/2019 - RETIFICADA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite, e de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS			
CARGO:	SECRETÁRIA DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	15.332			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.232.314-05	RG: 1.921.223		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Oficina de Implementação dos Projetos de Intervenção – Região Nordeste 1 e 2 do Projeto Aedes na Mira no Hotel Barramares, em Jaboatão dos Guararapes/PE, nos dias 23 a 25.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
02	Jaboatão Guararapes/PE	dos 23 e 24/10/2019	RS 280,00	560,00
01	Jaboatão Guararapes/PE	dos 25/10/2019	RS 140,00	140,00

Importa a quantia de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1D0D729C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 484/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 484/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 22/10/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:	VIAGEM À NATAL/RN, PARA CONDUZIR A EQUIPE PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO EM TÉCNICAS E INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO SOCIOEDUCATIVO. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.173-6			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS

01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	22/10/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00
----------------------	----------	------------	--	-------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 18 de Outubro de 2019.

JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:9FA62982

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 485/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 485/2019

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 24/10/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2019, para participar de uma reunião na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos do interesse do município.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Chefia de Gabinete			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	24/10/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:EFBDC19E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 486/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 486/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 24/10/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Natal/RN no dia 24 de outubro de 2019, para conduzir o senhor prefeito onde o mesmo irá participar de uma reunião na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos do interesse do município.			

Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	24/10/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:27F4BEC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 487/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 487/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 29/10/2019			
Objetivo da Viagem	Viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 29 de outubro de 2019, para conduzir as assistentes sociais para embarcar rumo a Brasília/DF para participar do 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais "os 40 anos da virada do serviço social". A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco de Gestão descentralizada do programa bolsa família., conta nº 52.1730-6.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/ Pernoite	Mossoró/RN	29/10/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de outubro de 2019.

JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:48125985

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 488/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 488/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanderson Dias de Araújo			
CARGO:	Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h 29/10/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2019, acompanhando o senhor prefeito para participar de reunião na escola de contas do TCE/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Gabinete			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS

01 diária c/pernoite	Natal/RN	29/10/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	250,00
----------------------	----------	------------	---	--------

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2019.

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária de Administração

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:2D613057

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 489/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 489/2019

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.946.624-15 RG: 001.412.831 SSP/RN			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 29/10/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2019, para participar de reunião na escola de contado do TCE/RN.			
Conforme solicitação da Secretária: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	29/10/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	250,00

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:BB6F7A0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 490/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 490/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87 RG: 30851528-6 SSP/SP			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 29/10/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Natal/RN no dia 29 de outubro de 2019, para conduzir o senhor prefeito e o chefe de gabinete, onde irão participar de uma reunião na escola de contas do TCE/RN.			
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária c/Pernoite	Natal/RN	29/10/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2019.

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária de Administração

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:C7F4C86F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1738/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1738/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Júlio Cesar Batista Fechini, para realizar consulta e exames no Sarah, em Fortaleza/CE. No dia 06.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	06/11/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EBC49B8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1739/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1739/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucia Pereira da Silva, até a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN. No dia 06.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:089518C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1740/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1740/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi Luiz Silva da Costa, para realizar consulta na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 06.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5504B476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1741/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1741/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rivaldo Jeonne dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN. No dia 06.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2602919C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1742/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1742/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gilvaneide Maria dos Santos, para realizar consulta no Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 06.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2BC8DF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1743/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1743/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) com pernoite, e 01(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA			
CARGO:	Enfermeira			
MATRÍCULA:	1118854-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 939.260.659-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Prisional			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	CARRO DA SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Oficina de Planejamento das Ações do projeto Prisões Livres de TB, na UNIFACEX, em Natal/RN, nos dias 12 e 13.11.2019			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/11/2019	RS 160,00	RS 160,00
01	Natal/RN	13/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B7271542

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1744/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1744/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lauany Ellen Costa de Araújo, para a casa de Apoio Durval Paiva, em Natal/RN, no dia 06.11.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B3BAEFF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora JARDIANE KARLA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 143-1, Monitora do Peti, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, “*LICENÇA PRÊMIO*”, que será gozada no período de 02.05.2017 a 30.07.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 02 de Maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

* Republicado por incorreção.

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:647EDE3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA ELBA DE SOUZA, matrícula nº 209-1, Datilografa, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, “*LICENÇA PRÊMIO*”, que será gozada no período de 09.03.2017 a 06.06.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 09 de Março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:F33B1EBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora JOSEFA NEUMA CAMPELO, matrícula nº 187-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, “*LICENÇA PRÊMIO*”, que será gozada no período de 10.05.2017 a 07.08.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 10 de Maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:E949FFEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA CLÁUDIA RAFAEL DE ARAUJO, matrícula nº 327-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, “*LICENÇA PRÊMIO*”, que será gozada no período de 05.06.2017 a 02.09.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 31 de Julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:83757300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor FRANCE JONES RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 107-1, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano, “*LICENÇA PRÊMIO*”, que será gozada no período de 01.08.2017 a 29.10.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de Agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E0F65FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor KERGINALDO LEONARDO GOMES, matrícula nº 131-1, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, “*LICENÇA PRÊMIO*”, que será gozada no período de 26.06.2017 a 23.09.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 31 de Julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:729E373F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ZULMIRA SALES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 240-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, “*LICENÇA PRÊMIO*”, que será gozada no período de 24.08.2017 a 21.11.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 24 de Agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:EACA2918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora RITA NASCIMENTO DE FRANÇA, matrícula nº 226-1, Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, “*LICENÇA PRÊMIO*”, que será gozada no período de 02.10.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de Outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:4E45F957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora FRANCISCA DE PAULA ELOY RODRIGUES, matrícula nº 292-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, “*LICENÇA PRÊMIO*”, que será gozada no período de 02.10.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de Outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:8E9E3A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ARETHA KARINA COSTA DE SOUZA, matrícula nº 28-1, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, “*LICENÇA PRÊMIO*”, que será gozada no período de 02.10.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de Outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:67BA281B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor DANIEL ELOI RODRIGUES, matrícula nº 140-1, Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, “*LICENÇA PRÊMIO*”, que será gozada no período de 10.12.2017 a 09.03.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de Novembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:6ED2A871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados “*LICENÇA PRÊMIO*”, que será gozada no período descrito a seguir.

Matrícula	Servidor	Período	Lotação
201-1	Maria de Fátima Dantas de Oliveira	14.02.2017 14.05.2017	a Secretaria Municipal de Educação
269-1	Vital Francisco de Lima	11.09.2017 09.12.2017	a Secretaria Municipal de Educação
261-1	Maria Gracieleide da Costa	02.03.2017 30.05.2017	a Secretaria Municipal de Educação
258-1	Maria de Fátima Guedes	11.09.2017 09.12.2017	a Secretaria Municipal de Educação
182-1	Jailson José de Oliveira	01.06.2017 29.08.2017	a Secretaria Municipal de Educação
136-1	Rondinele Marcos da Silva	01.04.2017 30.06.2017	a Secretaria Municipal de Infraestrutura
253-1	Katia Clementino de Oliveira	11.04.2017 09.07.2017	a Secretaria Municipal de Educação
298-1	Helena Rita de Cássia da Paz Silva	31.05.2017 28.08.2017	a Secretaria Municipal de Educação
444-1	Manoel Walmir Morais Pacheco	05.06.2017 02.09.2017	a Secretaria Municipal de Educação
315-1	Josefa Valdeci dos Santos Dantas	09.10.2017 06.01.2018	a Secretaria Municipal de Educação
122-1	José Bezerra	01.08.2017 31.10.2017	a Secretaria Municipal de Infraestrutura
366-1	Verônica Maria de Lima Vasco	11.09.2017 09.12.2017	a Secretaria Municipal de Educação
295-1	Francisca Maria da Silva Dantas	25.08.2017 21.11.2017	a Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos mencionados, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 31 de Dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3764121B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados “*LICENÇA PRÊMIO*”, que será gozada no período descrito a seguir.

Matrícula	Servidor	Período	Lotação
356-1	RITA DE CASSIA BEZERRA CORTEZ	11.04.2018 11.06.2018	a Secretaria Municipal de Educação
180-1	HOSANA GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA	27.02.2018 27.05.2018	a Secretaria Municipal de Educação
170-1	ELIZANGELA DE MEDEIROS COSTA	07.05.2018 04.08.2018	a Secretaria Municipal de Educação
202-1	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA	16.03.2018 13.06.2018	a Secretaria Municipal de Educação
145-1	JOELMA CELESTINO DA SILVA	11.05.2018 09.07.2018	a Secretaria Municipal de Educação
224-1	RAMIRO ANTUNES FILHO	16.04.2018 14.07.2018	a Secretaria Municipal de Educação
231-1	SANDRA GOMES DA SILVA	14.03.2018 11.06.2018	a Secretaria Municipal de Educação
402-1	JOSEFA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA	03.09.2018 03.12.2018	a Secretaria Municipal de Saúde
091-1	TANIA MARIA DA SILVA	04.04.2018 04.07.2018	a Secretaria Municipal de Saúde
232-1	SEBASTIAO PEDRO GALDINO FILHO	01.08.2018 29.10.2018	a Secretaria Municipal de Educação
204-1	MARIA DE FATIMA ROBERTO FERREIRA	02.05.2018 30.09.2018	a Secretaria Municipal de Educação
219-1	MARLIENE GOMES DANTAS DE MOURA	06.08.2018 04.11.2018	a Secretaria Municipal de Educação
039-1	HEDJA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	16.04.2018 16.07.2018	a Secretaria Municipal de Educação
531-1	FRANCISCA MARIA DE LIMA MACEDO	14.05.2018 11.07.2018	a Secretaria Municipal de Educação
008-1	LUCIENE FERREIRA DE LIMA	01.08.2018 29.10.2018	a Secretaria Municipal de Educação
369-1	FRANCISCO CANINDE DE ALMEIDA	08.10.2018 04.01.2019	a Secretaria Municipal de Educação
078-1	MARIA DO SOCORRO	02.07.2018	a Secretaria Municipal de Educação

	MARTINS	29.09.2018	Saúde
404-1	JOSE LEONCIO QUIRINO	01.07.2018 01.10.2018	a Secretária Municipal de Saúde
433-1	HELENA BEZERRA CAMPELO DE ALMEIDA	03.07.2018 01.10.2018	a Secretária Municipal de Saúde
198-1	MARIA CISENISE GREGORIO DA SILVA SOUZA	02.08.2018 30.10.2018	a Secretária Municipal de Educação
113-1	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	03.09.2018 03.12.2018	a Secretária Municipal de Infraestrutura
037-1	FRANCISCA REJANE GOMES DA SILVA	09.10.2018 09.01.2019	a Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos mencionados, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de outubro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E1C88A36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 01/11/2019;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 122/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **LUCIENE FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 008-1, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 3.133 (três mil, cento e trinta e três) dias de tempo de serviço prestados a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, inscrita no CNPJ sob nº 33.621.384/2000-45, no período aquisitivo de 01/08/1989 a 28/02/1998, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de outubro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D1382FE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
RESOLUÇÃO Nº 47/2019**

RESOLUÇÃO Nº 47/2019.

Aprova alteração no projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama, em sua 199ª Centésima Nonagésima Nona Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2019, no uso de sua competência que lhe confere por lei no artigo 008/97 no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a Quinta Diretriz da Resolução Nacional de nº453, no VI- anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão.

RESOLVE:

Art. 1 Reprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano 2018.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMS

Homologo a resolução de número 47/2019 de 30 de outubro de 2019, nos termos da delegação de competência.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EEF871A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
RESOLUÇÃO Nº 46/2019**

RESOLUÇÃO Nº 46/2019

Aprova Alteração no Projeto de Lei Orçamentária Anual (loa) Referente ao Exercício de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama, em sua 197ª Centésima Nonagésima Sétima Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2019, no uso de sua competência que lhe confere por lei no artigo 008/97 no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a quinta Diretriz da Resolução Nacional de nº 453, no XIV- propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos.

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a alteração no projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício de 2020.

Art. 2 Aprovar a introdução no projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 o Programa de orientação e acompanhamento as gestantes- Rede Cegonha.

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMS

Homologo a resolução de número 46/2019 de 25 de setembro de 2019, nos termos da delegação de competência.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E03654E6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2019**

Portaria nº 151/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Dayvid de Almeida de Paiva**, inscrito no RG nº 2.515.253 ITEP/RN, do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 07 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F5F98E10

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº146/2019 - GP.**

Portaria nº146/2019 - GP.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público efetivo para ocupar o cargo de fiscal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo ANTÔNIO DE MELO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 202.126.404-10, matrícula 1459/2007, para exercer o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:BD89EC73

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº148/2019 - GP.**

Portaria nº148/2019 - GP.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo comissionado de Diretor de Alta e Média Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FREITAS** do cargo em comissão de Diretora da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:FAB77511

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 149/2019 - GP.**

Portaria nº 149/2019 - GP.

Designar Servidor para ocupar interinamente a DIREÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora TALITA CORREIA DE SOUZA, Diretora de Vigilância em Saúde, nomeada pela Portaria nº 147/2018, responder, interinamente, pelas ações da DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, exercendo, cumulativamente as atribuições de ambas as Diretorias, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, conforme elencado na Lei Complementar 30/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:704D6355

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 150/2019.**

PORTARIA Nº 150/2019.

Concede meia diária para servidores municipais e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER **02 (duas) diárias** para servidores municipais da secretaria de saúde se deslocar de Canguaretama/RN a Natal/RN com o objetivo de participar da JORNADA DE SAÚDE MENTAL, TEMA: Cultura: CUTTING, EDUCAÇÃO E SAÚDE, como lidar com os adolescentes que se automutilam, durante os dias 08 e 09 de novembro de 2019.

RELAÇÃO DO SERVIDOR

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Ana Paula do Nascimento	Coordenadora do CAPS	02	200,00	400,00
02	Marleide Souza Lima de Oliveira	Recepcionista	02	200,00	400,00
03	Lidielle Ramos da Silva	Enfermeira	02	200,00	400,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$ 1.200,00.

Valor por extenso: (Um mil e duzentos reais)

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 04 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F6453E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES REFERENTES
À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1105004/2019.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando o exposto, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO o Termo de Dispensa e Termo de Ratificação referente ao processo administrativo nº 1105004/2019, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06 de novembro de 2019, edição nº 2.142 em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso serem anuladas, tornadas sem efeitos as publicações em tela. de acordo com o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos.

Caraúbas/RN, 07 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B6EED50

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 98/2019, DE 07 DE NOVEMBRO
DE 2019.**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.393.557/0001-81 **Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 920005/2019 ref. processo nº 4192/2019, no valor de R\$ 18.000,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de novembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

WILLIANA SAMARA PRAXEDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F7BCC058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 31.658.742/0001-32.

Do objeto: Contratação Empresa para Prestação dos serviços de buffet, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas de acordo com as quantidades do saldo remanescente do Edital de Pregão Nº 029/2018.

Do preço total: R\$ 12.600,00. (doze mil, seiscentos reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 21 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 64 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 358 – 02.013.13.391.0011
 PROJ/ATIV: 2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL
 Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios – Outros

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 366 – 02.013.13.392.0011
 PROJ/ATIV: 2055 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES
 Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios – Outros

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 382 – 02.013.13.392.0011
 PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 94 -02.005.04.123.0004
 PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 399 – 02.013.23.695.0012
 PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 118 – 02.009.12.122.0025
 PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 128 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 150 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
 Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados à educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 166 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 180 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1058 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 185 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
 Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados à educação
 Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
 Fonte de Recursos: 1079 – Royalties De Petróleo - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 192 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2053 - CAPACITACAO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
 Fonte de Recursos: 1015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 197 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 202 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 206 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2090 – MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 215 – 02.009.12.362.0008
 PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 221 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 230 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 2058 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 252 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 263 – 02.009.12.367.0025
 PROJ/ATIV: 2063 - REALIZACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.011.15.451.0010
 PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.15.452.0010
 PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 346 – 02.011.25.752.0010
 PROJ/ATIV: 1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios – Outros

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 351 – 02.011.25.752.0010
 PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 447 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 435 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1021 – Royalties do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 503 – 03.001.10.122.0007
 PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.122.0007
 PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 523 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 531 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 541 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 551 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 572 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 586 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO ACS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 603 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 607 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 614 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENÇÃO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 621 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NASF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 629 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 638 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 647 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2040 - MANUTENÇÃO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUIÇÃO E MANUT DE PROTESES DENTÁRIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 666 – 03.001.10.303.0021

PROJ/ATIV: 2041 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO AFB-QUALIFA SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 676 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SAÚDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SAÚDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 817 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 701 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 788 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2006 - EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 798 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2017 - ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO-IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Da vigência: a partir da data de assinatura e se estende por 12 meses.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA

P/ Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F56DF875

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa HELENA DE LIMA DANTAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.630.099/0001-24.

Do objeto: Contratação Empresa de Fornecimento de Refeições destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas de acordo com as quantidades do saldo remanescente do Edital de Pregão Nº 029/2018.

Do preço total: R\$ 8.184,00. (oito mil cento e oitenta e quatro reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 21 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 64 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 358 – 02.013.13.391.0011

PROJ/ATIV: 2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios – Outros

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 366 – 02.013.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2055 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios – Outros

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 382 – 02.013.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 94 -02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 399 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 118 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 128 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 150 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados à educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 166 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 180 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1058 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 185 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados à educação

Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1079 – Royalties De Petróleo - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 192 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2053 - CAPACITACAO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 197 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 202 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 206 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2090 – MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 215 – 02.009.12.362.0008
PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 221 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 230 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2058 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 252 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 263 – 02.009.12.367.0025
PROJ/ATIV: 2063 - REALIZACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.011.15.451.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 346 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios – Outros

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 351 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 447 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 435 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1021 – Royalties do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 503 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 523 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO

PUBL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 531 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 541 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 551 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 572 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 586 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO ACS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 603 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 607 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 614 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atencão Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 621 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 629 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1065 – Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 638 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1065 – Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 647 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2040 - MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1065 – Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1065 – Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 666 – 03.001.10.303.0021

PROJ/ATIV: 2041 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 676 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 817 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 701 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 788 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2006 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 798 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD

PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Da vigência: a partir da data de assinatura e se estende por 12 meses.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

HELENA DE LIMA DANTAS

P/ Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:21C8B5C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.356 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.356 de 17 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Madson Alex de Souza Assis
Presidente

II. Elda de Andrade Souza
Membro

III. Jussara Rafaela Lira de Lima
Membro

VI. Jhancy Richelm Lima de Oliveira
Membro

V. Cristiane de Castro Bandeira
Membro

VI. Janaina Gomes de Lima Sena
Membro

VII. Wilson Rodrigues Freire
Membro

VIII. Glênio Ramalho Praxedes
Membro

IX. Samaya Fagundes da Cruz Freitas
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5C745C9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.387 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.387 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria das Dores Fagundes Fernandes** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 02/05/2019 a 02/08/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F448B0F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.381 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.381 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a

Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Nilzete de Melo Costa** categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 04/11/2019 a 01/02/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F6113A0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.430 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.430 de 07 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear José Augusto Lopes de Souza, para a Gratificação denominada Função de Confiança 4 (FC4), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1656C0BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.431 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.431 de 07 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Marcone Marques de Souza, para a Gratificação denominada Função de Confiança 4 (FC4), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6F7A7BE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.432 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.432 de 07 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 47 da Lei n.º 1.550/2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal e do Decreto n.º 2.239/2013 que regulamenta as promoções do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar 09 (nove) membros abaixo relacionados, para compor a Comissão do Magistério Público Municipal, a saber:

1. Secretária Municipal da Educação Básica e Cultura:
Leticia Andrade Santos
2. Representante do Conselho Municipal de Educação:
Karla Patrícia de Sá Moura
3. Representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica:
Josué Joaquim da Silva
José Cláudio Ribeiro da Silva
4. Representantes do Magistério Público Municipal:
Francisco Erivaldo de Lima e Silva
Luiz Oliveira de Almeida
Rosângela Maria de Moura Silva
5. Representantes da Câmara Municipal:
Manoel Vieira dos Santos
Jácio Luiz da Silva Cruz

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 07 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EC11A8B6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Leticia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças,

a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de construção da creche de Coqueiros.

CONSIDERANDO que a fonte de recursos que esta vinculada esta despesa 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, engloba despesas vinculadas a Convênios variados e que a liberação de recursos está atrelada a um conjunto de fatores diferenciados para cada uma delas, tendo esta liberação vinculada a cada obra

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da construção de uma Creche Proinfância na Comunidade de Coqueiros, para o fornecedor: **EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 25.157.541/0001-59, localizada na Av. Maranhão, 761 – sala 102 - Bairro Estado, CEP: 58.030-260, João Pessoa/PB, referente ao Empenho nº 902.016/2019, totalizando **R\$ 12.482,01** (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo), referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 10000212, datada de 08/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:931CACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, que teve como vencedora a empresa – **M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 19.119.769/0001-51**, com proposta no valor global de R\$ 6.931.912,59 (seis milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). A empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI** foi declarada vencedora da presente licitação. Tendo em vista o caráter discricionário do parecer técnico e o disposto na Instrução Normativa 02/2008, Art. 29-A, §2º, em se tratando de erro meramente formal e que não influi no valor global da proposta, abro prazo de 5 (cinco)

dias úteis para a empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 19.119.769/0001-51** apresentar nova planilha com os valores corrigidos.

Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de propostas de preços, conforme preceitua o inciso I, alínea “b”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2019.

FELIPE VAZ COSTA LARIU

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:DA946A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 089/2019-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor para gerenciar/coordenar Municipal do Programa Leite Potiguar – PLP, do Município de Cerro Corá/RN, e dá providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Designar a Sra. **RAIMUNDA MASCENA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **041.898.124-80 - ASG**, Matrícula 1481, para **coordenar/gerenciar** o Programa Leite Potiguar no município de Cerro Corá/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 05 de novembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:AA843F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da T J DE AQUINO (10.482.689/0001-91), referente à Aquisição de tecidos diversos para atender as demandas das secretarias municipais.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3484 - Flash Back Kirim	Mt	200	8,00	1.600,00
2	3485 - Plástico Napa Vulcan	Mt	100	12,00	1.200,00
3	3486 - Plástico Transparente Plástico Transparente 0,15 VULCAN	Mt	200	6,00	1.200,00
4	3487 - Tecido Cetin Tecido cetin charmoso kirim	Mt	200	6,50	1.300,00
5	3488 - Tecido Escaline Tecido Escaline Kirim	Mt	200	8,00	1.600,00
6	3489 - Tecido Feltro Tecido Feltro Santa Fé	Mt	100	14,00	1.400,00
7	3490 - Tecido Lona Tecido Lona Delfim	Mt	150	14,00	2.100,00

8	3491 - Tecido Oxfordine Tecido Oxfordine Kirim	Mt	150	10,00	1.500,00
9	3492 - Tecido Soft Cetim Tecido Soft Cetim Kirim	Mt	200	6,50	1.300,00
10	3493 - Tecido Textolene Tecido Textolene Coteminas	Mt	200	10,00	2.000,00
11	3494 - Tecido Chita Tecido Chita Mascarenhas	Mt	100	10,00	1.000,00
12	3495 - Tecido Tnt Tecido Tnt Santa Fé	Mt	700	1,75	1.225,00
Total Geral					17.425,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Novembro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:D5E111FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019**

PROCESSO Nº 99/2019

DISPENSA: 38/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para realização do exame a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com endereço à Av. Rio Branco, 1485/9 R Guaianazes 1238/ Campo Elizeos – São Paulo/ SP – CEP: 1205-001, pelo montante de R\$ 8.337,94 (oito mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 06 de novembro de 2019

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Sec/ Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:4FCBFB39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 042/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira, vem tornar público o resultado da licitação do Processo nº 092/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças genuínas e acessórios) na frota da Guarda Municipal (atuais e futuros), a licitação foi considerada **DESERTA**.

Cruzeta/RN, 07 de novembro de 2019.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira da PMC

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:A641FC9D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.129, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera a redação da Lei nº 1.112, de 06 de novembro de 2018 que “Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ-MORADIA/VIVER MELHOR, pelo Município de Cruzeta/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.112, de 06 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O art. 1º da Lei nº 1.112, de 06 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, com o acréscimo de três incisos, numerados como IV, V e VI, sendo:

Art. 1º -

“I - 20 (vinte) lotes localizados no município de Cruzeta/RN, em terreno com acesso pela Avenida Dione Diniz Rodrigues, bairro Novo Horizonte.

II - A gleba onde os lotes estão inseridos totalizam área de 2.880,00m² (dois mil, oitocentos e oitenta metros quadrados) e perímetro de 356,00m.

III - Cada um dos lotes possui, individualmente, área de 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados) e 52,00m (cinquenta e dois metros) de perímetro.

IV - Inicia-se a descrição do perímetro da gleba pelo vértice 01, de coordenadas UTM: E: 745541.30, N 9290565.37, deste vértice dá-se início o perímetro com azimute de 101º7’27” a uma distância de 160,00m (cento e sessenta metros) onde encontra o vértice 02; deste segue com azimute de 191º7’27” a uma distância de 18,00m (dezoito metros) onde encontra o vértice 03; deste segue com azimute de 281º7’27” a uma distância de 160,00m (cento e sessenta metros) onde encontra o vértice 04; deste segue com azimute de 11º7’27” a uma distância de 18,00m (dezoito metros) onde encontra o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante a planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei.

V - Os lotes a serem facultados à referida Companhia são os seguintes: da quadra 01: lote 14; lote 16; lote 18; lote 20; lote 22; lote 24; lote 26; lote 28; lote 30; lote 32; lote 34; lote 36; lote 38; lote 40; lote 42; lote 44; lote 46; lote 48; lote 50 e lote 52. VI - A gleba está contida no imóvel objeto da Matrícula nº 997, no livro 2-F, fls. 098, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Cruzeta/RN”. (NR)

II – O art. 2º da Lei nº 1.112, de 06 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no Município de Cruzeta/RN, voltado à execução do programa PRÓ-MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único. Os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 07 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador: A62989D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ: 04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de liquidação: 386/2019, 387/2019, 298/2019, 299/2019, 300/2019, 301/2019, 302/2019, 1363/2019, 1364/2019, 1365/2019, 1366/2019, 1368/2019, 1369/2019, 1370/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar);

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2299, 2306, 2307, 2294, 2293, 2305, 2302, 2297, 2295, 2296, 2298, 2303, 2304, 2300**, totalizando um valor de R\$ 42.708,80 (quarenta e dois mil setecentos e oito reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: 189242E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ: 04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Empenho: 1.001.016/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscais de nº 2308/2019** liquidada em 05/11/2019, totalizando um valor de R\$ 5.856,80 (Cinco mil, Oitocentos e Cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 07 de Novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: F2D51E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas.

Nota de Empenho: 515.001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 8092** liquidada em 07/10/2019 totalizando um valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de novembro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:F41ACB48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PROJET SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

Objeto: Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Nota de Empenho: 401.012/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de

serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 255** liquidada em 10/09/2019 no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:ADA6F45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA Inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93

Objeto: Serviço de cobertura dos atos administrativos.

Nota de Empenho: 401.002/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 21 e 34** liquidadas em 30/07/19 totalizando um valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:06ED74F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: **CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS** Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

Objeto: Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

Nota de Empenho: 801.003/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1408** liquidada em 04/09/2019 no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:BF6EB5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: **AOS SOFTWARE LTDA** Inscrito no CNPJ: 11.385.898/0001-80

Objeto: Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.

Nota de Empenho: 102.002/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 5404** liquidada em 01/10/2019 totalizando um valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:C20C5438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4877, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Exonera a pedido, a servidora Maurina Francinete de Medeiros Campelo, do cargo de Gari.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 14.436/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Maurina Francinete de Medeiros Campelo**, matrícula nº 2563-1, ocupante do cargo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: E0530425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.746, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 543.300,00 (Quinhentos e quarenta e três mil e trezentos reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.356, de 02 de janeiro de 2018;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 543.300,00 (Quinhentos e quarenta e três mil e trezentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 543.300,00 (Quinhentos e quarenta e três mil e trezentos reais), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO	Valor	
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	8.000,00
Total:		8.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO	Valor	
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Fonte: 0100000000	8.000,00
Total:		8.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1209 - INCENTIVO/APOIO AO ATLETISMO	Valor	
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	17.000,00
Total:		17.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2266 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor	
Natureza: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES / REPASSES	Fonte: 0100000000	17.000,00
Total:		17.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Valor	
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106400000	45.000,00
Total:		45.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Valor	
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0106400000	45.000,00
Total:		45.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Valor	
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106400000	12.000,00
Total:		12.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	Valor	
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0106400000	12.000,00
Total:		12.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Valor	
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0106400000	56.300,00
Total:		56.300,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	Valor	
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0106400000	56.300,00
Total:		56.300,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	Valor	
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 0100100000	5.000,00
Total:		5.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	Valor	
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100100000	5.000,00
Total:		5.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1042 - TRANSPORTE ESCOLAR	Valor	
Natureza: 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte: 0106100000	300.000,00
Total:		300.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES	Valor	
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0101500000	300.000,00
Total:		300.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	Valor	
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100200000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA	Valor	
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100200000	100.000,00
Total:		100.000,00

Total Acréscimo:	543.300,00
Total Redução:	543.300,00
Total:	543.300,00

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: F9EC9E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1368, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria do Céu Araújo Silva**, matrícula nº 1561-1, para a função de **Diretor(a) de Departamento de Bibliotecas**, Função Gratificada FG-2, vinculada à Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:95CADCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
260/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4283/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, CPF nº 466.275.454-20, para prestação de serviços como **MÉDICO GENERALISTA** no (a) **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARLENE RICARDO, EQUIPE JK I**, no período de 21 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13579/2019 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Currais Novos, 21 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9DE0E96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – SERGIO EDUARDO
MEDEIROS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF nº 466.275.454-20

OBJETO: Prestação de serviços como **MÉDICO GENERALISTA** no (a) **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARLENE RICARDO, EQUIPE JK I**

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:803F3410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 028/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de máquina, implemento agrícola e um compactador de lixo conforme discriminado no anexo I termo de referência do edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **25 de Novembro de 2019** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 07 de novembro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:76879F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2019.

CONTRATO Nº: 2019.0387.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): BH DENTAL COMERCIAL EIRELI / CNPJ: 29.312.896/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, E AQUISIÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO OBEDECENDO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184.

VALOR TOTAL: R\$ 7.450,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
	TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184

Vigência: 08 DE NOVEMBRO de 2019 A 29 de Novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B9D71BF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 013.2019.
CONTRATO Nº:2019.0388.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI / CNPJ: 29.007.485/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, E AQUISIÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO OBEDECENDO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184.

VALOR TOTAL: R\$ 587,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
	TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184

Vigência: 08 DE NOVEMBRO de 2019 A29 de Novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3632ABEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2019.
CONTRATO Nº:2019.0389.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRE / CNPJ: 09.251.627/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, E AQUISIÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO OBEDECENDO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184.

VALOR TOTAL: R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 08 DE NOVEMBRO de 2019 A29 de Novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6E4D2C31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2019.

CONTRATO Nº:2019.0391.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES / CNPJ: 09.478.023/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, E AQUISIÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO OBEDECENDO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184.

VALOR TOTAL: R\$ 2.009,00 (DOIS MIL NOVE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
	TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184

Vigência: 08 DE NOVEMBRO de 2019 A29 de Novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1B71E55B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2019.

CONTRATO Nº:2019.0392.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME / CNPJ: 10.719.048/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, E AQUISIÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO OBEDECENDO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184.

VALOR TOTAL: R\$ 5.380,00 (CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
	TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184

Vigência: 08 DE NOVEMBRO de 2019 A29 de Novembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:343E6F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2019.
CONTRATO Nº:2019.0390.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME / CNPJ: 35.662.667/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, E AQUISIÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO OBEDECENDO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184.

VALOR TOTAL: R\$ 9.182,00 (NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184	

Vigência: 08 DE NOVEMBRO de 2019 A29 de Novembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9CF49D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 532

LEI MUNICIPAL Nº. 532/2019 Encanto/RN, 06 de novembro de 2019.

CRIA O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ENCANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica criado, como entidade autárquica municipal, de direito público, o Serviço Autônomo de Água e esgotos (SAAE), com personalidade jurídica própria, com sede na cidade de Encanto e foro na cidade de Pau dos Ferros/RN, dispendo de patrimônio próprio, autonomia financeira, administrativa e técnica, dentro dos limites traçados na presente Lei:

Art. 2º. O SAAE exercerá sua ação em todo município, competindo-lhe com exclusividade:

I- Estudar, planejar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com empresas de engenharia, as obras relativas à construção,

ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

II- Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o Município e os órgãos estaduais e federais, para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários;

III- Operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e esgotos sanitários, na sede e nas comunidades rurais do Município;

IV- Fiscalizar e arrecadar as taxas e tarifas dos serviços de água e esgotos e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiários com tais serviços;

V- Exercer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário previstos em Leis gerais ou especiais.

Art. 3º. O SAAE terá a seguinte estrutura organizacional:

I- Um Diretor Administrativo;

II- Um Coordenador de Operação e manutenção;

III- Um Gerente de consumo.

§1º. Os cargos de que trata este artigo são cargos comissionados de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

§2º. A remuneração inicial dos ocupantes dos cargos mencionados no parágrafo anterior será de:

a) Diretor Administrativo – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

b) Coordenador de Operação e Manutenção – R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

c) Gerente de consumo – R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

§3º. Para ocupar os cargos de que trata este artigo, será exigido:

Nível superior para o cargo de Diretor Administrativo;

Formação técnica para os cargos de Coordenador e Operador de manutenção e Gerente de Consumo.

Art. 4º. O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem quaisquer ônus ou compensação pecuniária.

Art. 5º. A receita do SAAE provirá:

a) do produto de tributos e remuneração decorrentes dos serviços de água e esgotos, tais como taxas e tarifas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetro, serviço referente a ligação de água e esgoto, prolongamento de rede por conta de terceiros, multas, etc.

b) das taxas de contribuição que incidirem sobre os terceiros beneficiados com os serviços de água e esgoto;

c) da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento geral do Município;

d) dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelo governo federal ou estadual ou por organismos internacionais;

e) do produto de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

f) de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam pertencer.

Parágrafo único: Estas receitas somente serão cobradas dos consumidores dos serviços do SAAE.

Art. 6º. O SAAE, terá quadro próprio de servidores, que ficarão sujeito ao regime jurídico único instituído pelo Município.

Parágrafo Único – Compete a administração do SAAE admitir e dispensar servidores, de acordo com a legislação e com as normas fixadas no regimento interno.

Art. 7º. O SAAE, terá plano de contas específico de suas atividades.

Art. 8º. Os planos de trabalho do SAAE será elaborado juntamente com o Executivo Municipal.

Art. 9º. Competirá ao SAAE superintender, coordenar, promover, executar e acompanhar o plano de trabalho aprovado.

Art. 10. O SAAE deverá promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações com a comunidade e da imagem da autarquia.

Art. 11. A classificação dos serviços prestados, as taxas, as tarifas e remunerações respectivas e as condições para a sua utilização serão estabelecidas em regulamento, feito por decreto municipal.

Parágrafo Único: Fica o diretório administrativo responsável pela atualização dos valores das taxas, tarifas, e remunerações previstas neste artigo, em função da evolução dos custos de operação e

manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão de obra utilizada pelo SAAE, de modo a garantir a sua autossuficiência econômica-financeira.

Art. 12. É vedado ao SAAE isenção ou redução de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados.

Art. 13. A isenção ou redução de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados, somente ocorrerá por meio de Decreto municipal de iniciativa do chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por Lei.

Art. 15. O Chefe do Executivo Municipal expedirá atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

§1º. A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos Serviços de Água e Esgoto e o regimento Interno da Autarquia, por meio de Decreto Municipal;

§2º. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para a publicação das normas previstas no *caput*.

Art. 16. Os débitos relativos aos pagamentos em atraso das contas de fornecimento de água e de coleta de esgotos, anteriores à criação desta Autarquia, serão inscritos como receita da mesma, e cobrados de acordo com o sistema previsto no Regulamento Próprio.

Art. 17. A receita do SAAE deverá ser apenas ser utilizada para fins do órgão de água e esgotos.

Parágrafo único: A receita e o patrimônio do SEEA só serão utilizados para outros fins após apresentada as justificativas e tendo a aprovação do poder legislativo.

Art. 18. Será criado, em Lei específica, uma tarifa social para os consumidores dos serviços da SAAE comprovadamente de baixa renda. Onde essas famílias tenham tarifas com isenção desde que não ultrapasse o consumo estipulado em Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto, em 06 de novembro de 2019.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:A8481314

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 531

Lei Municipal nº 531/2019 Encanto/RN, 06 de novembro de 2019.

DÁ O NOME À QUADRA POLIESPORTIVA NO SÍTIO CONCEIÇÃO DE “JOSÉ FRANCISCO DE LACERDA” DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O prédio público, atualmente sem denominação, no Sítio Conceição, passará a se chamar “**QUADRA POLIESPORTIVA JOSÉ FRANCISCO DE LACERDA**”.

Art. 2º - Dentro do prazo de noventa dias o Poder Executivo Municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, 06 de novembro de 2019.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Nesta data, 06/11/2019 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:16833374

GABINETE DO PREFEITO DECRETO - DEFESA CIVIL

Gabinete do Prefeito.

DECRETO Nº 010/2019 Encanto/RN, em 06 de novembro de 2019

Dispõe sobre a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria da Proteção e Defesa Civil do Município de Encanto.

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Encanto/RN, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

I - CARACTERÍSTICAS DA LOGOMARCA DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

Proteção: As duas mãos estilizadas que envolvem o Brasão DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN configuram o amparo, o carinho, o amor e o cuidado da Proteção e Defesa Civil com a população norte-rio-grandense, caracterizando, ainda, a união de forças e a cooperação de todos, bem como a segurança, a estabilidade e o bem-estar social, os quais constituem metas da Proteção e Defesa Civil. A mão localizada na parte superior do logotipo simboliza a prevenção e a situada na parte inferior concebe a ideia de proteção.

Brasão DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN: Representa a responsabilidade do Município em face da sociedade no que diz respeito às ações da Proteção e Defesa Civil, tais como a prevenção, a mitigação, a preparação, o socorro, a assistência humanitária e a recuperação nos períodos de normalidade e anormalidade.

Cor Laranja: É a cor oficial da simbologia internacional da Proteção e Defesa Civil e significa o calor humano e a solidariedade.

Cor Azul: Traduz a tranquilidade, o equilíbrio e a serenidade com que age a Proteção e Defesa Civil.

II - CARACTERÍSTICAS DA BANDEIRA DA PROTEÇÃO E DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN

Descrição heráldica:

1) **retangular:** medindo 90 cm (noventa centímetros) de altura e 130 cm (cento e trinta centímetros) de largura; nas cores azul, laranja e branca, divididas em sua largura em 3 (três) partes, com a parte superior e inferior medindo 25 cm (vinte e cinco centímetros) de altura e a parte central 40 cm (quarenta centímetros);

2) **dizeres** “PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL” de forma centralizada, no tamanho de 92 cm (noventa e dois centímetros) em linha horizontal e suas letras na cor branca, medindo 9 cm (nove centímetros) de altura, distante da borda superior 8 cm (oito centímetros);

3) **centro da Bandeira:** a Logomarca da Proteção e da Defesa Civil DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, medindo 35 cm (trinta e cinco

centímetros) de altura e 48 cm (quarenta e oito centímetros) de largura;

4) **parte inferior da Bandeira:** o nome “Encanto - RN” de forma centralizada, na cor branca, com as letras medindo 9 cm (nove centímetros) de altura, distante da borda inferior 8cm (oito centímetros); e

5) **cor branca:** simboliza os momentos de paz (normalidade) da população encantense.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:3FF3CD3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00034/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2019, que objetiva: Aquisição de guloseimas e outro para realização da confraternização do Programa Criança Feliz pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, o evento será realizado na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISMAEL LUCAS DA SILVA 10609411470 - R\$ 2.142,25.

Equador - RN, 04 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C62667FD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2019. OBJETO: Aquisição de guloseimas e outro para realização da confraternização do Programa Criança Feliz pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, o evento será realizado na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 04/11/2019.

Equador - RN, 04 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:EB15D8C1

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO AO CT Nº 1DV34/2019**

OBJETO: Aquisição de guloseimas e outro para realização da confraternização do Programa Criança Feliz pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, o evento será realizado na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Equador/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2019. DOTAÇÃO: 02080 – SECRETARIA DE TRABALHO. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS 02080.08.243.0007.2081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV34/2019 - 04.11.19 - ISMAEL LUCAS DA SILVA 10609411470 - R\$ 2.142,25

Equador - RN, 04 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:36A325F3

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
DISPENSA Nº DV00034/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de guloseimas e outro para realização da confraternização do Programa Criança Feliz pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, o evento será realizado na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Jane Carmem Pereira Silva, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestor; e Franciane do Nascimento Ferreira, Coordenadora da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00034/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:1A3E6B5E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 01TP1/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Praça de Saúde na Rua Marechal Costa e Silva no Bairro Jose Marcelino no Município de Equador/RN mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme Projeto e demais condições especificadas no presente edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01TP1/2017 - M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 22.10.19

Equador - RN, 22 de Outubro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:D6F5D922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 364/2019-SMARH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e tomando por base os princípios que norteiam a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar **MARCÍLIO RAMALHO DA SILVA**, matrícula n. 569, temporariamente da Comissão de Sindicância Administrativa e Nomear Interinamente **ANTÔNIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA**, matrícula n. 479, para atuar na Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar denúncia de assédio sexual pelo Servidor **GLEICIGENE BEZERRA DE BRITO**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Felipe Guerra- RN, 06 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D62FC5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 365/2019-SMARH**

EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e tomando por base os princípios que norteiam a administração pública, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **MOISES GURGEL GUERRA**, matrícula n. 324, **ANTÔNIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA**, matrícula n.479 e **EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula n. 576, todos servidores públicos municipais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar denúncia de assédio sexual pelo servidor **GLEICIGENE BZERRA DE BRITO**.

Art. 2º. A referida Comissão terá o prazo de 60 (Sessenta) dias para concluir os trabalhos para apurar o fato indicado no presente caso a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação da presente, prorrogáveis por igual período, mediante a necessidade dos trabalhos e deliberação justificada, requisitado a autoridade competente.

Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Felipe Guerra- RN, 06 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD31230F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/019-SMARH EM, 07 DE NOVEMBRO DE
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. JANAINA CARLOS DE SOUZA MENEZES no cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. JANAINA CARLOS DE SOUZA MENEZES do cargo de **Técnica de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura

Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B42C885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2019-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 018/2019-SRP, que tem como **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de construção diversos, elétricos, hidráulicos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **J F DA CUNHA SOBRINHO** inscrita no **CNPJ: 24.593.022/0001-70**, sagrou-se vencedora totalizando o valor global de R\$ 117.371,00 (cento e dezessete mil trezentos e setenta e um reais), a empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 27.677.233/0001-80**, sagrou-se vencedora totalizando o valor global de R\$ 302.741,65 (trezentos e dois mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), e a empresa **PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 29.805.880/0001-55**, sagrou-se vencedora totalizando o valor global de R\$ 111.301,32 (cento e onze mil trezentos e um reais e trinta e dois centavos), e tendo como **FRACASSADO** os itens **175 e 463**, e tendo como **DESERTOS** os itens **355, 402, 426, 570**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens ganhos aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 07 de Novembro de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F99B3816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA Nº 26 - GS/SMECTUR/PMFP, DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO GOULART DE AZEVEDO SOUZA, matrícula 3862, e inscrito no CPF nº XXX.410.XX-60, para exercer suas funções na Escola Municipal Fabrício Pedroza no período de 01 de novembro de 2019 a 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º O objetivo é apoiar a instituição nos trabalhos de secretaria escolar, enquanto cumpre-se os dias de licença da servidora GUILHERMINA PATRÍCIA COSTA, matrícula nº 871.

Art. 3º O horário de expediente é definido pela diretora da instituição de ensino.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:33F20193

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 27 - GS/SMECTUR/PMFP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora MARIA GERÔNIMA BEZERRA TRINDADE, matrícula 1421, período aquisitivo de referência: 01 de março de 2017 a 01 de março de 2018, período de gozo: de 07 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:3ADAF11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 28 - GS/SMECTUR/PMFP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 24 – GS/SMECTur/PMFP, de 21 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de outubro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:1A89287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
COMUNICADO 001/2019 – GS/SMECTUR

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, comunica a comunidade escolar participante do Sistema Municipal de Ensino que no dia 05 de novembro de 2019 a prefeita Sandra Jaqueline Jota Ribeiro assinou o Termo de Compromisso PAR nº 201900666-4 que tem por objeto a aquisição de ônibus rural escolar – ORE 1, no valor de R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Informamos que essa aquisição é feita por meio de adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE, indisponível no momento. Assim que disponível será feita a adesão.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:445230F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01010052/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010052/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita..

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 3.767,92

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:03C8FBCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010053/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010053/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 3.620,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F07FD85C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010054/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010054/2019

Objeto: Aquisição de Diesel S10

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 1.843,41
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:55A48E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010055/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010055/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 7.945,83
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:075B16AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010056/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010056/2019
Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.
Contratado: Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)
Valor Total Julgado: R\$ 1.793,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C7A463E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010057/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010057/2019
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R\$ 3.384,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:30D87DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 027

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 31 de outubro de 2019, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, o qual teve como vencedores as licitantes COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, inscrito no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, MARCO A B DE MELO – ME, inscrito no

CNPJ nº 03.911.717/0001-83 e R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ nº 18.296.153/0001-93. Após a fase de lances e negociação apresentou o menor preço a empresa MARCO A B DE MELO – ME com o valor total de R\$ 348.521,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais), COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA com o valor total R\$ 44.406,00 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Seis Reais) e R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI – EPP com o valor total de R\$ 79.200,00 (Setenta e Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais), haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de novembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:32B9FBAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 028

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 31 de outubro de 2019, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, o qual teve como vencedor a licitante A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI com o valor total de R\$ 52.560,00 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de novembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:66F3B238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 029

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARA REABILITAÇÃO ORAL.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 31 de outubro de 2019, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**, o qual teve como vencedor a licitante LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 02.062.801/0001-07 com o valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de novembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BFA2CC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

O Município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 11 a 20 de novembro de 2019, das 8h:00min às 13h:00min de segunda à sexta-feira, no Setor de licitações, situado à Rodovia RN 003, KM 053, nº 96, Centro Administrativo – Centro, Goianinha/RN, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAMAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO.

Goianinha/RN, 07 de novembro de 2019.

LUCIENE DA SILVA LÚCIO.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:0FD46421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 004/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO QUE SERVIRÁ DE ANEXO AO CENTRO CLÍNICO MUNICIPAL “LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO L. FILHO. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnica da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga INABILITADA a empresa ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME, CNPJ: 28.432.179/0001-75, pelo descumprimento do item 5, subitem 5.1.2, alíneas “b”, “b2” e “c”, “c2” e subitem 5.1.3, alínea “a” e “e”, sendo dessa forma, a licitação Tomada de Preços nº 004/2019, considerada “FRACASSADA”. Fica a empresa intimada, caso queira, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 07 de novembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:4EDDED6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE CONVOCAÇÃO DA
2ª COLOCADA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que em razão do não comparecimento da empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/CNPJ: 12.305.387/0001-73, para apresentação das amostras dos itens

vencidos por esta empresa, **CONVOCA** a empresa 2ª (segunda) colocada: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 02.800.122/0001-98 nos itens: 3, 5 e 6, para dar prosseguimento à fase de negociação do Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 045/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual fornecimento de curativos especiais para suprir as necessidades do serviço de atenção domiciliar – SAD. **Sessão que ocorrerá no dia 12 de novembro de 2019, às 09h00min**, caso não compareça no dia e hora marcada, está o mesmo a sanções administrativas.

Goianinha/RN, 07 de novembro de 2019.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:81B14151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor Marcelo Jubão e Banda, na tradicional e cultural “Festa de Emancipação Política do Município de Goianinha”, que acontecerá em praça pública no dia 09 de novembro de 2019.

CNPJ: 30.870.704/0001-86**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6.000,00(seis mil reais)**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - FONTE: 15300000**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 020/2019.**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 020/2019**

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. “Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor Marcelo Jubão e Banda, na tradicional e cultural “Festa de Emancipação Política do Município de Goianinha”, que acontecerá em praça pública no dia 09 de novembro de 2019. Através da empresa M DA S PEREIRA- CNPJ nº 30.870.704/0001-86, valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15300000; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha/RN, 06 de Novembro de 2019. Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito Municipal.

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2019

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura**Contratada:** M DA S PEREIRA, CNPJ nº 30.870.704/0001-86

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor Marcelo Jubão e Banda, na tradicional e cultural “Festa de Emancipação Política do Município de Goianinha”, que acontecerá em praça pública no dia 09 de novembro de 2019.

Valor total: R\$ 6.000,00(seis mil reais)**Dotação orçamentária:** dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.**Natureza da despesa:** 33.90.39**Base legal:** Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 06 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F902C9B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor Zé Sanfoneiro (Forró do Vei) na tradicional e cultural “Festa de Emancipação Política do Município de Goianinha”, que acontecerá em praça pública no dia 09 de novembro de 2019.

CNPJ: 19.395.196/0001-99

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 15300000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 021/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 021/2019

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor Zé Sanfoneiro (Forró do Vei), na tradicional e cultural “Festa de Emancipação Política do Município de Goianinha”, que acontecerá em praça pública no dia 09 de novembro de 2019. Através da empresa J MJ PRODUÇÃO MUSICA LTDA- CNPJ nº 19.395.196/0001-99, valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15300000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha/RN, 07 de novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2019

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: J MJ PRODUÇÃO MUSICA LTDA, CNPJ nº 19.395.196/0001-99

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor Zé Sanfoneiro (Forró do Vei), na tradicional e cultural “Festa de Emancipação Política do Município de Goianinha”, que acontecerá em praça pública no dia 09 de novembro de 2019.

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

Natureza da despesa: 33.90.39

Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6AA4E7D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 044/2019

PORTARIA Nº044/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 007/2016 de 17 de agosto de 2016, publicada em Diário Oficial, em 19 de agosto de 2016.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art. 1º - Altera a Portaria nº 007/2016 de 17 de agosto de 2016, publicada em Diário Oficial, em 19 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao servidor JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula:131.361-4, Cargo Vigia, inscrita no CPF/MF nº875.233.534-87, PASEP nº 1.024.581.789-9 pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Goianinha, tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do Art.40§ 1º, inciso III, alínea “b” da CF, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03 com proventos proporcionais conforme artigo 40§ 3º e 17 da CF c/c art.1ª da lei Federal 10.887/04 e o art.58 da lei municipal 1.525/2003, com as seguintes vantagens:

a) **Proventos;** proventos proporcionais conforme artigo 40§ 3º e 17 da CF c/c art.1ª da lei Federal 10.887/04 e o art.58 da lei municipal 1.525/2003 à remuneração do Cargo de vigia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 07 de novembro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

CGRPPS 3142

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:B4527ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 998/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convalidação de Gratificação por Titulação para servidor do Magistério Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve a Lei Complementar nº672/2014, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

Considerando que o servidor do Magistério deve atender aos requisitos do Artigo 23, § 3º, da citada Lei, para a obtenção da vantagem;

Considerando os documentos probatórios constantes na ficha funcional do (a) servidor (a); e

Considerando a necessidade de atender às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidada a gratificação por titulação concedida a (o) servidor (a) **Miriã Maria da Silva**, matrícula nº **131935-3**, no percentual de **10%** (dez por cento) do salário básico da servidora, por ter participado do **Programa de Formação Continuada – Parâmetros em Ação, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (2º segmento)**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, com carga horária de **180h** (cento e oitenta horas), no período de 29 de maio de 2002 a

14 de fevereiro de 2004 e por ter participado do Curso de Atualização para Professores de 1ª a 4ª série do 1º Grau – Programa de Teleeducação “UM SALTO PARA O FUTURO”, promovido pela SENE/ Fundação Roquete Pinto / MEC e SEC-RN através da Subcoordenação de Recursos Humanos de acordo com o parecer nº 65/75 CEE com a duração de **180h** (cento e oitenta horas), no período de 15 de março a 30 de junho de 1993, conforme Art. 23, I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2006.

Goianinha, 06 de novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:DF571FEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 999/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a convalidação de Gratificação por Titulação para servidor do Magistério Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve a Lei Complementar nº672/2014, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

Considerando que o servidor do Magistério deve atender aos requisitos do Artigo 23, § 3º, da citada Lei, para a obtenção da vantagem;

Considerando os documentos probatórios constantes na ficha funcional do (a) servidor (a); e

Considerando a necessidade de atender às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidada a gratificação por titulação concedida a (o) servidor (a) **Miriã Maria da Silva**, matrícula nº **131935-3**, no percentual de **15%** (quinze por cento) do salário básico da servidora, por ter participado do **Curso de Especialização em “Ensino Aprendizagem da Língua Portuguesa: aspectos teóricos e práticos”**, promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, turma **2005/2006**, com uma carga horária de **420** (quatrocentos e vinte) horas/aulas, conforme Art. 23, I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2007.

Goianinha, 06 de novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:A08C8768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 24/2019**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 24/2019, destinado à Registro de Preços para futura aquisição de

Material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICA o objeto da licitação à:

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO ; totalizando o valor de **R\$ 9.384,60 (nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

W S Comercio e Serviços LTDA - ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 12 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 13 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO ; totalizando o valor de **R\$ 105.453,04 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**.

Saude Doctor Comercio LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO ; totalizando o valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais)**.

ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 19.692.392/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO ; totalizando o valor de **R\$ 14.180,16 (quatorze mil, cento e oitenta e seis centavos)**.

Grossos/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:836E19D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2019,**

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42, Secretária Adjunta de Turismo e Eventos, duas diárias e meia, no valor de **700,00 R\$ (setecentos reais)**, para custear despesas referente a sua participação no “Seminário de Construção das instâncias governamentais do Polo Costa Branca”, do dia 08 a 11/11/2019, na cidade de Natal/R.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:E442B815

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
24/2019

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 88/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 24/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para futura aquisição de Material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

PHOSPODONT LTDA, ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, Saude Doctor Comercio LTDA, W S Comercio e Serviços LTDA - ME

Grossos-RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:26F76E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2019

Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, em suas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE GUAMARÉ**, com fundamento no art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as Empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será, preferencialmente, utilizada a modalidade pregão, e, dependendo das características do objeto, sua forma eletrônica.

§ 3º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 4º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/2019 a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação

específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 5º Será admitida mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o parágrafo anterior caputou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º O pregão, na forma presencial ou na forma eletrônica, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo esse órgão responsável pela execução das licitações.

§ 2º A Secretaria Municipal referida no parágrafo anterior poderá conveniar com órgãos ou empresas públicas a utilização ou cessão de uso de sistema eletrônico de pregão, sem custo adicional para o município.

Art. 3º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado; e

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 5º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do art. 4º.

Art. 6º Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, seja presente ao local de sua realização, seja em tempo real, por meio da internet.

Art. 7º O sistema de pregão eletrônico que venha a ser utilizado pela Prefeitura de Guimarães deverá exigir o credenciamento prévio, perante o provedor do sistema eletrônico, da autoridade competente do órgão promotor da licitação, do pregoeiro, dos membros da equipe de apoio e dos licitantes que participarão do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º Preferencialmente, o credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do provedor do sistema.

§ 3º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação da Prefeitura.

§ 4º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 5º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 6º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 8º Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário, e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

Art. 9º. A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

§ 1º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

§ 2º. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de

desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 10. O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 11. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, indicar o provedor do sistema para pregão eletrônico, bem como determinar a abertura do processo licitatório e ainda decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão, além de adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso, homologar o resultado da licitação e celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 13. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
 - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o vencedor do certame;
 - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se junto ao órgão provedor do sistema, para certames que não façam outras exigências de credenciamento;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 16. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- a) Diário Oficial do Município; e
- b) meio eletrônico, na internet;

II - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- a) Diário Oficial do Município;
- b) meio eletrônico, na internet; e
- c) jornal de grande circulação local;

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o local ou o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 17. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração, sendo divulgadas pelo sistema quando se tratar de pregão eletrônico.

Art. 19. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 20. O pregão presencial obedecerá ao seguinte procedimento:

I – no dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II – aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

III – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores e sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

IV – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V – em seguida, será dado o início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

VII – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante do certame;

VIII – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação;

IX – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XI – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIII – nas situações previstas nos incisos VIII, IX e XII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

XIV – a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XV – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XVI – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XVIII – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XIX – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo;

XX – se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

XXI – o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 21. No caso de pregão eletrônico, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 33.

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 23. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 24. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 25. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 26. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 27. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 26, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § 2º do art. 9º, mediante justificativa.

Art. 28. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 26, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 29. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 31, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Art. 34. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 33, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto nos parágrafos 2º do art. 9 e no § 9º do art. 21, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto nos arts. de 35 a 38.

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do **caput** do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no sistema mantido pelo Município.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 38. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de cadastro adotado, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema de cadastro adotado serão enviados nos termos do disposto no art. 21.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 33.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 39. Declarado o vencedor no pregão eletrônico, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Art. 40. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 41. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 42. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 43. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 44.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Art. 44. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores adotado pelo município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no sistema de cadastro de fornecedores utilizado.

Art. 45. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 46. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 47. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 48. O Município publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD estabelecerá instruções complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 003/2009, bem como quaisquer atos precedentes que tratem da matéria relativa à regulamentação da modalidade de licitação denominada pregão.

Guamaré, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:93188A10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.831/2019**

Nomear, CINTHYA KATTERINNY DO CARMO MIRANDA DE CARVALHO no cargo de Chefe da Assessoria Jurídica de controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CINTHYA KATTERINNY DO CARMO MIRANDA DE CARVALHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica de controle Interno, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:7D7BB945

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 372/2019

Nome do credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

CNPJ: 03.784.680/0011-41

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2860, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra, 4º Andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUCIVO;

UNIDADE: 014 – SEC. MUN. DE IND. COM. SERV. ENERG. E PROJ. ESPECIAIS;

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS;

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO E QUALIDADE;

PROGRAMA: 0107 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA IND. COM. SERV. E ENERGIAS ESPECIAIS;

PROJETO/ATIVIDADE: 2084 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. IND. COM. SERVIÇOS, ENERGIAS ESPECIAIS;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Elaboração de Especificações Técnica, parecer técnico e vistoria técnica, para instalação de uma usina solar fotovoltaica no Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 07 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:51CF8538

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 373/2019

Nome do credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

CNPJ: 03.784.680/0011-41

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2860, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra, 4º Andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUCIVO;

UNIDADE: 014 – SEC. MUN. DE IND. COM. SERV. ENERG. E PROJET ESPECIAIS;

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS;

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO E QUALIDADE;

PROGRAMA: 0350 – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CONQUISTE;

PROJETO/ATIVIDADE: 1273 – CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Valor Total: R\$ 64.470,80 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos);

Objeto: Contratação de empresa especializada em cursos de formação profissional na área de energia solar fotovoltaico.

Guamaré/RN, 07 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:3A6F91E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 003/2019 - CMDI

Cria Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 648/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a deliberação realizada na 27ª Reunião Ordinária, no dia 06 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos do Idoso Guamaré/RN.

Art. 2º. A Comissão tem por objetivo acompanhar o bom desenvolvimento do processo eleitoral da sociedade civil, referente ao biênio 2019-2021 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 3º. A Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil será composta pelos seguintes conselheiros:

a) DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA – representante suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

b) SAYONARA DE MORAIS SILVA – representante suplente de entidade de Credo Religioso;

c) MARIA VANDERLEIA DE SOUZA LIMA – representante suplente dos Trabalhadores do SUAS;

d) ANDRÉ BERTOLDO – representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 06 de novembro de 2019.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:A34C6104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CMS IPANGUAÇU/RN, 17 DE JULHO DE 2019

Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2018 – RDQA

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião, realizada no dia 23 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório Detalhado dos Quadrimestre Anterior, períodos Janeiro a Dezembro de 2018

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçú/RN, 17 de julho de 2019.

ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CPF: 067.736.104-19

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:205FFFC8

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 – CMS IPANGUAÇU/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2019

Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores 2011 e 2012 – RDQA

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião, realizada no dia 23 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores, períodos Janeiro a Dezembro de 2011 e Janeiro a Dezembro de 2012.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2019

ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF: 067.736.104-19

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:924FD30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2019-GSMGP,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1/2 (meia) diária para o Servidor **DIOGO SANTOS DA NÓBREGA**, com CPF: 075.863.794-24 e matrícula funcional nº 5098, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2019, com objetivo de participar do **Seminário Modernização do Processo de Repasses da União a ser realizado na GIGOV em Natal/RN**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito de Ipanguaçu/RN, em 21 de outubro de 2019.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:9478AC81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2019-GSMS,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS**, matrícula funcional nº 6176, CPF nº 070.064.154-89, ocupante do cargo de Chefia de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, na participação do Curso Gestão em Saúde Nos Municípios, do Programa Qualifica da Confederação Nacional de Municípios – CNM, na cidade de Natal/RN, **no dia 24 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete Da Secretária Municipal De Saúde de Ipanguaçu/RN, em 22 de outubro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:AEC893AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2019-GSMPA,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO**, matrícula funcional nº 5912, CPF nº 067.736.104-19, ocupante do cargo de Diretora de licitação e contratos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, na participação do Curso Gestão em Saúde Nos Municípios, do Programa Qualifica da Confederação Nacional de Municípios – CNM, na cidade de Natal/RN, **no dia 24 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete Do Secretário Municipal de Planejamento e Administração de Ipangaçu/RN, em 22 de Outubro de 2019.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal De Planejamento E Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:FAADFC7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de novembro de 2019, às 08h (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, menor preço global, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO, PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA NO MUNICÍPIO, conforme especificações editalícias**. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email: licitacao@ipueira.rn.gov.br
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

ALISSON KEMIS ARAÚJO

Presidente CPL

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:B3077CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000014/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº. 000014/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADO: LOURINALDO SILVESTRE DE LIMA FILHO.
OBJETO: Prestar serviços jurídicos em defesa do Direito da

CONTRATANTE, no âmbito administrativo e/ou judicial, viabilizar a recuperação de créditos fiscais existentes e que decorram da execução de atividades de empresas de energia eólica no âmbito do Município de Jandaíra/RN, o Imposto sobre Serviços – ISS, bem como a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos. VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de novembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:1A692C2D

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000014/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº. 000014/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADO: LOURINALDO SILVESTRE DE LIMA FILHO.
OBJETO: Prestar serviços jurídicos em defesa do Direito da CONTRATANTE, no âmbito administrativo e/ou judicial, viabilizar a recuperação de créditos fiscais existentes e que decorram da execução de atividades de empresas de energia eólica no âmbito do Município de Jandaíra/RN, o Imposto sobre Serviços – ISS, bem como a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos. VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II c/c art.13, III e V da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de novembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:D80DA739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor JOSE IREMAR DA COSTA LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JOSE IREMAR DA COSTA LIMA**, inscrito no Cadastro

de Pessoa Física (CPF) nº 012.234.314-01, portador do RG. Nº 1.951.041 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/08/2019** e término aos **30/08/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 01 de Agosto de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 06 de Novembro de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:AC730B71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 704.007.334-04, portador do RG. Nº 1.107.708 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/08/2019** e término aos **30/08/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 01 de Agosto de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 06 de Novembro de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:272E2841

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor JOSE MACIEL GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JOSE MACIEL GOMES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº **737.583.534-91**.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/10/2019** e término aos **30/10/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 06 de Novembro de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:5ADEC821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 53/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 847/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ: 32.132.095/0001-93, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 07 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:C93FD34E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 847/2019**

O Secretário SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Contratação de Empresa para realização de serviços de recarga de tonner e

manutenção preventiva e corretiva de impressoras, pelo valor Estimado de R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 07 de novembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:CABE0425

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 847/2019**

O SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Contratação de Empresa para realização de serviços de recarga de tonner e manutenção preventiva e corretiva de impressoras.

FAVORECIDO..... : FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 32.132.095/0001-93.

VALOR GLOBAL..... : R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 07 de novembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:9C484295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 013/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 636/2019 de 02 de setembro de 2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 013/2019, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA E ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS DO MERCADO PÚBLICO**. No dia 26 de novembro de 2019, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes

das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL:** Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de novembro de 2019.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:036F972C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 802.009/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.376.154/0001-95; **OBJETO:** Aquisição de agulhas e seringas de insulina, bem como a insulina propriamente dita; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Novembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 07 de Novembro de 2019 e termo final em 07 de Novembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); **SUBSCRITORES:** Maria das Graças Cirne, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.810.144-91 – pelo Contratante e Jéssica Minami Tavares Murakami, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.544.334-46 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Novembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:69ACDA12

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.148 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Fundo e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui a **Política Municipal Saneamento Básico do Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte que tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a sanidade pública, contribuir para o desenvolvimento sustentável e estabelecer diretrizes ao poder público e à coletividade para o planejamento e execução das ações, obras e

serviços de saneamento, a fim de promover a defesa, a proteção e recuperação da salubridade ambiental. Dispõe também sobre os princípios da **Política Municipal de Saneamento Básico**, objetivos e instrumentos, bem como sobre suas diretrizes específicas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico. Também estão sujeitos à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º Aplicam-se aos Resíduos Sólidos, além do disposto nesta Lei, as Leis n.ºs 11.445, de 5 de janeiro de 2007; 9.974 de 6 de junho de 2000; e 9.966 de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Art. 2º A gestão dos recursos hídricos não integra os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo Único – A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual Nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 3º Compete ao Município, com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, executar a Política Municipal de Saneamento Básico, organizar e prestar diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse social.

Parágrafo Único – Ainda que executados por prestadores independentes, os serviços públicos de saneamento deverão se relacionar de forma integrada e seguir as diretrizes desta Política, bem como o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Parágrafo único - O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos, conforme classificados nos termos do Art.13º desta Lei;

II - de triagem para fins de reúso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II – Das Definições

Art. 6º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Saneamento Básico: como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) **Abastecimento de Água Potável:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) **Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II – Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III – Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV – Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V – Localidade de Pequeno Porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

VI - Destinação Final Ambientalmente Adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII - Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

IX - Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de saneamento básico, exigidos na forma desta Lei;

X - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XI - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes

e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XII - Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XIII - Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

XIV - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XV - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - Acordo Setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

XVII - Área Contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

XVIII - Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos produtos: é o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

XIX - Ciclo de Vida do Produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

XX - Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXI - Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 11.445, de 2007;

XXII - Área Órfã Contaminada: Área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificados ou individualizáveis.

Seção III – Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios:

I – Universalização do Acesso;

II – Integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – Disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;

V – Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades e diversidades locais e regionais;

VI – Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – A prevenção e a precaução;

VIII – O Poluidor-pagador e o Protetor-Recebedor;

IX – A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

X – A visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

XI - Eficiência e Sustentabilidade Econômica;

XII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XIII - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XIV - Controle Social;

XV - Segurança, Qualidade e Regularidade;

XVI - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XVII - Desenvolvimento Sustentável;

XVIII – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIX – O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

XX – O respeito às diversidades locais e regionais;

XXI – O direito da sociedade à informação e ao controle social.

Seção IV – Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população urbana central e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV – Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da

salubridade sanitária, de maximização da relação custo- benefício e de maior retorno social;

V – Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI – Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;

VII – Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;

VIII – Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX – Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;

X - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XI - Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

XII - Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

XIII - Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

XIV - Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

XV - Gestão integrada de resíduos sólidos;

XVI - Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

XVII - Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XVIII - Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Federal nº 11.445, de 2007;

XIX - Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) Produtos reciclados e recicláveis;
- b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

XX - Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XXI - Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XXII - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XXIII - Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Seção V – Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A formulação, implantação, o desenvolvimento, o funcionamento e a aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I – Prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de modo a contribuir para a melhoria da saúde pública e à proteção ambiental;

II – Assegurar a gestão responsável dos recursos públicos, a capacidade técnica, gerencial e financeira, de modo a otimização de processos/recursos e a maximização dos resultados;

III – Considerar o processo de expansão demográfica e de planejamento municipal, objetivando contribuir com alternativas capazes de minimizar/solucionar possíveis problemas, tais como: escassez dos recursos hídricos, poluição, insuficiência de drenagem urbana, enchentes e assoreamento de rios;

IV – Valorizar o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem urbana e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamentos de rios, invasões e outras consequências;

V – Integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;

VI – Realizar ações integradas envolvendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

VII – Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, buscando a melhoria da qualidade e a produtividade na prestação dos serviços de saneamento, considerando as especificidades locais e as demandas da população;

VIII – Adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento das ações e dos serviços de saneamento básico compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde, de proteção ambiental, ordenamento e de desenvolvimento urbanístico;

IX – Impulsionar o desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a adoção de tecnologias apropriadas;

X – Adotar indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI – Realizar avaliações e divulgar sistematicamente as informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;

XII – Valorizar e promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

Seção V – Das Diretrizes Aplicáveis aos Resíduos Sólidos

Art. 10 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 2º A Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei Federal Nº 12.350/2010) e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no § 1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 11 Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 12 Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Federal 12.305/2010 e em seu regulamento, incumbe ao Estado:

I - Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;

II - Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do **caput** deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Art. 13 Para os efeitos desta Lei, os Resíduos Sólidos têm a seguinte classificação:

I - Quanto à Origem:

Resíduos Domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) **Resíduos de Limpeza Urbana:** os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) **Resíduos Sólidos Urbanos:** os englobados nas alíneas “a” e “b”;

d) **Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;

e) **Resíduos dos Serviços de Saneamento Básico:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;

f) **Resíduos industriais:** os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) **Resíduos de Serviços de Saúde:** os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

h) **Resíduos da Construção Civil:** os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) **Resíduos Agrossilvopastoris:** os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) **Resíduos de Serviços de Transportes:** os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) **Resíduos de Mineração:** os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - Quanto à Periculosidade:

a) **Resíduos Perigosos:** aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade,

patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) **Resíduos Não Perigosos:** aqueles não enquadrados na alínea “a”.
Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal 12.305/2010, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do **caput**, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

Seção VI – Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 14 A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela Lei Federal Nº 12.305/2012 é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§1º Segundo a Lei Federal Nº 12.305/2010, serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Municípios que:

I - Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;

II - Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

Art. 15 O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar contemplado como parte do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 19 da Lei Nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do art. 19 da Lei Nº 12.305 de 2010 e observado o disposto no § 2º, todos deste mesmo artigo.

§ 1º A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ 2º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do artigo 19º da Lei Federal 12.305/2010, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o artigo 20º (da mesma Lei Federal 12.305/2010) em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Federal 12.305/2010, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 4º O conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma de regulamento.

§ 5º A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a

operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

§ 6º Nos termos do regulamento, se o Município optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, ou realizar o Plano Municipal de Saneamento Básico (reforçando o setor de resíduos sólidos,) assegurado que as soluções intermunicipais preencham os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Nº 12.305/2010, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Seção VI – Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 16 Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - Os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 13º da Lei Nº 12.305/2010;

II - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) Gerem resíduos perigosos;

b) Gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - As empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

IV - Os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 13 da Lei Nº 12.305/2012 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V - Os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV do Título III da Lei Nº 12.305/2010, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 17 O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - Descrição do empreendimento ou atividade;

II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentadas;

VI - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - Se couberem, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31º da Lei Nº 12.305/2010;

VIII - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º Serão estabelecidos em regulamento:

I - Normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - Critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 18 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, serão designados responsáveis técnicos devidamente habilitados.

Art. 19 Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º Para a consecução do disposto no **caput**, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

§ 2º As informações referidas no **caput** serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 20 O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I – Da composição

Art. 21 A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 22 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções,

articulam-se, de modo integrado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 23 A composição do Sistema Municipal de Saneamento Básico abrange os seguintes instrumentos:

- I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – Audiências Públicas;
- III – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- IV – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- V – Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- VI – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- VII – Entidade de Regulação, Controle e Fiscalização;
- VIII – A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- IX – O Incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- X – A cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
- XI – A pesquisa científica e tecnológica;
- XII – A Educação Ambiental;
- XIII – Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
- XIV – O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);
- XV – O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);
- XVI – Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;
- XVII – O Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;
- XVIII – No que couberem, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81), entre eles:
 - a) Os padrões de qualidade ambiental;
 - b) O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
 - c) O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
 - d) A avaliação de impactos ambientais;
 - e) O Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima);
 - f) O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- XIX – Os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;

XX – O incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

Seção II – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 24 O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007.

Art. 25 O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado para um período de 20 (vinte) anos, será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, coincidindo com a data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

Art. 26 O Plano Municipal de Saneamento Básico conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I – Diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;

II – Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;

III – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;

IV – Ações para emergências e contingências;

V – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI – Identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico poderá considerar os estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os Planos das bacias hidrográficas que estiverem inseridos, caso existam.

§ 3º A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentam serão realizadas por meio de Audiências Públicas de Saneamento Básico.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico finalizado será submetido à apresentação em Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Art. 27 A avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá considerar o relatório e tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.

§ 1º O relatório referido no “caput” do artigo será publicado até 30 de Março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.

§ 2º O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

Art. 28 O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º As propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e os estudos que as fundamentarem terão ampla divulgação, dar-se-ão por meio da disponibilidade integral de seu conteúdo a todos os interessados, por meio da rede mundial de computadores (Internet) e por Audiência Pública.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção III – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 29 A Conferência Municipal de Saneamento Básico (COMSAN) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor ajustes na Política Municipal de Saneamento, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Previamente serão realizadas Audiências Públicas locais para elaboração e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico, visando estabelecer a discussão acerca de seu conteúdo e adaptando-o às especificidades geográficas, sociais, econômicas e culturais da cidade.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção IV – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 O Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) é um órgão integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, tem caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, de composição paritária.

Art. 31 Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I – Formular a Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II – Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;

III – Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV – Discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os Planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;

V – Analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;

VI – Aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VII – Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

VIII – Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX – Contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;

X – Elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI – Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

X – Deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

XI – Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XII – Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

XIII – Solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balancetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social.

Art. 32 O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, assim definidos:

I – Dos órgãos governamentais, seis representantes:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a indicação de um suplente;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com a indicação de um suplente;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, juntamente com a indicação de um suplente;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a indicação de um suplente;

e) Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, juntamente com a indicação de um suplente;

f) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, juntamente com a indicação de um suplente;

II – Dos órgãos não governamentais, seis representantes:

a) Um representante das Associações de Moradores e/ou de instituição representativa da sociedade civil, juntamente com a indicação de seus respectivos suplentes;

b) Dois representantes da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, ambos titulares, sendo um da bancada da situação e outro da bancada da oposição, juntamente com a indicação de dois suplentes de igual modo;

c) Um representante do empresariado de Jardim do Seridó, juntamente com a indicação de um suplente;

d) Um representante do Sindicato de Trabalhadores, juntamente com a indicação de um suplente;

e) Um representante de Concessionária prestadora de Serviços de Saneamento Básico e Abastecimento, juntamente com a indicação de um suplente;

Art. 33 O mandato dos membros do COMSAB, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 34 Cada membro titular do COMSAB terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento que o titular representa.

Art. 35 As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros do Conselho e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 36 A forma de convocação, bem como a periodicidade das reuniões será definida no Regimento Interno.

Seção V – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN

Art. 37 Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAN) destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Os recursos do FUMSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A supervisão do FUMSAN será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do próprio e da execução do orçamento anual e da programação financeira.

Art. 38 Serão beneficiários dos recursos do FUMSAN, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município, vinculados a área de saneamento, tais como:

I – Pessoas Jurídicas de direito público;

II – Empresas públicas ou sociedade de economia mista;

III – Fundações vinculadas à administração pública municipal.

Parágrafo Único – Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 39 Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento pelo Município que não seja por meio do FUMSAN.

Art. 40 Os repasses financeiros do FUMSAN serão realizados, levando-se em conta, especialmente que:

I – Os recursos serão objetos de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;

II – A utilização dos recursos do FUMSAN, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida de entidade tomadora;

III – A aplicação dos recursos do FUMSAN, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;

IV – O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do FUMSAN;

V – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 41 Constitui receita do FUMSAN:

I – Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – Da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água,

de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;

III – De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;

IV – Transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

V – Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;

VI – Recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII – Rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VIII – Parcelas de royalties;

IX – Outros definidos em Lei.

Parágrafo Único – Fica vedado à consignação de recursos financeiros mencionados no *caput* deste artigo para a aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 42 A gestão do FUMSAN é de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 43 Os recursos financeiros do FUMSAN serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa Lei.

Parágrafo Único – A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do FUMSAN.

Art. 44 Os recursos do FUMSAN em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento Básico e demais legislações que regem a matéria, serão aplicados, na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços relacionados com o saneamento básico do Município, em especial no que às ações de emergência e contingência, ou seja, em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.

Art. 45 O orçamento do FUMSAN integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, na Legislação Estadual aplicável, e atender as normas baixadas pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito, por meio da Contadoria Geral, enviará mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção VI – Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 46 O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) fica instituído e possui os seguintes objetivos:

I – Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III – Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Art. 47 As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas e atualizadas por meio de portais digitais da Internet.

Seção VII – Da Regulação, Controle e Fiscalização

Art. 48 A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca regulará, fiscalizará e controlará a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 49 São objetivos da regulação:

I – Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para prestação de serviços;

III – Estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;

IV - Estimular a competitividade, prevenindo e reprimindo as atividades configuradas como abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

V - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 50 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II – Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III – As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV – Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V – Medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI – Monitoramento dos custos;

VII – Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII – Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX – Subsídios tarifários e não tarifários;

X – Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI – Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido, suficientemente, atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 51 Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 52 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 53 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I – A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II – O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III – A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV – O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V – Ao ambiente salubre;

VI – O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII – A participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

VIII – Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;

IX – A participação nas Conferências Municipais de Saneamento Básico e nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 54º São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I – O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II – O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias das edificações;

III – A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;

IV – O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

V – Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;

VI – Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;

VII – Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único - Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 55 O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei n.º 12.305/2010 e em seu regulamento.

Art. 56 O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, a Lei n.º 11.445, de 2007, e as disposições da Lei Nº 12.305 de 2010 e seu regulamento.

Art. 57 As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305/2010 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do artigo 19.

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 20º da Lei n.º 12.305/2010 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º Nos casos abrangidos pelo artigo 20º da Lei Nº 12.305/2010, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5o do artigo 19º da mesma Lei Nº 12.305/2010.

Art. 58 O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo artigo 62, com a devolução.

Art. 59 Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do *caput*.

Seção II – Responsabilidade Compartilhada

Art. 60 É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de

limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - Propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - Incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 61 Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) Cujas fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

IV - Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 62 As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém;

III - Recicladas, se a reutilização não for possível.

§2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no *caput*.

§3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I - Manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;

II - Coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 63 São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - Pilhas e baterias;

III - Pneus;

IV - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromissos firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no **caput** serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1o considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II,

III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do **caput** e o §1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

I - Implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas;

II - Disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o §1º.

§4º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do **caput**, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do §1º.

§5º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.

§6º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§7º Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes. § 8o Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 64 Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal Saneamento Básico e na aplicação do artigo 62º, os consumidores são obrigados a:

I - Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no **caput**, na forma de lei municipal.

Art. 65 No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, quando houver o Plano Municipal de Saneamento Básico:

I - Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - Estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do §7º do artigo 62, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do **caput**, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§2º A contratação prevista no §1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO V DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 66 A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 67 As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§1º O cadastro previsto no **caput** será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§2º Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no **caput** necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§3º O cadastro a que se refere o **caput** é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no artigo 12º da Lei Nº 12.305/2010.

Art. 68 As pessoas jurídicas referidas no artigo 66 são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 16º e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§1º O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o **caput** poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o artigo 15.

§ 2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no artigo 66:

I - Manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no **caput**;

II - Informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV - Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§3º Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§4º No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no **caput** serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

Art. 69 No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no **caput** considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

Art. 70 Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 71 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 72 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em legislação específica.

Art. 73 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 74 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO VII DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Seção I – Dos Instrumentos Econômicos

Art. 75 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único - Observado o disposto nos incisos I a III do **caput** deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I – Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Parágrafo Único – A remuneração pela cobrança dos serviços de saneamento a que se refere este artigo somente será cobrada quando a obra estiver pronta e em face de utilização, devendo a aprovação legislativa ser feita previamente e mediante Lei que contenha a apresentação da tabela de serviços, preços e prazos propostos pelo prestador de serviços, referente a fixação e alteração dos valores tarifários, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos necessários para inclusão da tarifa social, devendo a verificação de conformidade e não conformidades legais.

Art. 76 Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 77 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal

aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Seção II – Dos Instrumentos Econômicos para o Setor de Resíduos Sólidos

Art. 78 O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II - Desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - Desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do **caput** do art. 11, regional;

V - Estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI - Descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII - Desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII - Desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 79 No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Art. 80 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

I - Indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;

II - Projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III - Empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

Art. 81 Os Consórcios Públicos constituídos, nos termos da Lei no 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Art. 82 O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

CAPÍTULO VIII DAS PROIBIÇÕES

Art. 83º São proibidas as seguintes formas de utilização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário e de drenagem urbana:

I – Depredação das individualidades do sistema de abastecimento de água, como os reservatórios, boosters, redes de distribuição e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água;

II – Depredação das individualidades do sistema de esgotamento sanitário, como as estações elevatórias, tampões, poços de visita, caixas de inspeção, redes de coleta e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;

III – Depredação das individualidades do sistema de drenagem urbana, como os bueiros, as grelhas das caixas de inspeção e as tubulações. De maneira a evitar obstruções e entupimentos que porventura atrapalhem a operação e manutenção do sistema de drenagem urbana;

IV – Ligações irregulares de esgotamento sanitário nas redes coletoras de esgotos bem como nas redes de drenagem urbana, para não tornar deficientes tais setores do saneamento básico;

Art. 84º São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - Lançamento em quaisquer corpos hídricos;

II - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - Outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, e do SNVS.

§ 2º Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do *caput*.

Art. 85º São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I - Utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II - Catação;

III - Criação de animais domésticos;

IV - Fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - Outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 86 É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87 O Prefeito Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Seridó para aprovação:

I – Projeto de Lei estabelecendo a Conferência Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, o Fundo Municipal de Saneamento Básico e o Sistema Municipal de Saneamento Básico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei;

II – Projeto de Lei estabelecendo o Plano Municipal de Saneamento Básico no prazo de máximo 1 (um) ano após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal poderá estabelecer, mediante Decreto, os instrumentos e agentes previstos nos incisos acima citados, enquanto não aprovadas as referidas Leis.

Art. 88 Será instituído por ato do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 89 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reestruturados para atender o disposto nesta Lei.

Art. 90 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91 Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim do Seridó, 07 de novembro de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:87B0D058

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 266, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal nos autos do processo administrativo nº 124/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação de mais duas parcelas, totalizando 5/5 (cinco quintos), conforme tabela abaixo, à Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (Matrícula nº 0751), a incorporação de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN):

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
RS 40,00	RS 40,00	RS 40,00	RS 40,00	RS 40,00	RS 200,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:632B0C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 263-A, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder a **JOAQUIM ALBERTO DE SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, 1 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN no dia 05 de novembro de 2019 para ir até a Secretaria do Estado de Educação e Cultura (SEEC), na Coordenadoria de Finanças (COFIN) resolver questões referentes à Prefeitura Municipal, no que compete à Secretaria Municipal de Educação, para prestação de contas da 4ª parcela do PETERN.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4461FB80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR, o Projeto de Lei Ordinária nº 0/2018, que “*Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Fundo e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.148.

Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.148, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária nº 1.148 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1DD2D581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTÔNIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO – BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019, e ADJUDICO à(s) proponente(s) D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, com o valor global de R\$ 208.423,41 (DUZENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, por ser considerada a proposta mais vantajosa a Administração Pública.

PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância, quanto ao princípio da publicidade.

ENCAMINHE-SE ao Departamento competente para as providências de costume.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 07 de novembro de 2019, às 09h57min.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B3DCECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (%)
O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 161/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019, em, 06 de novembro de 2019, tendo como objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor das seguintes empresas: ARMAZÉM SERTANEJO LTDA – ME – CNPJ: 08.222.903/0001-

29, saiu vencedora nos itens: 04 (12%) e 09 (12%); F. COSME DA SILVA FERRAGENS – ME – CNPJ: 04.645.619/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01 (17%) e 05 (20%); JULIANO BORGES DA SILVA – CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedora nos itens: 07 (12,5%) e 08 (10%); KENIA SABATTYNE DE O. BORGES – ME – CNPJ: 08.758.623/0001-30, saiu vencedora nos itens: 02 (19%), 03 (20%), 06 (11%) e 10 (15%), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN,

Quarta-feira, em, 06 de novembro de 2019, às 09h25min.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:D99D7094

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (%)

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 161/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019, em, 06 de novembro de 2019, sendo ADJUDICADO o seguinte objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor das seguintes empresas: ARMAZÉM SERTANEJO LTDA – ME – CNPJ: 08.222.903/0001-29, saiu vencedora nos itens: 04 (12%) e 09 (12%); F. COSME DA SILVA FERRAGENS – ME – CNPJ: 04.645.619/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01 (17%) e 05 (20%); JULIANO BORGES DA SILVA – CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedora nos itens: 07 (12,5%) e 08 (10%); KENIA SABATTYNE DE O. BORGES – ME – CNPJ: 08.758.623/0001-30, saiu vencedora nos itens: 02 (19%), 03 (20%), 06 (11%) e 10 (15%), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente CONVOCADA(S) a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 06 de novembro de 2019, às 13h10min

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:C9785D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

CONVÊNIO FEDERAL: CONTRATO DE REPASSE Nº 847689/2017/MTUR/CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1041759-46/2017.

I - DO RELATÓRIO:

(...)

Em sessão de Abertura, análise e julgamento dos invólucros nº 002 (PROPOSTAS DE PREÇOS), realizada na data de 28 de agosto do delineado ano, às 14h00min, as quais, dentre as empresas habilitadas, compareceram, somente, os representantes das aludidas empresas: 01. M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 19.119.769/0001-51; e, 02. AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 28.432.179/0001-51;

Aberta a aludida sessão, após a análise minuciosa dos documentos existentes nos invólucros nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), realizado pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, o senhor Presidente, indagou aos mesmos, se havia alguma objeção, quanto aos documentos analisados? Tendo o representante da empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 28.432.179/0001-51, registrado que havia interesse e dito o seguinte: *Que, o representante da empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS, CNPJ Nº 26.094.503/0001-67, apresentou BDI no valor de 19,14%, onde infligiu o item 10.1.2.2, no qual afirma que tem que ser entre 20% a 30%, Que a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO-LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.022.963/0001-09, apresentou BDI no valor de 19,19%, onde infligiu o item 10.1.2.2, na qual, afirma que tem que ser de 20% a 30%; e, quanto a empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, deixou de apresentar o cronograma físico-financeiro. Ademais, dado a palavra ao representante da empresa M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 19.119.769/0001-51, este por sua vez, informou que, empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS, CNPJ Nº 26.094.503/0001-67, apresentou BDI no valor de 19,14%, onde infligiu o item 10.1.2.2, no qual afirma que tem que ser entre 20% a 30%, Que a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO-LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.022.963/0001-09, apresentou BDI no valor de 19,19%, onde infligiu o item 10.1.2.2, na qual, afirma que tem que ser de 20% a 30%, e, quanto a empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, deixou de apresentar o cronograma físico-financeiro. a existe item que não consta na planilha base (item 1.1.2; Código SINAPI 74209001).*

Em face disto, o senhor Presidente, por sua vez, e, em consonância com os presentes, a exatamente às 16h45min, decidiu à unânime, suspender a aludida sessão, informando aos participantes, que tais indagações, seriam enviadas ao Setor de Engenharia, com o desiderato de que, a profissional com jurisdição para tanto, providenciasse análise, e, posteriormente, a confecção de PARECER TÉCNICO. (...)

Feito isto, na data de 11 de outubro do corrente ano, o Setor de Engenharia, por sua engenheira, protocolou, junto ao Setor de Licitações, o seu parecer técnico, conforme segue infra consignado.

“EX POSITIS”, é o que basta RELATAR.

II - DO PARECER TÉCNICO:

Os autos da Tomada de Preços 005/2019, que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da estrada turística de acesso a serra da Torreão no município de João Câmara, foram submetidos ao setor de engenharia desta prefeitura para análise da Proposta de preços e planilha orçamentária apresentada pelas empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ 26.094.503/000-67, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP – CNPJ 14.022.963/0001-09 E D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ 24.295.246/0001-04.

No caso em questão, foi verificado que o representante da empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 24.432.179/0001-75 fez constar na Ata de Reunião da abertura das propostas que a empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS – EIRELI apresentou BDI de 19,17%, segundo ele infringindo o item 10.1.2.2 do edital, a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA apresentou BDI de 19,19%, segundo ele infringindo o item 10.1.2.2 do edital e a empresa D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS que não apresentou o cronograma físico financeiro.

No tocante a análise das objeções descritas a cima, após verificação realizada nos autos da TP 005/2019, temos a informar que:

A empresa D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ 24.295.246/0001-04, deixou de apresentar o cronograma físico financeiro, descumprindo o item 10.1.4 do edital;

A empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS – EIRELI apresentou composição do BDI totalizando um percentual de 19,14%. Em sua composição, verificamos a declaração “a taxa de tributos adotada é relativa faixa que a empresa se enquadra perante a LC 155/2016”, porém a empresa não anexou a comprovação de que os impostos ISS, PIS E COFINS descritos na composição do BDI, estão compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher.

A empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, apresentou composição do BDI totalizando um percentual de 19,19%. Em sua composição, verificamos a declaração “a taxa de tributos adotada é relativa faixa que a empresa se enquadra perante a LC 155/2016”, porém a empresa não anexou a comprovação de que os impostos ISS, PIS E COFINS descritos na composição do BDI, estão compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher.

Ressaltamos que o Acórdão 2622/2013, em seu item 9.3.2.5 prevê a possibilidade das empresas optantes pelo Simples Nacional apresentarem os impostos de ISS, PIS E COFINS compatíveis com a alíquota a que a empresa está obrigada a recolher, e portanto, entendemos que este fato pode acarretar flutuações dentro a faixa de BDI mínima e máxima de 19,60% a 24,23% respectivamente.

Foto 01 – Valor de BDI por tipo de obra, Fonte Acórdão TCU 2622/2013.

Desta maneira submetemos o presente relatório ao presidente da CPL para apreciação e sugerimos encaminhamento ao setor de contabilidade do Município para análise e parecer sobre os impostos apresentados pelas empresas.

João Câmara/RN, em 11 de outubro de 2019.

CLARISSA SANTOS DE M. DANTAS

Engenheira Civil
CREA 211213500-7

III. CONCLUSÃO:

Trata-se de análise proferida pelo Setor de Engenharia do Município de João Câmara/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, e, bem como, o Setor de Contabilidade, ambos, com a consonância da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 025/2018, **TORNA PÚBLICO** para os interessados do resultado da

Tomada de Preços nº 005/2019, à unânime, DECIDIU, pela manutenção do resultado final, mantendo como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS-EIRELI – CNPJ Nº 26.094.503/0001-09, com o valor global de R\$ 213.560,34 (DUZENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), por ser considerada a proposta mais vantajosa a Administração Pública.**

Ainda assim, e, zelando pela transparência do feito processual, quanto ao princípio da Publicidade de seus resultados, o senhor Presidente da CPL, cumpre de maneira lícita o que dispõe o **item 28 – DOS RECURSOS e, seus sub-itens 28.1; 28.1.1; e, 28.1.1.2**, conforme, faz-se necessário, transcrever:

Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
28.1.1.2. Julgamento das propostas;

CIENTIFIQUEM-SE. PUBLIQUEM-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância, quanto ao inteiro teor da decisão epigrafada. **CUMPREM-SE, com as cautelas legais e, em conformidade com os ditames licitatórios.**

Setor de Licitações/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de João Câmara/RN, quinta-feira, em, 07 de novembro de 2019.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7E1D6FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 534/2019 - DIÁRIA

Portaria nº534/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 1 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, matrícula: 137784-1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 1 de Novembro de 2019, a fim de transportar o Engenheiro Emanuel Silva Pires, para reunião na Superintendência da Caixa Econômica Federal em Natal, para tratar de assuntos da Prefeitura Municipal de José da Penha.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5938B661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 535/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 535/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 1 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando portanto R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 3 a 4 de Novembro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2698DF3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 536/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 536/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, CPF: 638.188.684-68, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 700,00 (Setecentos reais) objetivando a sua ida a Natal/RN, com o objetivo de sua participação do Seminário em Gestão da Saúde nos Municípios, na CNM Qualifica- Natal/RN, na data de 24 de Outubro de 2019, e também resolver outros assuntos na Secretaria de Estado da Saúde Publica- Natal /RN, no setor de Órtese e Prótese- CRI/CRA, na data de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:66544CCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 537/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 537/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA, Secretário de Finanças, matrícula 137543-1, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a despesas

decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal – RN, a fim de tratar na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN sobre saneamento básico do município de José da Penha/RN, no dia 08 de novembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F12BFE85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 538/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 538/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de novembro de 2019

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, matrícula 137523-7, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do prefeito deste município para Natal/RN, a fim de tratar de assuntos da administração municipal, no dia 07 de setembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:51E34899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320, PUBLICADA
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019. EDIÇÃO 2142.**

Errata da Portaria de Diária nº 320, publicada em 06 de novembro de 2019. Edição 2142.

Onde se lê: “**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 06 a 80 de novembro de 2019**”

“**Jucurutu-RN, 05 de outubro de 2019**”

Leia-se: **PERÍODO DE AFASTAMENTO: 06 a 08 de novembro de 2019**

Jucurutu-RN, 05 de novembro de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C1B4F3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324, PUBLICADA
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019. EDIÇÃO 2142.**

Errata da Portaria de Diária nº 324, publicada em 06 de novembro de 2019. Edição 2142.

Onde se lê: “DESTINO: MOSSORÓ-RN”

“JUSTIFICATIVA: participar do LICITAR (I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais em Licitações e Contratos)”

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06, 07 e 08 de novembro de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Leia-se: DESTINO: NATAL-RN

JUSTIFICATIVA: Realizar pesquisas mercadológicas para elaboração de preço médio de referência destinado a abertura de processos licitatórios.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06 e 07 de novembro de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3C3DC6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MÉRCIA AMARAL DE MENEZES**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

CPF: **565.987.854-72**

MATRÍCULA: **1658-6**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar paciente internada para receber transfusão sanguínea na cidade de Caicó-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **05 de novembro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 07 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5FBBD7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077A/2019**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 1410/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO (CNPJ nº 20.065.305/0001-99); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino; VALIDADE: 07 de junho de 2019 a 07 de junho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 43.596,00 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:676D4B58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2019 - GP**

DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Nomeada** a Sra. **LETICIA BRENDA DE SOUZA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Adjunto Municipal da Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1C32773A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (uma) praça e instalação de academia da saúde na Comunidade de Lajedo Grande, Zona Rural – Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 34.250.064/0001-62

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 102.802,28 (Cento e dois mil oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos).

ORIGEM: Tomada de Preços nº 006/2019

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2019 à 06 de julho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1043 – Construção de Academia da Saúde; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de novembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Rocha de Lima

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:A83A3455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2019**

Portaria nº 146/2019

Lagoa de Pedras, 18 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **CRISTINA DE JESUS DE OLIVEIRA DANTAS**, servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 083, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao exercício de 2013/2017, no período de 19/09/2019 a 17/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:012F7BEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2019**

Portaria nº 147/2019

Lagoa de Pedras, 18 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **IVANIA LOURENÇO DA SILVA**, servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Professor José Luís Rodrigues, no cargo de Professora, com matrícula de nº 21, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao exercício de 2008/2012, no período de 23 de setembro a 21 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:C1D10BA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2019**

Portaria nº 148/2019

Lagoa de Pedras, 18 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 079.586.444-26 RG nº 2722529- ITEP/RN, do cargo de Cargo de Diretor de Assistência do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:FFAAB7E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2019**

Portaria nº 149/2019

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor GENOVES EDUARDO GOMES, servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, com matrícula de nº 728-5, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2018, no período de 01 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4D098F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2019

Portaria nº 150/2019

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA HELENA DE SALES**, matrícula 203, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, FÉRIAS REGULARES correspondente ao exercício de 2018, no período de 01 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6AA3645F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2019

Portaria nº 151/2019

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **REJANE BEZERRA GALVÃO BERNARDO**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com matrícula de nº 210, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao período aquisitivo de 2018, a ser gozada no período de 01 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F91B06C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2019

Portaria nº 152/2019

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARILENE FERREIRA VICENTE**, matrícula 209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao período de 2018, no período de 01 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F489711A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2019

Portaria nº 153/2019

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **GILVAN DOS SANTOS CHACON**, matrícula 135, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4A100F5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2019**

Portaria nº 154/2019

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a Cessão da servidora **DANIELE ALVES CORREIA**, matrícula 740-4, lotada na Secretaria Municipal Administração, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com ônus para a Câmara Municipal de Natal, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8E5FF9BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019**

PROCESSO: Nº 2310201901/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): MARICLEYDSON COSTA DA SILVA EIRELI

CNPJ: 17.340.447/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos em geral.

VALOR TOTAL: R\$ 16.925,70 (Dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019; **Exercício:** 2019; **Unidades:** 0501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 0702 - Fundo Municipal de Saúde; **Atividades:** 12.361.0038.2012 - Manutenção Ações da Secretaria de Educação; 10.301.0038.2043 - Programa de Atenção Básica - PAB FIXO; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. PJ; **Fontes:** 120 - Transferência do Salário-Educação; 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Novembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F750D996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0460/2019 - GP**

Portaria nº 0460/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Secretária Municipal, viagem a Natal/RN, dia 08 de novembro de 2019, para entrega de documentos na Superintendência da Companhia Nacional de Abastecimento no Rio Grande do Norte - CONAB RN a fim de solicitar gêneros alimentícios para famílias em extrema pobreza no município de Lagoa Nova/RN, localizado Av. Jerônimo Câmara, 1814 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59060-300.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1B12768C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0461/2019 - GP**

Portaria nº 0461/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **GEYSE BARBARA NUNES DE ARAÚJO**, matrícula nº 1775, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Coordenadora Geral de Assistência Social, viagem a Natal/RN, dia 08 de novembro de 2019, para entrega de documentos na Superintendência da Companhia Nacional de Abastecimento no Rio Grande do Norte - CONAB RN a fim de solicitar gêneros alimentícios para famílias em extrema pobreza no município de Lagoa Nova/RN, localizado Av. Jerônimo Câmara, 1814 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59060-300.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4A32B731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0462/2019 - GP**

Portaria nº 0462/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de novembro de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Anne Caroline Aciole da Costa**, matrícula nº: 1848, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.02.2017 a 31.01.2018** com o período de gozo em: **18.11.2019 a 02.12.2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3B06953E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0463/2019 - GP**

Portaria nº 0463/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado), para custear despesas do servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROS**, matrícula nº 1514, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Motorista, viagem a Natal/RN no dia 09 de novembro de 2019 para transportar alunos do Projeto Policia Mirim Pelotão Força e Ação para o Batalhão de Operações Policiais Especiais da Policia Militar do Rio Grande do Norte, na Av. Dr. João Medeiros Filho, 892 – Igapó, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F5E4BD9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2019 – GP - Nº 4153/2019**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com o objetivo de participar da **Oficina de Prioridades para Elaboração do Plano Estadual de Saúde 2020-2023 do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 04 de Novembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6C06EB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **José Laureano Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, matrícula 1348, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de **tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, na Companhia Potiguar de Gás (POTIGAS)**, em Natal/RN, no dia 05 de Novembro de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:118E0256

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2019 - Nº 4138/2019

Processo nº 4138/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME**
OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinado a atender os prédios da Prefeitura Sede, Mercado Público, Cemitério Público, Banheiros Públicos, Delegacia de Polícia Militar.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 4.002,50 (quatro mil e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:15CEF22D

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.834/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.834/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19.**

OBJETO:SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, LOGOMARCAS EM AÇO GALVANIZADO PARA SEREM COLOCADOS NOS PONTOS DE ACESSO A ENTRADA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Municipal nº 006/2019 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor global da contratação de R\$ 47.740,00 (Quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais), Global.

Lajes/RN, 07 de Novembro de 2019.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:31C866C0

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.834/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

TERMO DE ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.834/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O Município de Lajes/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Municipal nº 006/2019 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes: **Pregão Presencial nº 038/2018 - Sistema de Registro de Preço - SRP - 056/2018.**

Objeto: SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, LOGOMARCAS EM AÇO GALVANIZADO PARA SEREM COLOCADOS NOS PONTOS DE ACESSO A ENTRADA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR. DIX-SEPT ROSADO/RN.

Órgão Participante/Carona: Município de Lajes/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.113.466/0001-05, representado por José Marques Fernandes, Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20.

Fornecedor Registrado:
NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19 com sede na Av. Duque de Caxias, 206 - Ribeira - Natal/RN, aqui denominada **CONTRATADA** representada pelo Sra. Lorena Pacheco Dias Marinho, brasileira, casada, portadora do RG 1151804- ITEP/RN inscrito no CPF/MF sob o nº 785.946.264-87, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, 1732, Tirol - Natal/RN, com o montante de **R\$ 47.740,00 (Quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais), Global.**

Vigência da ARP: 08/11/2018 à 08/11/2019.

Vigência de Adesão a Ata: 07/11/2019 a 31/12/2019

Lajes/RN, 07 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:A0671837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria nº 080/2019-GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em conformidade com a Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Mércia Torres de Lima Silva de Araújo, CPF 038.010.494-69, para exercer a função de responsável municipal do Programa Leite Potiguar (PLP);

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas/RN, 05 de novembro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:80C0424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** as ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 005/2019, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, objetivando a Aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados a atender as necessidade do Fundo Municipal do município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de novembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AE329BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 049/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste município de Lajes Pintadas/RN.
CONTRATADO/PROMITENTE: ANTONIO WILLIAN COSTA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.590.259/0001-06, com sede à

Rua Jaguarari, 2512, Candelária II, Natal/RN. **OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal do município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** elemento de despesa: 3.3.90-30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL:** R\$ 567.168,20 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita – Contratante

ADERENTE E ANTONIO WILLIAN COSTA

P/ Contratada/ Promitente.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FFF3071C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.** Vencedor: A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA C.N.P.J. Nº 27.105.762/0001-09 perfazendo o valor de R\$ 207.874,75 (Duzentos e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais Setenta e Cinco Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 05 de novembro de 2019.

Luís Gomes - RN, 06 de novembro de 2019.

NILDEMARCIO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:AD8E9C33

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0711001/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA C.N.P.J. Nº 27.105.762/0001-09
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 207.874,75 (Duzentos e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais Setenta e Cinco Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019: 02.007.10.301.1008.1077 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE – HOSPITAL, Fonte 00100000, Classificação Econômica 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.
VIGÊNCIA.....: Do Dia 07 de novembro de 2019 até 07 de julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:98945D81

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação e Drenagem Superficial de Diversas Ruas, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.** Vencedor: EUZIMAR D CASTRO EIRELI EPP C.N.P.J. Nº 27.400.853/0001-77 perfazendo o valor de R\$ 121.450,26 (Cento e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais Vinte e Seis Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 05 de novembro de 2019.

Lúis Gomes - RN, 06 de novembro de 2019.

NILDEMARCIO BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A9A00D56

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0711002/2019 TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2019

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: EUZIMAR D CASTRO EIRELI EPP C.N.P.J. nº 27.400.853/0001-77
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação e Drenagem Superficial de Diversas Ruas, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.450,26 (Cento e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais Vinte e Seis Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019: 02.10.15.451.1005.1115 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUAS E AVENIDAS, Fonte 10010000 Recursos Ordinários, Fonte 510.00000 Outras Transferências de convênios da união, Classificação Econômica 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 07 de novembro de 2019 até 08 de setembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:303432B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.10.20.002.001.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.10.20.002.001

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor de R\$ 447.555,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), pactuado entre as partes no contrato original datado de 09 de janeiro de 2018, em R\$ 43.549,68 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), totalizando assim, a importância de R\$ 491.104,68 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Cento e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), tudo na forma do parecer de reprogramação nº 01 da Caixa Econômica Federal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 30.2 e 30.4 do instrumento de convocação e na cláusula sétima do contrato original.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: É de R\$ 43.549,68 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), que será pago de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Major Sales, site www.majorsales.rn.gov.br e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA - 05 de Novembro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Rafael Moreira Dantas - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A8DA0E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015-PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o AVISO DE ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 015-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro fornecimento de gás de cozinha em botijão de 13kg, com o objetivo de atender as necessidades das unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN. Após análise e parecer do Competente Assessor Jurídico, favorável a Adjudicação, faz-se a mesma em favor da empresa GÁS DO SERTÃO LTDA. - ME. Inscrita no CNPJ nº 18.630.298/0001-89, vencedora do certame com proposta final no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), sendo que a quantidade planejada em 750 unidades, ao valor unitário final de R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais), encaminha-se o processo para sua Homologado e demais providencias.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1BA9CE58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-
PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 21/11/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 016-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira- RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoalista.php>

TODO LICITANTE DEVERÁ SOLICITAR SUA PLANILHA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO E-MAIL, IDENTIFICANDO-SE COM O Nº DO CNPJ PELO E-MAIL: CPLPMV@GMAIL.COM OU NA SALA DA CPL DA PREFEITURA DE MARCELINO VIEIRA-RN. Outros Avisos posteriores a este ficarão no site do município no endereço acima.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:E2A861DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015-PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 015-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro fornecimento de gás de cozinha em botijão de 13kg, com o objetivo de atender as necessidades das unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, faz-se a Homologação a empresa GÁS DO SERTÃO LTDA. - ME. Inscrita no CNPJ nº 18.630.298/0001-89, vencedora do certame com proposta final no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), sendo que a quantidade planejada em 750 unidades, ao valor unitário final de R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais).

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:3E6888E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2019 DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, Teve como vencedor a empresa: **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS, CNPJ: 18.559.664/0001-50, vencedor dos itens: 01, 02, 03 e 04; Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.**

Maxaranguape/RN, 07 de outubro de 2019.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:BE1149AB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20191105002**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda “Elaine Costa” para a realização de 01 (uma) apresentação no dia 16 de novembro na “Festa da Padroeira de Caraúbas 2019” em praça pública.

CONTRATADO: IVAN CANDIDO DE LIMA 08944194475

CNPJ: 33.636.518/0001-75

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 07 de novembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito de Maxaranguape

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:124240BE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20191105003**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda “ALYSON STYLO” para a realização de 01 (uma) apresentação no dia 16 de novembro na “Festa da Padroeira de Caraúbas 2019” em praça pública.

CONTRATADO: ALYSON BEZERRA LOPES 10379956438

CNPJ: 33.175.867/0001-37

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 07 de novembro de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito de Maxaranguape

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:9891869B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 459/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER a Senhora, **MARIA CRISINA FREIRE COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativa, sob a matrícula 000647, três meses de Licença Prêmio, com início em 22 de outubro de 2019 e Término em 21 de janeiro de 2020.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BE6E8D25

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 460/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :829.208.004-00
Matricula..... :202261
Quantidade..... :0,5 (Meia Diária)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos Reais)
Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar de evento com Secretário Especial do Governo Federal, no auditório da FIERN, para debater demandas para o desenvolvimento dos estados e municípios com poio federal e apresentação de novidades a serem implementadas em todo Brasil, através da Plataforma “Mais Brasil”, fazendo chegar, efetivamente, os financiamentos federais nos municípios.

Período..... : 07/11/2019.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 06 de novembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:38732E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
047/2019

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra reaberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa para execução de serviços para festas, inaugurações e solenidades promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Monte Alegre/RN** com vistas ao atendimento das demandas dos impressos de todas as secretarias de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 21 (vinte um) de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A7363554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 32/2019

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 3163 no valor de R\$ 1.516,32 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 3170 no valor de R\$ 387,87 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 3171 no valor de R\$ 4.674,41 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 3162 no valor de R\$ 340,22 (veículo locomoção da equipe do NASF);
Nota Fiscal nº 3169 no valor de R\$ 196,29 (veículo locomoção da equipe de Endemias);
Nota Fiscal nº 3173 no valor de R\$ 7.933,70 (veículos locomoção das equipes da ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 07 de Novembro de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E4FADED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
048/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de material Médico Hospitalar** com vistas ao atendimento das necessidades da demanda da secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F93F13AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
049/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de Medicamento Hospitalar** com vistas ao atendimento das necessidades da demanda da secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4E63BA5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO PD Nº 00010411-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARIA DO SOCORRO GOMES PROCOPIO 052.085.544-29 – CNPJ: 21.686.160/0001-06 NO VALOR DE R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS) - referente à: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DE VIDEO DE AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Ubiratan Batista da Silva -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 07 de novembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:4DA13C5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD
Nº 00010411-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DE VIDEO DE AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. CONTRATADO: empresa MARIA DO SOCORRO GOMES PROCOPIO 052.085.544-29 – CNPJ: 21.686.160/0001-06 - VALOR DE R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS). Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 07 de novembro de 2019.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:59AE796C

**GABINETE DO PREFEITO
SESSÃO PÚBLICA – 2º SORTEIO PÚBLICO**

SESSÃO PÚBLICA – 2º SORTEIO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DOAÇÃO DE TERRENOS COMPONENTES DO LOTEAMENTO IRIA GOMES PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se na Sede do Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Rua Arthur Antunes de Coimbra, s/n, Centro, município de Monte das Gameleiras-RN, os membros da Comissão para Condução da Doação de Imóveis a Famílias de Baixa Renda, nomeada pela Portaria nº 229/2019, de 22 de outubro de 2019, para sessão pública de realização do 2º (segundo) sorteio público, para definir a ordem de contemplação de todos os interessados/inscritos que tiveram suas inscrições homologadas, observando-se os preceitos e regimentos contidos nas Lei Municipais de nº 353/2015, nº 403/2019 e o Decreto Municipal 010/2019, para alienação de 130 (cento e trinta) lotes que integram o Loteamento Iria Gomes, componentes das quadras de nºs **01,02, 03, 04,05,06, 07, 08, 09, 10 e 13**. Para secretariar os trabalhos da comissão foi convidada a assessora jurídica do município, a Bacharela Nieli Nascimento Araujo Fernandes, inscrita na OAB/RN sob o nº 397-A. Nos termos do Edital de publicação dado a conhecer em 30 de outubro do corrente por meio do Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, neste 2º Sorteio serão sorteados **48 (quarenta e oito), sendo os lotes de nº 35 a 65 componentes da quadra 03, os lotes de nº 66 a 74, componentes da quadra 04 e os lotes de nº 75 a 82**. Os trabalhos foram conduzidos pela Comissão, sendo observada a lista de cadastro referente as inscrições homologadas. Os bilhetes contendo os nomes dos **48 (quarenta e oito)** imediatamente posteriores aos nomes que participaram do 1º sorteio, constantes do cadastro da secretaria municipal de assistência social, foram colocados num recipiente transparente, cabendo ao primeiro sorteado o primeiro lote, e assim consecutivamente, obedecendo a ordem dos lotes pertencentes as Quadras nº 03, 04 e 05, respectivamente e, considerando que os cadastros de municípios aptos foram superiores a quantidade de lotes

oferecidos. Há que se considerar que em caso de desistências e/ou desclassificação, aguardar-se-á a conclusão de todos os três sorteios públicos previstos, para a partir de então serem convocados os inscritos remanescentes a fim de, após a conclusão, serem chamados a suprir as vagas que porventura venham a remanescer. Foram identificados os quarenta e oito sorteados a qual lote cada um fará jus obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por sorteio que passou a ser a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
Lote 35 -Quadra 03	Marcio Rodrigues dos Santos
Lote 36- Quadra 03	Maria Jose Medeiros da Costa
Lote 37- Quadra 03	Maria Jose de Pontes
Lote 38- Quadra 03	Silvéria Liberato da Silva
Lote 39- Quadra 03	Iranide Medeiros da Costa
Lote 40- Quadra 03	Jadelziana Alves de Lima
Lote 41- Quadra 03	Denice da Silva Pereira
Lote 42- Quadra 03	Joana D'arc Rodrigues
Lote 43- Quadra 03	Maisa Pereira do Nascimento
Lote 44- Quadra 03	Jucinária do Nascimento de Pontes
Lote 45- Quadra 03	Marcela da Silva Pereira
Lote 46- Quadra 03	Luciana Ferreira da Silva
Lote 47- Quadra 03	Holanda Gomes Pinheiro Ferreira
Lote 48- Quadra 03	Marcia Vanise Moreira da Silva
Lote 49- Quadra 03	Maria Jose Pinheiro de Assis
Lote 50- Quadra 03	Esther Cristina da Silva Lemos
Lote 51- Quadra 03	Maria Roseli Leonardo da Silva
Lote 52- Quadra 03	Jozefa Daiane Rodrigues
Lote 53- Quadra 03	Fernanda Gomes Felipe
Lote 54- Quadra 03	Maria Jose de Oliveira
Lote 55- Quadra 03	João Batista Dias
Lote 56- Quadra 03	Vitoria Gomes Pereira
Lote 57- Quadra 03	Daniel Pinheiro de Assis
Lote 58- Quadra 03	Jessica Cristina de Souza
Lote 59- Quadra 03	Yngrid Cristine de Lima
Lote 60- Quadra 03	Gecilene de Aguiar Souza da Silva
Lote 61- Quadra 03	Glads Andrieli Anastácio
Lote 62- Quadra 03	Roseane Cristine de Lima Costa
Lote 63- Quadra 03	Vanderléia Eneidino da Silva
Lote 64- Quadra 03	Maria do Socorro da Silva
Lote 65- Quadra 03	Sebastião Cavalcante
Lote 66- Quadra 04	Ionara de Oliveira Fernandes
Lote 67- Quadra 04	Maria Ivanilda de Oliveira Fernandes
Lote 68- Quadra 04	Maria Daniella de Pontes
Lote 69- Quadra 04	Adriana Maria Figueiredo da Silva
Lote 70- Quadra 04	Josefa Felix da Silva
Lote 71- Quadra 04	Maria Rosimeire Vicente Ferreira
Lote 72- Quadra 04	Jocicleide dos Santos
Lote 73- Quadra 04	Ana Paula Andre de Lima
Lote 74- Quadra 04	Danilo Rodrigues da Silva
Lote 75- Quadra 05	Francisco Gabriel de Pontes
Lote 76- Quadra 05	Gerlane Pereira de Souza
Lote 77- Quadra 05	Jose Pinheiro de Assis
Lote 78- Quadra 05	Cilene Alves de Aguiar Souza
Lote 79- Quadra 05	Maria Jose da Silva Moreira Rodrigues
Lote 80- Quadra 05	Andreia Pedro de Oliveira
Lote 81- Quadra 05	Ossiomária Marques da Silva
Lote 82- Quadra 05	Rosineide de Souza Félix

Nada mas havendo tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos membros da comissão e demais componentes que participaram desta sessão:

ANTONIO EDSON MOREIRA

Membro da Comissão

COSME FRANCISCO DOS SANTOS

Membro da Comissão

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO

Membro da Comissão

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Membro da Comissão

JOALDO BATISTA DA SILVA

Membro da Comissão

JOSÉ DIAS

Membro da Comissão

FRANCISCO NELSON GOMES

Diácono

NIELI NASCIMENTO ARAUJO FERNANDES

Advogada – OAB/RN 397-A

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:613BBD78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 085/2019, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 085/2019, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO TOSCANO NETO

CPF: 093.187.814-40

Cargo/Emprego/Função: PREGOIEIRO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	João Pessoa/PB	07 e 08.11.2019	100,00	200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM PREGÃO ELETRÔNICO E SRP.

Local: **Atlântico Praia Hotel**, Av. Almirante Tamandaré, 440 –Praia de Tambaú-João Pessoa-PB.

Horário: 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de novembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:447611B7

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo do corpo legislativo à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA /VIVER MELHOR, pelo Município de Monte das Gameleiras /RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS /RN, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras /RN, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder em **DOAÇÃO A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, os imóveis a seguir descritos e caracterizados:

2(dois) LOTES localizados no **Monte das Gameleiras/RN**, situados no conjunto Habitacional Iria Gomes Sales, na Rua Vandy Ernesto de Andrade, perfazendo as seguintes áreas;

Lote 01: Área de 825,00 m² (Oitocentos e Vinte e Cinco Metros Quadrados), cujo o perímetro de 119,00 m (Centos e Dezenove metros).

Frente: A frente com 37,50 m (Trinta e Sete Metros e Cinquenta Centímetros) de largura, com Rua Vandy Ernesto de Andrade;

Lado Esquerdo: O lado esquerdo com 22,00 m (vinte e dois metros), com loteamento público;

Lado Direito: O lado direito com 22,00 m (vinte e dois metros), com loteamento público;

Fundos: Os fundos com 37,50 m (Trinta e Sete Metros e Cinquenta Centímetros) de largura, com loteamento público;

Lote 02: Área de 1650,00 m² (Mil Seiscentos e Cinquenta Metros Quadrados), cujo o perímetro de 194,00 m (Cento e Noventa e Quatro Metros).

Frente: A frente com 75,00 m (Setenta e Cinco Metros) de largura, com Rua Vandy Ernesto de Andrade;

Lado Esquerdo: O lado esquerdo com 22,00 m (vinte e dois metros), com loteamento público;

Lado Direito: O lado direito com 22,00 m (vinte e dois metros), com loteamento público;

Fundos: Os fundos com 75,00 m (Setenta e Cinco Metros) de largura de largura, com loteamento público;

Assim os LOTES 01 e 02 tem Área Total de 2.475,00 m² (Dois Quatrocentos e Setenta e Cinco Metros Quadrados) e será desmembrado de um área de 4.800,00 m² (Quatro Mil e Oitocentos Metros Quadrado), assim a consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto da matrícula nº 1.690 (remissão a matrícula nº 1.620, no livro “2”, REGISTRO GERAL, Serviço Notarial e Registral Comarca de **São José do Campestre/RN**).

Art. 2º. Os terrenos de que trata o artigo primeiro destinam-se exclusivamente à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no **Monte das Gameleiras/RN**, voltado à **execução de programa MORADIA /VIVER MELHOR**, regulamentado pela **instrução normativa nº 004/2018/** Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizando-se como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único - Os benéficos referidos no *caput* deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de **Monte das Gameleiras/RN**.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Monte das Gameleiras/RN**, em **07 de novembro de 2019**.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7E07B5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019-CPL/PMNF

Aos sete dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove (07.11.2019), às 12:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 144/2019, expedida pela Ex. Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder o julgamento da proposta de preço inerente ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 09/2019-CPL/PMNF**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para apoiar a equipe técnica da prefeitura na atualização e revisão da legislação municipal do uso e ocupação do solo, plano diretor, código de obras e posturas e código de meio ambiente, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Aberta a sessão, depois de uma análise na proposta de preço motivado no parecer técnico do núcleo Gestor que analisou e constatou que a mesma atende os itens do termo de referencia conforme anexado aos autos, decidindo esta Comissão pela **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO** da empresa: **START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA** inscrita no CNPJ: 05.752.322/0001-00. Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA** inscrita no CNPJ: 05.752.322/0001-00, por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convoca para assinar o contrato a partir do dia 19/11/2019 no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. O processo com as instruções encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL no horário de expediente. O Presidente da CPL ainda, no uso de suas atribuições legais determinou a publicado deste julgamento no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim _____ Cassia Maria Gurgel Marinho, Secretária, pelo Presidente e Membros da CPL, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 07.11.2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente Da CPL/PMNF

Publicado por:
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EF00FE21

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 895/2019-GP/PMNF.

Autoriza a desafetação e posterior doação de terreno integrante do Loteamento Alto do Coqueiral, Nísia Floresta/RN e dispõe sobre a sua destinação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nísia Floresta autorizado a desafetar da condição de servidão pública, um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 1.750,00m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados), integrante do Loteamento Alto do Coqueiral - Nísia Floresta/RN, conforme Mapa de Localização e Memorial Descritivo, que são partes integrantes desta Lei, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE, com 25,00m, limitando-se com a Rua Lagoa Lago Azul;
Ao SUL, com 25,00m, limitando-se com a Rua Lagoa da Ferreira;
Ao LESTE, com 70,00m, limitando-se com a Rua Projetada;
Ao OESTE, com 70,00m, limitando-se com a Lagoa da Boágua;

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN, no município de Nísia Floresta/RN, voltado a execução do programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela Instrução Normativa 004/2018 – Ministério das Cidades/ Ministério do Desenvolvimento Regional, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único – Os beneficiários referidos no *caput* deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN.

Art. 3º - As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 07 de novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AB8779E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015/2019**

Institui e regulamenta o Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Municipal nº 927, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Institui e regulamenta o Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 2º. Ao Conselho-Gestor do FHIS compete as atribuições definidas no Art. 7º da Lei Municipal nº 927, de 08 de julho de 2019.

Parágrafo Único: A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Srª Igna Mara Dantas de Araújo Dutra – Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 3º. O Conselho-Gestor do FHIS será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares, sendo:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho:

Igna Mara Dantas de Araújo Dutra – Titular

Kyara Maysa dos Santos Silva – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes:

Gean Carlos de Moraes Silva – Titular

Ginaldo Santos – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Milena Pereira de Medeiros – Titular

Samuel Oliveira de Souto – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais:

Genilson Jerônimo de Oliveira – Titular

Severino Martins de Medeiros – Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil:

Representante das Conferências Vicentinas:

Marilene Lucena de Sousa – Titular

Maria Auxiliadora Figueiredo de Assis Lopes – Suplente

Representante da Pastoral da Criança:

Marinez Pereira da Silva Medeiros – Titular

Maria do Socorro Lucena – Suplente

Representante dos Engenheiros Civis atuantes no Município:

Anne Michelle Franco Carvalho – Titular

Rosan Marçal de Araújo – Suplente

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Josué Josedec de Moura – Titular

Francisco Celso da Silva Neto – Suplente

Art. 4º. O mandato dos membros representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 010, de 08 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 07 de novembro de 2019, 114ª da Fundação e 65ª da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:93587E96**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO - PP 011/2019**

Pregão Presencial 011/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ:
08.113.631/0001-29Contratado: Ângelo Marcos da Silva Gurgel - ME – CNPJ:
26.798.936/0001-01

Objeto: Rescisão amigável do contrato de Registro de preços para contratação eventual e futura de empresas especializadas para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho, com fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo.

Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 01 de novembro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Contratante

ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL - ME

Contratado

Publicado por:Robson Scipião de Brito
Código Identificador:08F8EBB6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DECLÍNIO E CONVOCAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019**

Objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunico ao interessado do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019 – OBJETO: **Registro de preços para contratação eventual e futura de empresas especializadas para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho, com fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo**, que a empresa **ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL - ME**, CNPJ nº 26.798.936/0001-01, formalizou pedido de Declínio de Contratação através de documento anexo ao referido processo. Após exame inicial, em especial no que se refere as razões apresentadas pela empresa citada anteriormente, tendo em vista o que consta no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, que diz: **Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão**”,

Esta Comissão pautada no Parecer Jurídico acostado aos autos.

“Isto posto, por todos os fundamentos fáticos e jurídicos levantados neste parecer jurídico, afim de evitar prejuízos futuros à Administração Pública, pela empresa ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL - ME, CNPJ nº 26.798.936/0001-01, opino por: Acolher o pedido de DECLÍNIO DE CONTRATAÇÃO formulado pela empresa ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL - ME, CNPJ nº 26.798.936/0001-01; Convocar o sucessivo classificado/licitante remanescente para assinar o contrato referente ao “lote 03” nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93”,

Acata o pedido de Declínio de Contratação da empresa citada, ao mesmo tempo convoca a empresa I L de Aguiar Santos - ME – CNPJ:

28.802.384/0001-85, classificada em 2º Lugar para se pronunciar no prazo de 02 (dois) dias úteis, decaindo do direito da classificação.

Parazinho/RN, 04 de novembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Publicado por:**Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E70F0E22**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2019**

O Presidente da CPL de Parazinho comunica que no dia 11/11/2019 às 13h00min, dará continuidade a sessão da Tomada de Preço nº 005/2019, Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras de drenagem e pavimentação pelo método convencional das Ruas Isaura Rocha, Projetada 08 e 09, Zona Urbana do Município de Parazinho/RN. Abrindo os envelopes das propostas de preços das licitantes habilitadas.

Parazinho/RN, 07/11/2019.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente.

Publicado por:Robson Scipião de Brito
Código Identificador:5F84F573**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 665/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:88736E76**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 666/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 06 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:CC459117

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 735/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Maria Vitória de Araújo			
MATRÍCULA: 120867-5			
RG: 1588.546 SSP/RN			
CARGO: Coordenadora de Assuntos Institucionais			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE UM CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL-ALRN, OFERTADO PELA FEMURN.			
DESTINO: Currais Novos/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/19.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 07 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:12E1F2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 737/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Vitória Angélica Dantas Cândido			
MATRÍCULA: 121057-2			
CPF: 084.690.884-08			
CARGO: Coordenadora de Comunicação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Gabinete Civil			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de um curso de Redação Oficial-ALRN, ofertado pela FEMURN.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:E35FC674

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 734/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 06/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 06 de novembro de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:8454381B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 738/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria Lúcia da Silva Gomes			
MATRÍCULA: 100234-1			
RG 1.273.932 SSP/RN			
CARGO: Professora			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO III ENCONTRO FORMATIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN. .			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:67F18195

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 739/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Mareilda Bezerra de Araújo			
MATRÍCULA: 100208-2			
RG 1.292.998			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO III ENCONTRO FORMATIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN. .			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/11 /2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:39CD3167

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 740/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Rúbia Kátia Azevedo Montenegro			
MATRÍCULA: 100243-0			
RG 1.522.565			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO III ENCONTRO FORMATIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN. .			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/11 /2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B0F64D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 741/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Eva Maria Cardoso Santos			
MATRÍCULA: 100283-0			
RG 599.891			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO III ENCONTRO FORMATIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN. .			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/11 /2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BD0F8F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 736/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120866-7			
RG: SSP/RN			
CPF: 052.859.654-38			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL, JUNTO A AMSO.			
DESTINO: Currais Novos/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/19.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 07 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5B7504AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0054/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Tomada de Preços nº. 0007/2019, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.** A sessão será realizada no dia 25 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antônio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 07 de Novembro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:540B5792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Ata do Pregão Presencial nº 023/2019 – Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Frotas, Almoarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, portal da transparência e gestão de combustíveis por cartão magnético, para atender a Administração Pública Municipal de Pedra Preta – RN - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e habilitação.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 023/2019, cujo objeto é: contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Frotas, Almoarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, portal da transparência e gestão de combustíveis por cartão magnético, para atender a Administração Pública Municipal de Pedra Preta – RN, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação-credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante

legal, apresentou os documentos para credenciamento a empresa KEILA TAISE LOPES DE MATOS-ME CNPJ: 06.050.403/0001-21, após análise dos documentos, foi credenciada a empresa: KEILA TAISE LOPES DE MATOS-ME CNPJ: 06.050.403/0001-21 neste ato representado pelo senhor Sonde Lopes de Souza, CPF: 021.542.194-97, neste momento abre-se o envelope de proposta, e encontramos os seguintes valores KEILA TAISE LOPES DE MATOS-ME CNPJ: 06.050.403/0001-21 R\$ 55.038,48(cinquenta e cinco mil, trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), após análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final da fase de lances encontramos os seguintes valores finais KEILA TAISE LOPES DE MATOS-ME CNPJ: 06.050.403/0001-21 valor global R\$ 54.120,00(cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais) para locação de software no período de 12 meses tudo em conformidade com o edital. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: KEILA TAISE LOPES DE MATOS-ME CNPJ: 06.050.403/0001-21, em ato continuo inicia-se a verificação da autenticidade dos documentos emitidos via internet, ao final da conferência dos documentos pode-se constatar que a empresa encontra-se habilitada perante as condições do edital.

O pregoeiro facultou a palavra presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h54min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

SONDE LOPES DE SOUZA
Keila Taise Lopes de Matos-ME
CNPJ: 06.050.403/0001-21

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F7FEF84E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº397/2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e da outras Providencias

A Câmara Municipal de Pedra Preta aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no plano plurianual 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2020, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Pedra Preta, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos patronais;
- II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas previstas na proposta orçamentaria anual.

Art. 14º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15º Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17º As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 18º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o

mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 19º A Reserva de Contingência, observado o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a eventual reserva:

- I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
- II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 20º É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

- I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;
 - II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;
 - III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- Art. 21º** Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

- I - autorização legislativa;
- II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;
- VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;
- VIII - manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;
- IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;
- X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;
- XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRE/FGTS;
- XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;
- XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 23º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 24º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 25º No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 27º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 29º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
- VII - atualização da planta genérica de valores do município;
- VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 30º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na **internet** pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2020, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2020 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2020 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 31º Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 32º Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na **internet**, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2020 na **internet**.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na **internet**, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 33º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 34º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Capítulo X

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 35º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a

obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos; § 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º À limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º A Lei Orçamentária Anual, deverá reservar 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, para atender as emendas dos parlamentares, nos termos da Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015.

Art. 38º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de outubro de 2019.

LUÍZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:8D39075F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 030/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 030/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 21/11/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 030/2019**, objetivando o registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de moveis, equipamento de escritórios, eletrodoméstico e ar-condicionados para atender a prefeitura e fundos municipais, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 07 de novembro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:ED58EECD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
NOTIFICAÇÃO**

Pregão Presencial nr. 024/19

DESPACHO

Tendo em vista a omissão da empresa **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, inscrita no CNPJ. 26.537.990/0001-95, por não comparecimento, em atendimento a publicação na edição 2133 de 24/10/2019 do Diário da FEMURN, vimos por meio do presente **NOTIFICAR** esta empresa a apresentar, querendo, defesa no prazo de 05 (cinco) dias, conforme exigência do art. 87 da lei 8.666/93. Após esse prazo, com ou sem defesa, seja feita conclusão dos autos.

Pedro Avelino(RN), 07 de novembro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:78FDB474

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2019**

PORTARIA Nº 257/2019 Pedro Avelino/RN, 05 de Novembro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica designado o servidor efetivo **LUIZ CASSIMIRO JÚNIOR – mat. 867** para o exercício das funções de coordenação e supervisão das atividades esportivas de Futebol de Campo e Salão, procedendo ao devido acompanhamento em todos os níveis, deferindo em face ao exercício dessa atividade, a gratificação instituída pelo art. 3º, inciso I da Lei Municipal nr.781/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:79D0D5DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 070/2019**

DECRETO Nº 070/2019 DE 29 DE OUTUBRO 2019

ASSISTÊNCIA SOCIAL. Institui o setor de Gestão do SUAS com competência de Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial do Município de Pedro Avelino-RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, resolve DECRETAR:

Art. 1ºFica instituída o setor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS .

Art. 2ºO setor de gestão do SUAS deverá gerenciar os "elementos" essenciais ao funcionamento da política pública de Assistência Social de Pedro Avelino-RN, assim organizado

I - Gestão do Trabalho, que deverá:

a) pensar na execução e aprimoramento do SUAS pressupõe considerar aqueles que operam a política de Assistência Social: seus trabalhadores. Regulados pela Norma de Operacionalização Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH-SUAS, 2006), todas as questões referentes à relações e processo de trabalho (princípios ético profissionais, equipes de referência, atribuições privativas e competências, processo seletivo, vínculo trabalhista, capacitações, plano de carreira, cargos e salários, mesas de negociação, registro de profissionais no Cad SUAS), vinculam-se à gestão do trabalho;

b) almejar o aprimoramento do SUAS, e observa-se que num processo de prestação de serviços, os resultados esperados pela população em seu atendimento nas unidades socioassistenciais estão intimamente relacionados às ações exercidas pelos profissionais que prestam tais serviços é através da intervenção dos trabalhadores do SUAS que se torna possível produzir resultados concretos nas condições materiais, sociais, políticas e culturais da vida dos usuários da assistência sócia

II - Gestão de Regulação, que deverá:

a) a Regulação do SUAS é responsável pelos atos regulamentares e pelas ações que asseguram o cumprimento das regulamentações. Por ato regulamentar compreendemos

tanto a elaboração de leis, regras, normas, instruções, além da assessoria normativa para o desenvolvimento da política de Assistência Social. As ações que asseguram o cumprimento das regulamentações compreendem a fiscalização, controle, avaliação, auditoria, sanções e premiações

b) a Regulação da Política de Assistência Social deve primar pela regulamentação e fiscalização social, com base no acesso aos serviços socioassistenciais, tendo como parâmetros os princípios da universalidade e integralidade.

III - Vigilância Socioassistencial, que deverá:

a) a área de vigilância socioassistencial tem como atribuição produzir, sistematizar, analisar e disseminar de informações que gerem

conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos usuários ou potenciais usuários da política de assistência social, as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre os mesmos, bem como, produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações relativas ao tipo, quantidade e qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial de um determinado território;

b) nota-se que a Vigilância Socioassistencial encontra-se presente em todas as etapas que envolvem a oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desde o seu planejamento, ações de acompanhamento, chegando até a avaliação de suas execuções, que, a depender do desempenho, permite a opção pela permanência ou correção das atividades executadas. Tal dinâmica propicia a obtenção de um diagnóstico situacional reunindo informações que favorecem a efetivação do caráter preventivo da política de assistência social, bem como a redução de seus agravos.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor os referidos setores:

- a) Gestão de Regulação: Gildásio Martins da Silva-CPF: 104.452.964-45;
- b) Gestão do Trabalho: Francisca das Chagas da Silva-CPF: 045.124.314-54;
- c) Vigilância Socioassistencial: Dayse Roberta Câmara Oliveira: CPF: 075.357.864-64

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino-RN, 29 de Outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:EADD3418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 291/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, do cargo de provimento Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG: 1.991.510 SSP/RN, CPF (MF): 036.767.964-70, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:4A90A6ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 292/2019 GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de GEANO CARNEIRO DA SILVA, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG: 2.655.896 SSP/RN, CPF (MF): 111.046.704-45, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:0469A4C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294/2019-GAB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 280/2019 de 06 de novembro de 2019, torna-se sem efeito.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21-6-1993.

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga-se a Portaria de Nº 280/2019 de 06 de novembro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2019, Edição: 2143.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:088AFD8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293/2019-GAB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 283/2019 de 06 de novembro de 2019, torna-se sem efeito.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21-6-1993.

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga-se a Portaria de Nº 283/2019 de 06 de novembro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2019, Edição: 2143.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:315D27E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de JONATA JUSTINO DO NASCIMENTO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE OBRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **JONATA JUSTINO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG: 2014726 SSP/RN, CPF (MF): 013.230.171-10, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:91E6FF6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 296/2019 GAB, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de LEANDRO JEFFERSON DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **LEANDRO JEFFERSON DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 2.126.840SSP/RN, CPF (MF): 044.427.064-76 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 07 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:CDABA937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2019-SECADM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor **ELMO COELHO CARLOS**, matrícula nº 0005029, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, 02 (duas) meias diárias, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 04 de novembro, para de conformidade com a solicitação para tratar de **AGENDA ADMINISTRATIVA EM NATAL/RN**, nos órgãos do Estado - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, no dia 01 de novembro de 2019, Assembléia Legislativa e no Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região, no dia 04 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Republicado por incorreção.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 30 de outubro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:221D665E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
ERRATA Nº 2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

ERRATA Nº 2
Pregão Presencial nº 026/2019

Onde se lê “30 de novembro de 2019”, Leia-se “30 de Outubro de 2019.

Pilões/RN, 07 de novembro de 2019

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:27CFFBB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 15/2019.**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo nº 15 ao Contrato nº 15/2019.
Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada: FRANCISCO HELISSON QUEIROZ - CNPJ 27.067.962/0001-14
Objeto: Reajuste do valor original do Contrato nº 15/2019.
Data de Assinatura: 07/11/2019
Valor do Aditivo: 25%

Amparo Legal: art. 65 da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 7/2019

CICERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO HELISSON QUEIROZ
Contratado

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D91A1A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº
27/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

PUBLICAÇÃO DO EDITAL
Pregão Presencial nº 27/2019

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que se realizará o Processo Licitatório nº 110601/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 27/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 37790006, com abertura marcada para o dia 21 de novembro de 2019 (quinta-feira), às 09:00 h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, com sede na Rua Jose Bezerra, 48, Centro. Mais informações, de 08:00 às 13:00h, pelo Fone (84) 3384-0155.

Pilões/ RN, 07 de novembro de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0DA5512B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
22/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

PROCESSO Nº 912010/2019
Pregão Presencial Nº 22/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS FESTIVOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E MATERIAS EM GERAL PARA ESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Pilões/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 912010/2019, modalidade Pregão Presencial nº 22/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS FESTIVOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E MATERIAS EM GERAL PARA ESTE MUNICÍPIO. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer(em) na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura deste documento.

ADRIANO DOS SANTOS JALES ME- CNPJ: 07.115.086/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, totalizando o valor de **R\$ 165.985,20 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

EDILENE DOS SANTOS ALVES - 08361929401 - CNPJ: 15.199.741/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, totalizando o valor de **R\$ 100.160,00 (cem mil e cento e sessenta reais).**

Pilões/RN, 22 de outubro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:253B1374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000154/19

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSDTITUCIONAL WWW.PORTALEGRE.RN.GOV.BR, COM GERENCIAMENTO DE CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA DE PORTALEGRE/RN, PARA GERIR INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, ESIC, OUVIDORIA E LRF(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E LEI COMPLEMENTAR 131, DE 27/05/2009, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO DO SERVIDOR INTEGRADO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, com endereço na R INDEPENDENCIA, 2000, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.603.971/0001-91, que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de novembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B677B89F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000154/19

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSDTITUCIONAL WWW.PORTALEGRE.RN.GOV.BR, COM GERENCIAMENTO DE CONTROLE DO PORTAL OFICIAL**

DA PREFEITURA DE PORTALEGRE/RN, PARA GERIR INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, ESIC, OUVIDORIA E LRF(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E LEI COMPLEMENTAR 131, DE 27/05/2009, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO DO SERVIDOR INTEGRADO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, com endereço na R INDEPENDENCIA, 2000, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.603.971/0001-91, que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 9.640,00 (nove mil, seiscientos e quarenta reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de novembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FE8E0844

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000174/19

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre.

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Contratação de Show Artístico de Felipe Grilo e banda, de reconhecimento nesta região, conforme descrição prevista neste Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, em favor da Pessoa Jurídica: FELIPE PEREIRA ABRANTES 10390295400, com endereço na R MANOEL BAETA, 14, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.025.034/0001-00, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 07 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D9BDBDF3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000174/19

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a

Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de FELIPE PEREIRA ABRANTES 10390295400, com endereço na R MANOEL BAETA, 14, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.025.034/0001-00, para Contratação de Show Artístico de Felipe Grilo e banda, de reconhecimento nesta região, conforme descrição prevista neste Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ocorrendo o evento no dia 16 de novembro de 2019 na Praça Publica de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 07 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:464B9085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 88 , DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.416**

DECRETO Nº 88 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS- SEMARH
46 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO- SESAB
303 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS- SEMARH

35 04.122.0002.1004.0000 CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS -3.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 000 Recursos Ordinários
 02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB
 264 10.301.0004.1027.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (PMAQ) - 3.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11064
 10 FUNDO MUN DE SAUDE
 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Anulação (-) -6.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:24A3AF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0041/2017

Dispõe sobre a nomeação de Membros integrantes do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RAFAEL FERNANDES Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Bruno Ferreira Costa, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o biênio 2019-2021 a partir da publicação da presente portaria, os membros integrantes do Conselho Municipal Dos direitos da criança e do adolescente com atribuições e competências designadas conforme a lei:

I – Representantes do Segmento Governamental:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular: Vanessa Natália Fernandes da Silva
 Suplente: Francisco Leonardo da Costa

b) Representantes da Secretaria de Educação.

Titular: Elida Sueli de Souza
 Suplente: Antônia Jania do Nascimento Viana

c) Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Hiudevan Francisca Duarte Sena
 Suplente: Valdicleia da Costa Rego

d) Representantes da Secretaria de Administração

Titular: Aldemir Bosco de Negreiros
 Suplente: Katarina Katamura Varela da Silva

II – Representantes do segmento Não-Governamental:

a) Representantes de Associações Comunitárias

Titular: Gilberlandio da Costa de Araújo
 Suplente: Maria Risoleta Costa

b) Representantes dos Diretores Escolares”:

Titular: Francisca Ducinete Fernandes
 Suplente: Maria Helida Costa Nascimento

c) Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Francisco Divanelson Gomes Alves.
 Suplente: Maria Janilene do Nascimento Viana

d) Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Jessica Keyse Alves Pereira
 Suplente: Iris Felipe Alves

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Rafael Fernandes/RN, em 07 de novembro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:AFEIE65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 036/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 036/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na confecção de 1 (um) escovodrómo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 7.000,00, em favor de JAILSON PEREIRA DE LUCENA, CPF Nº: 053.813.794-04, conforme abaixo descrito:

1815 - JAILSON PEREIRA DE LUCENA, CPF Nº: 053.813.794-04

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14539 - CONFEÇÃO DE ESCOVODRÔMO	SERVIÇO	1	7.000,00	7.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07/11/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:0D272C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - DISP/SMAS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 005/2019 - DISP/SMAS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 005/2019 - DISP/SMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de ministração de oficinas diversas destinadas ao desenvolvimento do Programa Nacional Promoção do

Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho, pelo valor de R\$ 17.000,00, em favor de M. DAS G. FERNANDES BATISTA-ME, CNPJ Nº: 18.710.398/0001-15, conforme abaixo descrito:

568 - M. DAS G. FERNANDES BATISTA-ME, CNPJ Nº: 18.710.398/0001-15

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14548 - OFICINA DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES	UNIDADE	1	4.250,00	4.250,00
2	14549 - OFICINA DE ASPECTOS DO MUNDO DO TRABALHO I	UNIDADE	1	4.250,00	4.250,00
3	14550 - OFICINA DE ASPECTOS DO MUNDO DO TRABALHO II	UNIDADE	1	4.250,00	4.250,00
4	14551 - OFICINA DE FORMAS DE INSERÇÃO	UNIDADE	1	4.250,00	4.250,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07/11/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:2BA3D5FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2019**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ALVARO MARCELO C. PAIVA – CPF Nº 076.372.374-60**, Agente de endemias, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Martins - RN, no período de 21 a 25 de outubro de 2019, para participar de Capacitação para Agentes de Endemias em captura de triatomíneos e borrifação para doença de chagas, através da VI UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA- VI URSAP, a ser realizado na cidade de Martins-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:D27642CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2019**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE – CPF Nº 100.126.364-28**, Professor, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró - RN, no período de 23 a 25 de outubro de 2019, acompanhando os alunos da Escola Estadual Joao Soares e Escola Municipal Camila de Lellis, para apresentação de trabalhos na **IX FEIRA DE CIÊNCIAS NO SEMIÁRIDO POTIGUAR- EXPOCENTER**, a ser realizado no Campus da UFERSA em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:CD6E5126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2019**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **EMANUELA CRISTINA ALVES PEREIRA – CPF Nº 702.948.274-39**, Orientadora Social, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, para participar do **ENCONTRO DE MOBILIZAÇÃO DE ADOLESCENTES DOS NUCAs DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017-2020**, com o objetivo de promover a interação entre os Municípios do RN participantes do Selo UNICEF, com carga horaria de 8horas, a ser realizado no Hotel Golden Tulip em Natal -RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:CBDDA37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2019**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para tratamento médico especializado, incluindo exames e consultas médicas, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:80086B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2019**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 25 de outubro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo o paciente carente JOSE MARIA MENEZES DE OLIVEIRA para avaliação pós

operatória e consultas no Hospital Memorial, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:83AB6F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2019**

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza -Ce, no dia 28 de outubro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo o paciente carente JOAO MIGUEL DE ANDRADE para atendimento (exames e reabilitação infantil) nos turnos Matutino e Vespertino, agendados para esta data, no SARAH – Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação- Associação dos Pioneiros Sociais.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:372744DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2019**

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes** – CPF: **289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 31 de outubro de 2019, para tratar de assuntos de interesse do Município de Riacho da Cruz-RN, junto Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de outubro de 2019.

MARIA DO REGO NETA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:1FEAEC16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão; Considerando a permissão contida na legislação vigente, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 015/2019 (Município de Areia Branca/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão as Atas de Registros de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Areia Branca/RN;

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação/remacação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional;

Fornecedor Registrado: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 10.477.835/0001-90.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Riachuelo/RN, em 10 de outubro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior

Código Identificador:23E71F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e

prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Biopsia Próstata Guiada por US Sob Sedação;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Biopsia Próstata Guiada por US Sob Sedação;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (exame de Biopsia Próstata Guiada por US Sob Sedação), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 214357, data de Emissão: 07/11/2019, no valor de R\$ 1.080,00 (mil reais e oitenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 07 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2F0025C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 804/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Sr. **FRANCISCO ERIVAN JUSTINO**, CPF: **499.037.484-34**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia **08 do corrente mês e ano**, onde participará da III Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, que será realizado na cidade de Currais Novos/RN, conforme Solicitação nº **1155**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5339060F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 805/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **LUCINEIDE IVO DANTAS**, Matrícula: **4154-8**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia **08 do corrente mês e ano**, onde participará da III Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, que será realizado na cidade de Currais Novos/RN, conforme Solicitação nº **1156**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:680B4400

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 807/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. **FRANCISCO LINALDO DE ARAÚJO**, CPF: **672.087.624-49**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia **08 do corrente mês e ano**, onde conduzirá as pessoas de **FRANCISCO ERIVAN JUSTINO**, **LUCINEIDE IVO DANTAS** e **DILMA CARLA DA COSTA**, participarem da III Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, que será realizado na cidade de Currais Novos/RN, conforme Solicitação nº **489**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:206920D6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 806/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Sra. **DILMA CARLA DA COSTA, Matrícula: 0041084-1**, Técnica Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia **08 do corrente mês e ano**, onde participará da III Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, que será realizado na cidade de Currais Novos/RN, conforme Solicitação nº **1156**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C89EBCAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 197/2019 Santa Maria-RN, 07 de Novembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (Secretário Municipal de Saúde)**, CPF nº 443.303.594-72, para participar de uma **reunião sobre assuntos referentes à pactuação de consultas eletivas nos hospitais de referências**, em Santa Cruz/RN, no dia 08/11/2019, no auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:F877BE44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 198/2019 Santa Maria-RN, 07 de Novembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **FRANCISCA DIAS DE SOUZA (Secretária Adjunta Municipal de Saúde)**, CPF nº 041.749.304-57, para participar de uma **reunião sobre assuntos referentes à pactuação de consultas eletivas nos hospitais de referências**, em Santa Cruz/RN, no dia 08/11/2019, no auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:4B9D2C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/ 2019
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2730/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **08 de Novembro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **22 de Novembro de 2019, às 08h00min horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com** ou pelo Fone: 84-3434-2288/2255.

Santana do Matos/RN, 07 de Novembro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:35A6605B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1612/2019**

Portaria de diária nº1612/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:2EC1CD22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1613/2019**

Portaria de diária nº 1613/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:657B0745

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1614/2019**

Portaria de diária nº 1614/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até a o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:E6722F92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1615/2019**

Portaria de diária nº 1615/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica AME, no dia 24 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:613F4229

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1616/2019**

Portaria de diária nº 1616/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Almeida Castro. No dia 27 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:8951138C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1617/2019**

Portaria de diária nº 1617/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Maternidade Januário Cicco. No dia 30 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:83C8528A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1618/2019**

Portaria de diária nº 1618/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Maternidade Januário Cicco, no dia 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:20B2ED1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1619/2019**

Portaria de diária nº 1619/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Liga contra a Câncer no dia 28 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:AF37C0E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1620/2019**

Portaria de diária nº 1620/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 04 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:FA1F0A90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1621/2019**

Portaria de diária nº 1621/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 05 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:A24824D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1622/2019**

Portaria de diária nº1622/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 06 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:B97258C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1623/2019**

Portaria de diária nº1623/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 07 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:2D76B3B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DARIA Nº 1624/2019**

Portaria de diária nº1624/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 08 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:E142CDE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1627/2019**

Portaria de diária nº 1627/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:34AFD0D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1628/2019**

Portaria de diária nº 1628/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:88BA415F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1629/2019

Portaria de diária nº 1629/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 30 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:6D1123C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1630/2019

Portaria de diária nº1630/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Humanitária, no dia 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:4970C440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1631/2019

Portaria de diária nº1631/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Luiz Antônio, no dia 03 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:EEE0918D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1632/2019

Portaria de diária nº1632/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com **matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Humanitare, no dia 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:180A9CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº1633/2019

Portaria de diária nº1633/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 02 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:D1E7E843

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1634/2019**

Portaria de diária nº 1634/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LUCIANO BARROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **MEDICO**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 02 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:E6438509

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1635/2019**

Portaria de diária nº 1635/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DEASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda trigueiro, no dia 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:D4B6F506

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1636/2019**

Portaria de diária nº 1636/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Luiz Antônio, no dia 03 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:63BE9239

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1637/2019**

Portaria de diária nº 1637/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até a o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 02 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:E2196A65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1633/2019**

Portaria de diária nº1633/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 02 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:9EC907DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1638/2019**

Portaria de diária nº1638/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor walfredo Gurgel, no dia 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:DC803BB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1639/2019**

Portaria de diária nº 1639/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 28 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:E627361B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1640/2019**

Portaria de diária nº 1640/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 29 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:4D63379C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1641/2019**

Portaria de diária nº 1641/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 30 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:46A71784

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1642/2019**

Portaria de diária nº 1642/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:3F7A29EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1643/2019**

Portaria de diária nº 1643/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:6C069FDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1611/2019**

Portaria de diária nº 1611/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:28877834

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 350/2019 – GP**

Santana do Matos, 06 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01/01/2009 a 01/01/2014;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta e o Despacho do Prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **ELEXANDRA MARIA DE ASSUNÇÃO**, cargo de **Professora**, Matrícula nº 228 e CPF nº 936.954.034-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir de 07/11/2019 a 06/01/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:7196696D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º
031.2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **EVANILDA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 045.148.774-50, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **031.2019**, datado de **01 de março de 2019**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, em substituição a Professora **ELEXANDRA MARIA ASSUNÇÃO**, matrícula nº **228**, que se encontra afastada do serviço para gozo de LICENÇA PREMIO nos termos da Lei Municipal 344/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 20 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2019.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado..

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

Santana do Matos – RN, 07 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

EVANILDA PEREIRA DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:3C7CF8E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038/2019

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 08 de novembro de 2019 até 07 de dezembro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital**

importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
Nome	CPF	Classificação
JAINÉ MARQUES DE LIMA	089.628.664-98	6º

Para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6388CB6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2019**

O Presidente da Comissão de licitação, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....:Inscrição de 4 (quatro) servidores públicos do Município de Santo Antônio-RN para Participarem do LICITAR 2019 – I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESARIOS E PROFISSIONAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, através da empresa exclusiva e responsável pela organização do referido congresso, que acontecerá em Mossoró, durante os dias 06 a 08 de novembro de 2019.

FAVORECIDO.....: CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 27.073.834/0001-83

VALOR TOTALR\$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 25, inciso II e Art. 13 Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SANTO ANTÔNIO -RN, 05 de novembro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:357E96E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 004/2019 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN**

LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
RESOLUÇÃO TCE/RN N.º032/2016

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, transporte de estudantes, coleta de lixo, atendimentos da assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS para o município de Santo Antônio/RN, para o POSTO LAGOA DANTA LTDA – POSTO SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.940.467/0002-19, conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR R\$	SECRETARIA
000073	06/09/2019	12.435,11	Sec. de Assistência Social
000080	10/10/2019	84.850,05	Sec. de Transportes
000088	06/11/2019	12.002,19	Sec. de Assistência Social
000089	06/11/2019	92.343,54	Sec. de Transportes
000090	06/11/2019	24.778,36	Sec. de Educação
000091	06/11/2019	62.102,51	Sec. de Saúde

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de Novembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:88AF955C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 004/2019 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN**

LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
RESOLUÇÃO TCE/RN N.º032/2016

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, transporte de estudantes, coleta de lixo, atendimentos da assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS para o município de Santo Antônio/RN, para o POSTO LAGOA DANTA LTDA – POSTO SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.940.467/0002-19, conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR R\$	SECRETARIA
000073	06/09/2019	12.435,11	Sec. de Assistência Social
000080	10/10/2019	84.850,05	Sec. de Transportes
000088	06/11/2019	12.002,19	Sec. de Assistência Social
000089	06/11/2019	92.343,54	Sec. de Transportes
000090	06/11/2019	24.778,36	Sec. de Educação
000091	06/11/2019	62.102,51	Sec. de Saúde

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de Novembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3E5FE67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna nº 475/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **MARIA EDILEUZA DE ALMEIDA BARBOSA**, matricula sob o n.º 00197-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 632.494-SSP/RN, inscrito no CPF: sob o n.º 481.931.944-20, do cargo de provimento efetivo de Professor – J-N2, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 193.394.893-8.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CD47FFE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal n.º 483/2017, a qual fez a alteração e criação de novas secretarias passando a integrar a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte definido na Lei Complementar 451/2013.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna nº 031/2019 da Secretaria Municipal de Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LUIZ MÁXIMO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.730.600 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.493.204-61, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo de São Bento do Norte**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:232869B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna nº 041/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **MARIA DO SOCORRO BRITO DA COSTA PEREIRA**, matrícula sob o n.º 004-3, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 702.983-SSP/RN, inscrita no CPF: sob o n.º 465.344.234-72, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 187.353.179-3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:ECF3CD09

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 155, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna nº 429/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **MARLI CONRADO DOS PASSOS SILVA**, matrícula sob o n.º 00178-3, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.031.718-SSP/RN, inscrita no CPF: sob o n.º 422.666.294-68, do cargo de provimento efetivo de Professora – J-N2, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 173.104.554-6.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B1498FAD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 157, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna nº 041/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **JAIDE BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula sob o n.º 00155-4, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.160.021-SSP/RN, inscrita no CPF: sob o n.º 362.081.244-68, do cargo de provimento efetivo de Professora – J-N1, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 182.424.377-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D394710E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 158, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna nº 474/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidor público **ROBERTO DIAS TAVARES**, matrícula sob o n.º 00196-1, portador da Cédula de Identidade RG n.º 476.586-SSP/RN, inscrito no CPF: sob o n.º 288.977.064-87, do cargo de provimento efetivo de Professor – J-N2, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 177.234.774-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8813ADFF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 159, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna nº 475/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **MARIA SUELI DE SOUZA SILVA**, matrícula sob o n.º 00204-6, portador da Cédula de Identidade RG n.º 889.093-SSP/RN, inscrito no CPF: sob o n.º 481.935.504-04, do cargo de provimento efetivo de Professor – J-N2, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 183.066.802-9.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:ADF330DD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 160, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna nº 320/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **WANDERLEY SILVA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.121.120 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.059.954-83, do cargo e das respectivas funções de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**. Na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8893194E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N. 087, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Regulamenta a política de acesso às informações públicas no âmbito do Município, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 – Lei de Acesso Informação Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

- I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
- II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
- III - às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, acessível via web, no endereço <http://saobentodonorte.rn.gov.br>, ou através do Protocolo Geral que ficará instalado na Av. Ursulino Silvestre da Silva, n.º 448, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP:59590-000.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

- I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;
- II - disponibilizar atendimento presencial ao público;
- III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
- IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico <http://saobentodonorte.rn.gov.br>
- V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
- VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site <http://saobentodonorte.rn.gov.br>, na

impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do Requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
- e
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, 20 (vinte) dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais 10(dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

- I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
- II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://saobentodonorte.rn.gov.br>, as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico <http://saobentodonorte.rn.gov.br>, as seguintes informações de interesse público:

- I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- III - receita orçamentária arrecadada;
- IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
- V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
- VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
- VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
- IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- II - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento
- III - um representante da Ouvidoria Geral do Município;
- IV - um representante da Controladoria Geral do Município;
- V - um representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

- I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
- II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência denexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontra sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei n. 315 de 20 de dezembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Norte-RN, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 17. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 19. Na aplicação deste decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:26E19FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/ RAYRES IRLÊNIZIA F. MOREIRA**

CONTRATADO: DEBORA AKILA ALVES BARBOSA

OBJETO: contrato por tempo determinado na função de PSICOLOGA NASF
 VALOR: R\$ 1600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) MÊS.
 VIGENCIA: 02 (DOIS) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de NOVEMBRO de 2019 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9D278E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2019.

PORTARIA Nº 091/2019.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso publico municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo KENNEDY HENRIQUE DANTAS CONFESSOR, aprovado no referido concurso, para o cargo de Técnico de Enfermagem, sob o numero de inscrição, 110862-0, para integrar do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horaria de 30 horas.

Segundo – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 07 de Novembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2D3B87C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção da frota municipal cuja paralização acarretará danos a normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48
 Classificação: Obrigações demais valores
 Fonte de recursos: 0100000000

Valor: R\$ 986,12 , Nota Fiscal: 4039; Valor: R\$ 2.615,56, Nota Fiscal: 4040, Valor: R\$ 4.233,06, Nota Fiscal: 4041; Valor: R\$ 3.432,34, Nota Fiscal: 4042; Valor: R\$ 4.182,37, Nota Fiscal: 4043; Valor: R\$ 4.641,43, Nota Fiscal: 4044; Valor: R\$ 4.323,61, Nota Fiscal: 4045; Valor: R\$ 4.783,73, Nota Fiscal: 4046.

São Bento do Trairi/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
 Prefeito

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:89602A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita à manutenção da frota do fundo municipal de saúde cuja paralização acarretará danos à normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população, colocando em risco a vida de pacientes que necessitam se deslocar em caso de urgências e de exames em clínicas especializadas na capital do Estado. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.
 Classificação: Obrigações demais valores
 Fonte de recursos: 12110000

Valor: R\$ 2.403,84, Nota Fiscal: 4024; Valor: R\$ 2.204, 64, Nota Fiscal: 4025; Valor: R\$ 2.702,79, Nota Fiscal: 4026; Valor: R\$ 1.904,52, Nota Fiscal: 4027; Valor: R\$ 1.803,48, Nota Fiscal: 4028; Valor: R\$ 3.602,02, Nota Fiscal: 4029; Valor: R\$ 3.322,96, Nota Fiscal: 4030;

São Bento do Trairi/RN, 07 de novembro de 2019.

RAYRES IRLÊNÍZIA FERNANDES MOREIRA
 Secretária de Saúde/ Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FAA2C7C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1056/19

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO**

(A): AGUINALDO SILVA DINIZ 06287171480 CNPJ/CPF: 29.932.470/0001-75 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de restauração de presépio natalino, como também de dois palcos pertencentes ao município, ambos fabricados em MDF. Este serviço faz-se em razão da reestruturação dos mesmos, tornando seu uso de forma segura, e adequada, haja vista que o referido presépio tem um grande simbolismo neste período natalino. Já os referidos palcos tem sua importância com relação a eventos realizados no decorrer do ano por este município, e para que garanta uma maior durabilidade. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 413 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**07 de Novembro de 2019. **Vigência:**07 de Novembro de 2019 a 07 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, AGUINALDO SILVA DINIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 07 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:C02EDA57

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0566/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0111-14, e nota fiscal número 000094, no valor total de R\$ 3.580,20.

São Fernando/RN, 07 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:20B0E11C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0567/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0111-14, e nota fiscal número 000095, no valor total de R\$ 1.790,10.

São Fernando/RN, 07 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2FDA8180

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0568/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa Durval da Fonseca Medeiros 70040326470 inscrita no CNPJ sob o nº 19.608.875/0001-07, e nota fiscal número 000104, no valor total de R\$ 2.799,90.

São Fernando/RN, 07 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1978041C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0569/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista nas Escolas Municipais de São Fernando/RN, de modo a formular o cardápio dos alunos das Escolas Públicas deste município, fornecendo alimentação rica em nutrientes essenciais à formação da estrutura física destes, algo tão essencial ao seu crescimento saudável;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando/RN, especialmente no tocante à Assistência prestada nas unidades educacionais, bem como o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PNAE, com carga horária semanal de 20 horas, para a Sr.ta Maria Eugênia de Medeiros Fernandes, CPF n.º 084.857.224-69, nota fiscal nº 006820 no valor total de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

São Fernando/RN, 07 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A4B76240

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0570/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa

JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000149, no valor total de R\$ 4.568,40.

São Fernando/RN, 07 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:93B5A186

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0571/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000149, no valor total de R\$ 5.329,80.

São Fernando/RN, 07 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7E25FF13

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0572/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial nº 001/2019, para a empresa Durval da Fonseca Medeiros 70040326470 inscrita no CNPJ sob o nº 19.608.875/0001-07, e nota fiscal número 000106, no valor total de R\$ 2.799,90.

São Fernando/RN, 07 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0C9ADD24

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0573/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0111-14, e nota fiscal número 0000103, no valor total de R\$ 4.422,60.

São Fernando/RN, 07 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador: 1A8AD165

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0574/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural

para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0111-14, e nota fiscal número 0000102, no valor total de R\$ 2.211,30.

São Fernando/RN, 07 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador: DE9D0A76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor **JOÃO VENTURA DA SILVA**, matrícula nº 001535, à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que o mesmo possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo.

Art. 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração do servidor, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

Art. 3º A presente cessão terá início em 01 de Novembro de 2019 e término em 31 de Outubro de 2020.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador: 710AE744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
Edital nº 001/2015.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 105, de 01 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2117, de 02 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ALLINE DANTAS DE MEDEIROS** para o cargo de provimento efetivo de agente de Endemias, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:E6ABED28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2019** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma da Escola Francisca Azevedo, no município de São Paulo do Potengi. Empresa vencedora: **TANTOBRAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, com proposta no valor R\$ 27.902,37 (vinte e sete mil novecentos e dois reais e trinta e sete centavos). Fica a presente licitação **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**.

São Paulo do Potengi, 06 de novembro de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:439B6C8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17070001/2017. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
041/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17070001/2017. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
041/2017**

**Contratada: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA – CNPJ: 10.887.440/0001-66**

Objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação da Policlínica Dagmar Fernandes no Município de São Paulo do Potengi. O presente termo aditivo objetiva a prorrogação de vigência ao contrato firmado em 17.07.2017, **CLÁUSULA 2ª**. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no prazo de validade do presente contrato de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias para 315 (trezentos e quinze) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:B9869951

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001/2014
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014.**

Contratada: SANTANA & CHAGAS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA – ME – CNPJ: 11.005.479/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de transportes de passageiros para o sistema municipal de saúde.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 28/06/2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:E22C1191

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA para o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6312DAE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DO TIPO PASSAGENS AEREAS COM DESTINO AS CIDADES DE JOÃO PESSOA-PB/BRASILIA-DF, E BRASILIA-DF/JOÃO PESSOA-PB, COM DATAS A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.33.00: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E 3.3.90.14.00: DIÁRIAS – CIVIL.

VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASCER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:8DF9C532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 011/2019
CONTRATO 20190218**

CONTRATO Nº.....: 20190218

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 011/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO 73744840700 CNPJ 29.915.080/0001-97

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação, montagem, desmontagem e reinstalação em aparelhos de ar condicionado.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.039 Manut. da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 04 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Novembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 065.034.294-10

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E060EA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

SUSPENDE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN – IPSV

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a tramitação na Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Complementar nº 017/2019 que altera dispositivo na Lei Complementar nº 008/2013 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Vicente e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o processo de convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, deflagrado sob o Edital nº 001 da Comissão de Inscrição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A8AEA62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DISCIPLINAR DESPORTIVO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 632 de 04 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Disciplinar Desportivo, com os seguintes membros:

CONSELHEIROS EFETIVOS:

Presidente – José Adriano de Lima - Matrícula 464

Membro – Elis Regina Esdralins da Silva - Matrícula 318

Membro – Genival Rocha da Silva Júnior - Matrícula 905

CONSELHEIROS SUPLENTES:

Suplente 1 – José Taliz da Silva - Matrícula 948

Suplente 2 – Gilvan Elias de Medeiros - Matrícula 904

Suplente 3 – Jean Carlos Ferreira - Matrícula 250

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63AC64A5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02070017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho estimativo nº 02070017, datado em 02/07/2019, sob nota fiscal nº 111457 no valor

de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. o fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A1D0FD69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o Sr. **LUTEMBERG LIMA DE MEDEIROS**, professor de química, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.996.592-87, 2,5 (duas diárias e meia), no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para participar do XXII ENAST – Encontro de astronomia no ENPEC: Quais os possíveis diálogos com a abordagem CTS, nos dias 14 e 16 de novembro de 2019, em Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 07 de Novembro de 2019.

GRIMALDE FERREIA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:BFDF4F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 -
PROCESSO Nº. 1.014.012/2019.**

O Pregoeiro Substituto da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 044/2019, com o objetivo de Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios destinados a frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2019, na sede da Pref. Mun. de Serra Caiada, R. Getúlio

Vargas, 47 – Centro. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 07 de Novembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRADA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:139E7A2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2019
PROCESSO Nº 1.105.001/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação do artista MESSIAS PARAGUAI E BANDA, para apresentação no dia 21/11/2019 no Evento Cultural da Emancipação Política do Município.

FAVORECIDO.....: MESSIAS PARAGUAI E BANDA (MESSIAS LOPES PARAGUAI ME) – CNPJ: 03.743.344/0001-89

VALOR.....: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 07 de novembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRADA DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:6DAE821F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2019
PROCESSO Nº 1.024.011/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação do Cantor, Músico, Compositor e Poeta Giannini, para apresentação no Evento Cultural da Emancipação Política do Município, a ser realizado no dia 23 de novembro de 2019

FAVORECIDO.....: GIANNINI ALENCAR (G M DE ALENCAR FERNANDES ME) – CNPJ: 26.918.460/0001-97

VALOR.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 07 de novembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:283AF0D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.105.001/2019

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, inciso III, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MESSIAS PARAGUAI E BANDA (MESSIAS LOPES PARAGUAI ME), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 07 de novembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D3F844E6

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DA PREFEITA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
041/2019 PROCESSO Nº. 515.001/2019 ASSUNTO: RECURSO
ADMINISTRATIVO RECORRENTE: TOPCAR VEICULOS E
LOCADORA LTDA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

RATIFICO a decisão prolatada pelo pregoeiro que deu provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa TOPCAR VEICULOS E LOCADORA LTDA, nos Termos do Relatório de Julgamento do Recurso Administrativo da CPL, referente ao **Processo nº 515.001/2019 – Pregão Presencial nº 041/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS E VEÍCULOS PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

DECIDO adjudicar o ITEM 05 a empresa TOPCAR VEICULOS E LOCADORA LTDA; CNPJ: 01.122.617/0001-42 no valor total após a fase de lances de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

Encaminhe-se a Controladoria Geral do Município para prosseguimento do processo e providências pertinentes.

Serra Caiada/RN, 07 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2A0520B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2019 - GP.

PORTARIA Nº 485/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA**, Matrícula nº 671-8, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) Pedagógico Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 11/11/2019 a 10/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:858FF45B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.024.011/2019

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, inciso III, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GIANINNI ALENCAR (G M DE ALENCAR FERNANDES ME), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 07 de novembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:35D22522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2019-ADM

PORTARIA Nº 062/2019-ADM

A Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando Despacho da Srª. Prefeita, datado de 06 de novembro do corrente ano;

Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 –**REGIME JURÍDICO ÚNICO.**

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo de Sindicância de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO em desfavor do Servidor **JOÃO BATISTA CLAUDINO**, Matrícula 50069, **Tratorista** deste Município, lotado na Secretaria

Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, para apurar as possíveis irregularidades quanto a ocorrência cobrança de dinheiro por parte do servidor para prestar o serviço de abastecimento de água potável, serviço este inerente à Administração Pública de forma gratuita a população de Serra Caiada.

II – Remeter à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 75/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de novembro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador: ECEC5D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 063/2019-ADM

PORTARIA Nº 063/2019-ADM

A Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando Despacho da Srª. Prefeita, datado de 06 de novembro do corrente ano;

Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo de Sindicância de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO em desfavor do Servidor **JOSE WIRIO CUSTODIO DA SILVA**, Matrícula 5003, Tratorista deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, para apurar as possíveis irregularidades quanto a ocorrência cobrança de dinheiro por parte do servidor para prestar o serviço de limpeza de barreiros e carradas de areia, serviço este inerente à Administração Pública de forma gratuita a população de Serra Caiada.

II – Remeter à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 76/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de novembro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador: 90C129E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 064/2019-ADM

PORTARIA Nº 064/2019-ADM

A Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando Despacho da Srª. Prefeita, datado de 06 de novembro do corrente ano;

Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo de Sindicância de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO para apuração de autoria e responsabilidade quanto ao mal uso na máquina Retroscavadeira do tipo CAT 416E, pertencente a frota do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada.

II – Remeter à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 77/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de novembro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador: E7E8779C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 056-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 056/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços de instrutor de bandas fanfarras para abrilhantar o dia alusivo a Independência do Brasil, 07 de setembro de 2019, pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS, Sec Mun de Educação e Esporte, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Agosto de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0C6E1F41**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 056-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WESNNE DE OLIVEIRA ARAUJO, referente à Contratação de serviços de instrutor de bandas fanfarras para abrilhantar o dia alusivo a Independência do Brasil, 07 de setembro de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Agosto de 2019

MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS

Sec Mun de Educação e Esporte

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8A9D7981**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 056-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS, Sec Mun de Educação e Esporte, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços de instrutor de bandas fanfarras para abrilhantar o dia alusivo a Independência do Brasil, 07 de setembro de 2019

Contratado.....: WESNNE DE OLIVEIRA ARAUJO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS, Sec Mun de Educação e Esporte.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Agosto de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:92C7F7F3**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 056-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190108

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 056/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: WESNNE DE OLIVEIRA ARAUJO

OBJETO.....: Contratação de serviços de instrutor de bandas fanfarras para abrilhantar o dia alusivo a Independência do Brasil, 07 de setembro de 2019

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e

Esportes, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.100,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Agosto de 2019 a 02 de Outubro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Agosto de 2019

Publicado por:Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:256D66F4**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 057-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 057/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço em assessoria técnica e educacional junto ao cadastramento do PAR 2011-2014, orientação ao PDDE e Ações agregadas e acompanhamento das prestações de contas de obras no SiMEC Obras 2.0, exercício 2019, pelo valor de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS, Sec Mun de Educação e Esporte, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Setembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9E225645**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 057-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, referente à Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço em assessoria técnica e educacional junto ao cadastramento do PAR 2011-2014, orientação ao PDDE e Ações agregadas e acompanhamento das prestações de contas de obras no SiMEC Obras 2.0, exercício 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Setembro de 2019

MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS

Sec Mun de Educação e Esporte

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8137B279**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 057-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS, Sec Mun de Educação e Esporte, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço em assessoria técnica e educacional junto ao cadastramento do PAR 2011-2014, orientação ao PDDE e Ações agregadas e acompanhamento das prestações de contas de obras no SiMEC Obras 2.0, exercício 2019

Contratado.....: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS, Sec Mun de Educação e Esporte.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Setembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:D4FA2495

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 057-2019

CONTRATO Nº.....: 20190109
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 057/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

OBJETO.....: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço em assessoria técnica e educacional junto ao cadastramento do PAR 2011-2014, orientação ao PDDE e Ações agregadas e acompanhamento das prestações de contas de obras no SiMEC Obras 2.0, exercício 2019

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.800,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2019

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0AC44BEB

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 058-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 058/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de instalação e fornecimento de link dedicado de internet para diversos setores da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, pelo valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Setembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:852C32DF

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 058-2019

CONTRATO Nº.....: 20190110

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 058/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: PLAY TELECOM

OBJETO.....: Serviço de instalação e fornecimento de link dedicado de internet para diversos setores da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.120,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Setembro de 2019

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:654C3DE4

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 058-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de instalação e fornecimento de link dedicado de internet para diversos setores da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento

Contratado.....: PLAY TELECOM

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Setembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0C5DD664

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 058-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PLAY TELECOM, referente à Serviço de instalação e fornecimento de link dedicado de internet para diversos setores da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Setembro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:91E7A788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 731, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2019 até o valor de toda suplementação já autorizada por Lei para o Exercício de 2019.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de novembro de 2019.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A8AAAAD4

GABINETE CIVIL
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 1910070001 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2019

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUA NICÁCIA ALCÍDIA DA SILVA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 29 de outubro de 2019, às 08h30min;

CONSIDERANDO, por fim, que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando HABILITADAS as empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI e CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA - ME e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME**, foi publicada no dia 30 de outubro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - **FEMURN** em sua edição de nº 2137, onde a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador: **A5E35F77** no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para conhecimento dos licitantes habilitados e demais interessados;

Ficam desde já as empresas intimadas para comparecerem a sessão de abertura do envelope nº 02 - Proposta que será realizada no dia **13 de novembro de 2019**, às 08h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de novembro de 2019.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7094780C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 202/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSUMIR AS FUNÇÕES DE GESTOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SETHAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor em Comissão **LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula nº 1519, para assumir as funções de gestor do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Serra Negra do Norte/RN.**

Art. 2º. As funções desempenhadas pelo servidor não serão gratificadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A0C0DF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA/RN TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO Nº. 2006/2019

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR TRECHOS 01 E 02; RUA PROJETADA 01; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 03 – CONJUNTO BOA VISTA E PROJATADA 04 – CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, às 08h30min do dia 26/11/2019, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro. Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer pendrive ou solicitar de maneira formalizada com identificação pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com).

Serrinha/RN, 06/11/2019.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:D7C882C9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA/RN TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO Nº. 2007/2019

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA 01, PROJATADA 02 E PROJATADA 03, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, às 14h00min do dia 26/11/2019, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro. Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer pendrive ou solicitar de maneira formalizada com identificação pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com).

Serrinha/RN, 06/11/2019.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:2776B503

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA/RN TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
PROCESSO Nº. 2008/2019

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO

DE QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE PIMENTAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, às 08h30min do dia 27/11/2019, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro. Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer pendrive ou solicitar de maneira formalizada com identificação pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com).

Serrinha/RN, 07/11/2019.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:23ADF056

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BENEDITO PAULINO DOS SANTOS; JOAO RODRIGUES ARRUDA; RUA DAS MARGARIDAS; RUA MARIA DA CONCEIÇÃO E A RUA DA CONQUISTA SITUADAS NOS MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.
ATA DE SESSAO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TP 004/2019 .

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 as 09h:30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria de número 030/2019, com fulcro no disposto no art. 109, § 3, da Lei Federal nº 8.666/93, para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas referente a Tomada de Preços nº 004/2019, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BENEDITO PAULINO DOS SANTOS; JOAO RODRIGUES ARRUDA; RUA DAS MARGARIDAS; RUA MARIA DA CONCEIÇÃO E A RUA DA CONQUISTA SITUADAS NOS MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.**, conforme especificações do edital em referência. Ato contínuo, atendendo a publicação no diário oficial do Município (FEMURN, E DOU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO). Antes do início da sessão foram protocolados os envelopes das seguintes empresas: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28; JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME, inscrita no CNPJ 27.776.149/0001-13; S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 17.624.502/0001-96; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 30.251.160/0001-74; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ 18.538.688/0001-23; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60; H&M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03; GM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.303.933/0001-05; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 12.607.846/0001-73; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54; ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33 e a empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04. Ato contínuo atendendo as publicações compareceu uma única empresa a NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 18.538.688/0001-23, neste ato representada pelo senhor ADEMAR PEDRO DO NASCIMENTO, portador do CPF 039.422.838-32; inicialmente foram abertos os envelopes de habilitação e o licitante rubricou toda

documentação e envelopes de propostas. Ato contínuo o senhor presidente da CPL comunica ao licitante e aos demais presentes que fará análise dos documentos minunciosamente junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL e o setor de engenharia do município, em seguida se dará publicidade do resultado de habilitação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Não havendo nada a mais registrar e declarar o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, considera a sessão como encerrada, não tendo nada a mais registrar, declaro encerrado a presente sessão que vão devidamente assinadas pelos presentes.

Serrinha/RN, 05 de Novembro de 2019.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Secretario da Comissão

WADSON DE OLIVEIRA PAIVA

Membro da Comissão

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ – 18.538.688/0001-23

Licitante

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:F2C6343B

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SERRINHA/RN

ATA DE SESSAO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TP 005/2019 .

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2019 as 09h:30m , na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria de número 030/2019, com fulcro no disposto no art. 109, § 3 , da Lei Federal nº 8.666/93, para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas referente a Tomada de Preços nº 005/2019, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SERRINHA/RN.**, conforme especificações do edital em referência. Ato contínuo, atendendo a publicação no diário oficial do Município (FEMURN, E DOU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO). Antes do início da sessão foram protocolados os envelopes das seguintes empresas: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28; JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME, inscrita no CNPJ 27.776.149/0001-13; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 30.251.160/0001-74; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ 18.538.688/0001-23; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60; H&M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03; GM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.303.933/0001-05; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 12.607.846/0001-73; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54; ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33; LISBOA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ

29.769.351/0001-43; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 34.250.064/0001-62; L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ 28.886.148/0001-94 e a empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04 .Ato contínuo atendendo as publicações compareceram 02 (duas) empresas sendo elas NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 18.538.688/0001-23, neste ato representada pelo senhor ADEMAR PEDRO DO NASCIMENTO, portador do CPF 039.422.838-32 e a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME, inscrita no CNPJ 27.776.149/0001-13, representada neste ato pelo seu diretor o senhor JOAO HIGOR PINTO DIAS, portador do CPF 094.632.454-99, inicialmente foram abertos os envelopes de habilitação e os licitantes rubricaram toda documentação e envelopes de propostas. Ato contínuo o senhor presidente da CPL comunica ao licitante e aos demais presentes que fará análise dos documentos minunciosamente junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL e o setor de engenharia do município, em seguida se dará publicidade do resultado de habilitação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Não havendo nada a mais registrar e declarar o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, considera a sessão como encerrada, não tendo nada a mais registrar, declaro encerrado a presente sessão que vão devidamente assinadas pelos presentes.

Serrinha/RN, 06 de Novembro de 2019.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Secretario da Comissão

WADSON DE OLIVEIRA SILVA

Membro da Comissão

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ – 18.538.688/0001-23

Licitante

JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME

CNPJ - 27.776.149/0001-13

Licitante

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:DBB9B8C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **GILSON SOUZA DO NASCIMENTO**, Matrícula 2452012, ocupante do Cargo de Tratorista, lotado (a) na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 04 (quatro) de novembro a 03 (três) de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de novembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4BFCD403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **KATHLEEN KELLY BANDEIRA FERNANDES**, Matrícula 2522012, ocupante do Cargo de PSICOLOGA - CRAS, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 04 (quatro) de novembro a 03 (três) de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de novembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FDCF9FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a). Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público Municipal **FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de MOTORISTA– PADRAO – B - NÍVEL IV, Matrícula Nº 681998, lotado na Secretaria de Transportes, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 05 (cinco) de novembro a 04 (quatro) de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de novembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:309A23CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **LILIAN REGINA DE QUEIROZ**, Matrícula 0951998, ocupante do Cargo de Secretária Escolar – PADRAO - A - NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 06 (seis) de novembro a 05 (cinco) de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de novembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:ECAB4E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera servidora Pública Municipal Efetiva Por motivo de concessão de Aposentadoria e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por idade, deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a Servidora Pública Municipal **Maria Elisa de Queiroz**;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitiu carta de concessão de aposentaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivos de aposentadoria o (a) Servidor (a) público (a) Municipal o (a) Srº (a). **MARIA ELISA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Auxilia de Serviços Gerais, matrícula nº 2032004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de novembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:18C0FA82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019**

CONTRATO Nº 01110011/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CONTRATADO: **DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE**, CPF: 084.038.394-05, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para atender a população da zona urbana, compondo à equipe do PSF I – Unidade Genildo Melo, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde. O preço global de R\$ **150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8EBB70F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019**

CONTRATO Nº 01110012/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CONTRATADO: **IVAN BRASIL DE ARAÚJO**, CPF: **096.189.374-53**, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para atender a população da zona urbana, compondo à equipe do PSF III – Unidade Santo Antônio, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde. O preço global de R\$ **150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:39321EB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019**

CONTRATO Nº 04110001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CONTRATADO: **JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS**, CPF: 102.036.414-93, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para atender a população da zona urbana, compondo à equipe do PSF II – Unidade Boa Vista/Malhada, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde. O preço global de R\$ **150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), sendo a importância

no valor de R\$ **12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04.11.2019 a 31.10.2019. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2D6CC06A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019**

CONTRATO Nº 01110013/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CONTRATADO: **DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE**, CPF: 084.038.394-05, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 04h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais. O preço unitário do Plantão de 24 (horas) de R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), sendo a importância estimada no valor de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais) mensal e perfazendo um total global estimado de R\$ **144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:96DB153F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019**

CONTRATO Nº 01110014/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CONTRATADO: **IVAN BRASIL DE ARAÚJO**, CPF: **096.189.374-53**, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 04h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais. O preço unitário do Plantão de 24 (horas) de R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), sendo a importância estimada no valor de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais) mensal e perfazendo um total global estimado de R\$ **144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:31EE1F05**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019****CONTRATO Nº 01110015/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO **NOBERTO BESSA CAVALCANTE NETO**, CPF: 088.429.374-28, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 04h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais. O preço unitário do Plantão de 24 (horas) de R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), sendo a importância estimada no valor de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais) mensal e perfazendo um total global estimado de R\$ **144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:C6565F8C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019****CONTRATO Nº 04110002/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS**, CPF: 102.036.414-93, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 04h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais. O preço unitário do Plantão de 24 (horas) de R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), sendo a importância estimada no valor de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais) mensal e perfazendo um total global estimado de R\$ **144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04.11.2019 a 31.10.2019. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:696C08EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019****CONTRATO Nº 01110015/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO **NOBERTO BESSA CAVALCANTE NETO**, CPF: 088.429.374-28,

SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 04h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais. O preço unitário do Plantão de 24 (horas) de R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), sendo a importância estimada no valor de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais) mensal e perfazendo um total global estimado de R\$ **144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:453BF4C5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019****CONTRATO Nº 01110016/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO **KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO**, CPF Nº 075.637.134-17, SERVIÇO: contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ **350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global estimativo de R\$ **33.600,00** (Trinta e três mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:DA6E8BB0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019****CONTRATO Nº 01110017/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **SAMMY WANDSON DE AZEVEDO**, CPF Nº 056.413.294-28, SERVIÇO: contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ **350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global estimativo de R\$ **33.600,00** (Trinta e três mil reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de

Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:82CABFAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019**

CONTRATO Nº 01110018/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JOSÉ NOGUEIRA NETO**, CPF Nº 031.795.764-30, SERVIÇO: contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global estimativo de **R\$ 33.600,00** (Trinta e três mil reais), sendo a importância no valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.11.2019 a 31.10.2019. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:946D03C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **HOZANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES**, referente à Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família - Ipoeira, durante o período de 02(dois) meses Novembro e Dezembro de 2019, com carga semanal de 40(quarenta) horas..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Novembro de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:09F62ED6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO

MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família - Ipoeira, durante o período de 02(dois) meses Novembro e Dezembro de 2019, com carga semanal de 40(quarenta) horas.

Contratado.....: HOZANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Novembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:78967770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMSN/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMSN/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Sítio Novo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000072/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000018/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA.**, no qual a empresa licitante **EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME (CNPJ: 26.084.982/0001-30)** saiu vencedora da presente licitação com o desconto de 6% (seis por cento) para o **Item 01, 02 e 03.**

Sítio Novo/RN, 01 de novembro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:A5F5CF37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019**, tipo **“MENOR VALOR POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z**

CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA., conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **EMPRESAMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME** (CNPJ: 26.084.982/0001-30) vencedora da presente licitação com o desconto de 6% (seis por cento) para os **Itens 01, 02 e 03**, conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:426A8BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME (CNPJ: 26.084.982/0001-30)– **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA OS ITENS 01, 02 E 03:** 6% (seis por cento) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 06 de novembro de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:16BDBC36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME** (CNPJ 04.867.082/0001-27)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO ADMINISTRATIVO, PREVIDENCIÁRIO E TRIBUTÁRIO NO TOCANTE A ISSQN, INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, ANÁLISE DECONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO, DIAGNÓSTICO DE DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS E REPASSES CONSTITUCIONAIS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

O Percentual Estimado do presente contrato é de 20% (Vinte por Cento) (SOBRE O ÊXITO GERADO EM FAVOR DO MUNICÍPIO)

BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 018/2019
Dotações Orçamentárias :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 01.11 a 31/12/2019;

Autoridade Responsável: Pelo Município de Taipu, o Sr. Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito; Pela empresa **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME**, a Sra. Maria do Socorro Moura de Oliveira - Titular

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5C350FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO Nº 02 - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** A.D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ 23.466.869/0001-21)

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS, REFERENTE A TRÊS (03) MESES, CORRESPONDENTE AOS VEÍCULOS DOS ITENS 10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DOS ALUNOS DO IFRN DE JOÃO CÂMARA, DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE CACHOEIRA/TAIPU, NO TURNO VESPERTINO, NUM TOTAL DE 12 KM E 11 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DOS ALUNOS DO IFRN DE JOÃO CÂMARA, DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE CACHOEIRA/TAIPU, NO TURNO MATUTINO, NUM TOTAL DE 12 KM, POR OCASIÃO DE TER SIDO ACRESCIDO MAIS UM VEÍCULO;

VALOR : O VALOR DO REFERIDO ACRÉSCIMO É DE R\$ 30.112,32 (TRINTA MIL, CENTO E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 044/2017 - § 1º DO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Vigência: 01.10 a 31/12/2019;

Autoridade Responsável: Pelo Município de Taipu, o Sr. Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito; Pela empresa A.D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI –ME, a Sra. Maria Damiana da Costa de Souza - - Titular

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6BEF3ED6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 465, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V** - as disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;

VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;
b) Anexo II - Anexo de Metas Fiscais;
c) Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2020 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 495, de 06 de junho de 2017, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual de 2020 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2018-2021, e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do planejamento municipal e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Manual da Despesa Nacional, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 23, de 04 de maio de 2017.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento

das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações (alteração dada em 23 de julho de 2012).

§ 3º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2019, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

II - juros e encargos da dívida: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

III - outras despesas correntes: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nas alíneas “a” e “b” deste artigo;

IV - investimentos: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

V - inversões financeiras: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI - amortização da dívida: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatada; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa e subelemento.

§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:

I – Especificação das Fontes de Recursos:

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas

conforme o Vínculo com os Recursos”, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

Art. 9º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2019.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 11º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 12º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 13º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 15º. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão apresentadas segundo os

preços vigentes no mês de julho de 2019 e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até o dia 10 de agosto de 2019.

Art. 16º. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2019 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2020.

Art. 17º. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 18º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

III – os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2019, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 19º. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;

II – recursos do SUS e FNAS;

III – outros recursos vinculados;

IV – CIDE;

V – Operações de Crédito, se houver;

VI – Convênios e doações e financiamento de projetos;

Art. 20º. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21º. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de

modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 22º. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 23º. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos -na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24º. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 25º. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

Art. 26º. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado não superior a 40% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

§ 1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

§ 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 28º. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 26 desta Lei.

Art. 29º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2020 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2020, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em junho de 2018;

b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30º. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

Art. 31º. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até 10 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2019, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2018, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II** – das receitas previstas na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III** – da receita de serviços de saúde;
- IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V** – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33º. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 34º. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I** – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
- II** – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 35º. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2020, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36º. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado oitenta e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, ou gestor por ele delegado.

Art. 37º. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38º. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;

IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 40º. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

§ 1º - O Município poderá lançar parcelamentos das dívidas tributárias, desde que previstas as condições gerais, regulamentadas em Decreto.

Art. 41º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º. A Lei Orçamentária Anual conterà demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2020.

Art. 44º. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º

da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais

Art. 45º. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46º. Para efeito do disposto no artigo nº 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47º. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2020, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá enviar até 20 de janeiro de 2020, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o exercício.

Art. 48º. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada unidade gestora, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 49º. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50º. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e Distrito Federal e ainda com outros Municípios, destinados à cobertura de

despesas de natureza funcional e/ou institucional que se fizerem necessárias no decorrer do exercício.

Art. 52º. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53º. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54º. O projeto de Lei Orçamentária de 2020, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55º. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2019, não seja encaminhado para sanção até o início do exercício 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2019 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de NSS, FGTS e PASEP.

Art. 56º. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

Art. 57º. Os órgãos dos Poderes Municipais (executivo e legislativo) deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 58º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu-RN, aos 15 de julho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B8691F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2019-GP**

Portaria nº 198/2019-GP.

Tangará/RN, em 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar a Senhora **Larissa Araújo L. de Oliveira**, aprovado em 5ª colocação com nota final 3,0 para o cargo de **Odontóloga**, do Processo Seletivo Municipal, por não se pronunciar dentro do prazo estabelecido, conforme item 49 do Edital de nº 002/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:7B1F78A0

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Jessika Raissa M. de Almeida, aprovada em 7ª colocação para o cargo de **Odontóloga**, com nota final de **2,0**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:B0830EB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TANGARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL-SEGAP, E A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL_ SEMDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, CNPJ 08.159.089/0001-45, representado neste ato pelo seu Titular o Prefeito Municipal, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, brasileiro, CPF 336.294.984-34, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL- SEGAP**, com sede na Av. Miguel Barbosa, 23, Tangará/RN, representada neste ato pelo seu Titular, Pedro Batista da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 116.454.484-52, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL- SEMDES**, CNPJ 08.241.747/0017-00, representada neste ato pela Secretária **SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO**, brasileira, CPF nº 406.569.264-49, daqui por diante simplesmente **COOPERANTE**, resolvem, pactuar o presente Acordo, considerando as consignações legais previstas nas Leis Federais nºs. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 13.022, de 08 de agosto de 2014 e Decreto Federal 5.123 de 2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto estabelecer o regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando à formação dos profissionais servidores da Guarda Civil Municipal de Tangará/RN, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ, visando à obtenção de conhecimento e práticas funcionais de Guarda Municipal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais, em consonância com o PLANO DE TRABALHO, que passa a integrar este Termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

Para dar cumprimento ao objeto do presente Acordo, a SEMDES promoverá, em parceria com a Guarda Municipal do Natal, onde conjuntamente através de designação pelo chefe de cada pasta, designarão os coordenadores para a formação, a contratação e designação extraordinária de instrutores/docentes, disponíveis e que não estejam incapacitados ou impedidos de exercer suas funções, ainda que em gozo de folga de serviço, e nos termos da Lei Nº 8.666/93, art. 62, ressaltando-se que:

- a) Em razão dessa contratação e designação extraordinária, os respectivos profissionais designados pelos responsáveis das pastas no parágrafo anterior, farão jus ao recebimento dos valores relativos aos custos correspondentes e previstos na Cláusula Terceira deste Acordo;
- b) É de responsabilidade exclusiva do Município de Tangará/RN arcar com os valores pagos pelos encargos de cursos, eventos e demais atividades educacionais previstos na Cláusula Terceira deste instrumento, sendo beneficiários todos os Instrutores/Docentes, Monitores e Coordenadores que, após designação, prestarem o serviço objeto do presente Convênio.
- c) Todos os valores descritos na Cláusula Terceira deste Acordo são brutos e sobre eles incidirão tributos;
- d) Em razão do contido nas letras “a”, “b” e “c” desta Cláusula Segunda, fica o Município de Tangará/RN autorizado a repassar o montante financeiro correspondente aos respectivos valores dos custos, inclusive do valor pecuniário relativo às obrigações junto à seguridade social, em obediência à determinação legal contida no art. 22, III, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, no que tange à prestação de serviços por parte dos profissionais contratados e designados para as atividades do Curso de Formação de Guardas Municipais, exclusivamente para atender as condições e obrigações

estipuladas no presente Acordo e conforme o Plano de Trabalho parte integrante deste termo.

e) Os valores percentuais dos recolhimentos relativos a cada profissional, de acordo com sua carga horária e respectiva remuneração, deverão ser os constantes da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13/2015 publicada no diário oficial da união dia 12 de janeiro de 2015, anexa ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Serão atribuições dos COOPERANTES:

I – Do Município de Tangará/RN:

- a) arcar com o custo da hora/aula no valor de R\$ 10,00 (dez reais) pelos serviços dos instrutores/docentes;
- b) arcar com o custo da hora/aula no valor de R\$ 8,00 (oito reais) pelos serviços de coordenação;
- c) arcar com o custo da hora/aula no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) pelos serviços de monitoria;
- d) liberar os recursos financeiros de que trata a Cláusula Quinta do presente Convênio;
- e) acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, diretamente ou através de órgão ou entidades delegadas;
- f) prestar cooperação técnica na execução deste instrumento, quando necessário, diretamente ou por delegação;
- g) emitir Ordem Bancária de Crédito – OBC em conta específica gerenciada pela Unidade Setorial de Finanças – USF/SEMDES, de acordo com o seguinte cronograma: O percentual de 25% dos valores previstos para o termo de cooperação, para que seja possibilitada a transferência por parte do Banco, dos valores dos custos gerados neste Convênio, diretamente aos Instrutores, Monitores e Coordenadores beneficiados, conforme relação a ser fornecida em mídia digital ao Banco, contendo as informações mencionadas na letra “g” do item II da presente cláusula para possibilitar o crédito a partir do primeiro dia útil após a emissão da Ordem Bancária, para crédito dos beneficiários.

II – Da SEMDES/GMN:

Formar o efetivo da Guarda Municipal de Tangará, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e obedecendo às diretrizes insertas na Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais; Disponibilizar o local para o funcionamento do Curso, computador, Projetor de multimídia, caixa de som, quadro branco, marcador e apagador de quadro branco;

Contratar e designar os Instrutores, Monitores e Coordenadores para o Curso de Formação dos Guardas Municipais;

d) expedir toda a parte documental necessária, para fins de comprovação da realização do curso;

e) comprovar que os órgãos de controle interno e externo locais foram notificados da assinatura deste instrumento;

f) atender as demais exigências legais aplicáveis à gestão dos recursos públicos dos governos do Estado e do Município;

g) entregar a Unidade Setorial de Finanças USF/SEMDES, até as 12 horas do 10º dia após o início do curso, mídia digital contendo relação nominal dos Instrutores, Monitores e Coordenadores que participarão da sistematização do objeto do presente Termo – relação que passará a integrar o presente acordo como ANEXO I, na qual deve constar: nome completo dos referidos profissionais, sua respectiva matrícula funcional, CPF e dados bancários (número e nome do Banco, número da agência e número da conta com dígito, caso haja), para que a USF providencie o cadastramento dos beneficiários no Sistema de Pagamento, possibilitando o crédito a partir do primeiro dia útil após emissão da Ordem Bancária;

Prestar contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Cooperação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, quando publicação em órgão da imprensa oficial, mediante a conclusão do Curso de Formação de Guardas Municipais, conforme PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO em anexo, podendo ser rescindido ou prorrogado através de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS (VALORES)

O Município de Tangará/RN, através do Gabinete Civil, se compromete a destinar a importância, que deverá ser repassada à

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Natal, a ser depositada na **Conta Corrente indicada pela COOPERANTE**, aberta exclusivamente para execução do objeto deste Acordo, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos financeiros destinados ao pagamento da hora/aula dos Instrutores/Docentes, Monitores, Coordenação, aquisição de material referente a contra partida, obedecerão ao PLANO DE TRABALHO parte deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONVENIENTE custeará as despesas decorrentes do presente termo com verbas constantes no Orçamento Geral do Município de 2019/Secretaria Municipal do Gabinete Civil, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Acordo.

Unidade Orçamentária – 02.014 – Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Programa de Trabalho – 2.083 – Manutenção da Secretaria;

Natureza da Despesa – 33.50.41 – Contribuições;

Fonte: 110 – Recursos Ordinários.

Parágrafo Único. As ações deste instrumento que implicarem na transferência de recursos financeiros estão oficializadas através deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE APLICAÇÃO

Para a consecução desta Cooperação, a execução do curso obedecerá ao plano de aplicação constante do PLANO DE TRABALHO, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

A liberação dos recursos financeiros destinados ao pagamento da hora/aula dos instrutores, Monitores e coordenadores e aquisição de material referente a contra partida obedecerão ao Cronograma de Desembolso integrante do PLANO DE TRABALHO anexo a este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONVENIENTE e a CONVENIADA farão publicar o extrato deste Acordo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

O prazo para a implementação deste Termo de Cooperação será imediato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COOPERANTE fará a prestação de contas final dos Recursos recebidos através do presente convênio, ao MUNICÍPIO DE TANGARÁ, em até sessenta (60) dias, após o término da vigência deste instrumento, observando suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas ao MUNICÍPIO;

Cópia do Termo de Cooperação;

Cópia do Plano de Trabalho;

Cópia de termos aditivos, quando houver;

Relatório de Cumprimento do Objeto;

Relatório de Execução Físico-Financeiro;

Demonstrativo de Receita e Despesa;

Relação de Pagamentos;

Conciliação Bancária;

Comprovantes de depósitos das parcelas dos recursos liberados, à conta do Convênio;

Extratos bancários da conta/Convênio, desde a abertura da conta corrente até a prestação de contas;

Extratos bancários de aplicações financeiras (se for o caso);

Processos das licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa (se for o caso);

Recomendamos o uso de notas fiscais avulsas junto à Secretaria Municipal de Tributação, para as prestações de serviços de pessoas físicas.

A CONVENIADA deve realizar as despesas deste convênio, em obediência à Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serão as constantes do Projeto Básico integrante do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As causas e conflitos oriundos desta Cooperação serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem às partes em comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cooperação assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas infra-assinadas.

Natal, 10 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

PEDRO BATISTA DA SILVA

Secretário do Gabinete Civil

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Natal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador: EFC3DAD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20190011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7/2019-0011

Pelo presente termo de rescisão contratual, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Maria Arlinda, nº36 – Centro, Tenente Ananias/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela senhora LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME, brasileira, Casada, portadora do CPF nº 068.847.774-46 e RG nº001.902.847 SEDS/RN, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, e o Locador Sr. JOSÉ GOMES NETO, brasileiro, inscrito no CPF nº037.445.324-10, residente e domiciliado na cidade de Tenente Ananias/RN, rua José Janduir Diniz, S/N, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 20190011, cujo objeto é a Locação de um imóvel, de propriedade da

DISTRATADA, localizado na Rua José Janduir Diniz, 02, Boa Vista, Tenente Ananias/RN, para instalação de depósito objetivando guardar materiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.

Tenente Ananias/RN, 07 de novembro de 2019.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN
Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:9A2C32D3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20190006– DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7/2019-0006

Pelo presente termo de rescisão contratual, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Maria Arlinda, nº36 – Centro, Tenente Ananias/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela senhora LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME, brasileira, Casada, portadora do CPF nº 068.847.774-46 e RG nº001.902.847 SEDS/RN, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, e o Locador Sra. MARIA CLEIDE DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF nº 484.047.484-20, residente e domiciliado na cidade de Tenente Ananias/RN, rua José Moreira do Nascimento, S/N, Centro, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 20190006, cujo objeto é a Locação de um imóvel, de propriedade da DISTRATADA, localizado na Rua José Pereira da Silva, s/n, centro, Tenente Ananias/RN, a disposição da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.

Tenente Ananias/RN, 07 de novembro de 2019.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN
Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B9502D44

GABINETE DA PREFEITA ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 087/2019 – GP.

Dispõe sobre o Anulação de Processo Administrativo Disciplinar.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico da Douta Procuradora Jurídica do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal 068/2001 e 325/2019;

Considerando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0253/2019;

Considerando que processo administrativo é o "conjunto de atos necessários e que devem ser praticados numa ordem preestabelecida, para esclarecimento de uma controvérsia e para obtenção de uma solução jurisdicional para o caso *sub judice*".

Considerando que a instrumentalidade do processo legal e a sua efetividade asseguram o acesso ao justo, tendo em vista a resolução de conflitos existentes entre as pessoas;

Considerando que o PA, enquanto instrumento a serviço da ordem constitucional, deve "refletir as bases do regime democrático nela proclamada;

Considerando que o PA deve assegurar a observância dos princípios contidos na Constituição para a resolução dos conflitos que se apresentam nos casos concretos;

Considerando que a tutela constitucional do processo tem o significado e escopo de assegurar a conformação dos institutos do direito processual e o seu funcionamento aos princípios que descendem da própria ordem constitucional;

Considerando que o processo coopera para a realização das disposições legais, da ordem jurídica vigente, que deve se dar à luz da Constituição e das normas legais pertinentes;

Considerando que os Autos do PAD 0253/2019, está eivado de vícios insanáveis;

Considerando o dever de obediência aos princípios da legalidade e da moralidade públicas,

Considerando estes e outros fatos, igualmente relevantes,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0253/2019.

Parágrafo Único. A anulação de que trata a presente Portaria se dá com fulcro nas disposições do Art. 53, da Lei Municipal 325/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 6 de novembro de 2019.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D167D2D9

GABINETE DA PREFEITA TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE TRABALHO

Portaria nº 088/2019-SAP.

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no DESPACHO 071/2019, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 29 de outubro de 2019;
Considerando que o referido DESPACHO determina a instauração de Procedimento Administrativo em detrimento de Memorando nº 030/2019, da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, datado de 29 de outubro de 2019;
Considerando que a situação em tela tem a ver com a transferência de local de trabalho da servidora **Ana Lúcia de Oliveira** – Matrícula nº 427,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho da Exma. Senhora Prefeita Municipal, com base no Memorando de nº 030/2019, da Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, datado de 29 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: **Processo Administrativo de nº 526/2019-SA**, de 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2019.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Sec. Mun. de Administração, em 29 de outubro de 2019

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ
 Secretário

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:D2FBF85D

**GABINETE DA PREFEITA
 TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA**

Portaria nº 089/2019 – GP.

Dispõe sobre a Transferência de Servidora e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico da Douta Procuradora Jurídica do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal 068/2001 e 325/2019;

Considerando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0526/2019;

Considerando que a servidora aceitou de livre e espontânea vontade a sua transferência para a Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolvendo suas atividades laborais na EMATER, pelo convênio de parceria firmado com o Município

Considerando estes e outros fatos, igualmente relevantes,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a transferência com relação da servidora **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 427**, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolvendo suas atividades laborais na EMATER, a título de seção com ônus para o Município.

Parágrafo Único. A Transferência de que trata a presente Portaria se dá com base no inciso II, do Art. 72, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 6 de novembro de 2019.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:080796B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 65/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO CONTINUO NA ALIMENTAÇÃO E NO PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, com abertura marcada para o dia 21 de novembro de 2019 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da **MUNICÍPIO DE TIBAU**, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 08 de novembro de 2019

ALMIR RODRIGUES NOIA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6F251F88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
 RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2019 - "REPUBLICADO
 POR INCORREÇÃO"**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação referente a serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento de execução de contratos celebrados na esfera municipal, compreendendo as seguintes fases: fase inicial, execução dos serviços pactuados, cumprimento do objeto, vigência contratual, possibilidades de aditamentos e apostilamentos.

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento de execução de contratos celebrados na esfera municipal, compreendendo as seguintes fases: fase inicial, execução dos serviços pactuados, cumprimento do objeto, vigência contratual, possibilidades de aditamentos e apostilamentos.

PROCESSO: 64/2019

DISPENSA: 17/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: LUCIA HELENA DE ANDRADE FERNANDES - ME

CNPJ: 28.126.870/0001-20

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 04 de novembro de 2019.

Pela contratante
JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Pela contratada
LUCIA HELENA DE ANDRADE FERNANDES
 CPF: 034.422.534-89

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5395E9B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 17/2019 - "REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO"**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento de execução de contratos celebrados na esfera municipal, compreendendo as seguintes fases: fase inicial, execução dos serviços pactuados, cumprimento do objeto, vigência contratual, possibilidades de aditamentos e apostilamentos.

PROCESSO: 64/2019

DISPENSA: 17/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: LUCIA HELENA DE ANDRADE FERNANDES - ME

CNPJ: 28.126.870/0001-20

VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A 03 DE FEVEREIRO DE 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 04 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1586A17C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2019 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

JOÃO GONÇALVES ARRUDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.602.253-15, no Cargo de Provedimento em Comissão de Coordenador de Eventos Esportivos – CO-1, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 de novembro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:BE1687BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2019, 29 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	30.10.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de Outubro de 2019, com a paciente Jéssica Karoline de A. Ferreira, para realizar consulta na Clínica São Judas Tadeu, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1FA6243C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337/2019, 30 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	31.10.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de Outubro de 2019, com o paciente, para realizar, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:0ADC384F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO UNIFICADA
PARA DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE TOUROS/RN, TRIÊNIO 2020/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOUROS/RN, TRIÊNIO 2020/2022.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação –SINTE/RN - Regional de Touros, através da Comissão Eleitoral Paritária, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais nº 353/1992, 542/2005, 687/2012 e 749/2016, vem **CONVOCAR** as eleições para diretores(as) e vice-diretores(as) das unidades escolares da rede municipal de ensino de Touros/RN, Triênio 2020/2022.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As inscrições para registro de candidaturas dar-se-ão do dia 25 ao dia 29 de novembro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, das 08h:00min as 13h:00min.

Art. 2º. As eleições para diretor e vice-diretor ocorrerão no dia 13 (treze) de dezembro de 2019, em todas as unidades de ensino do Município, nas escolas com menos de 100 (cem) alunos matriculados, a eleição será apenas para diretor conforme previsão legal.

Art. 3º. A eleição será realizada na escola respectiva nos seguintes horários das 07h:00 às 11h:30min, das 13h:30min as 17h:30min e nas escolas com turno noturno terá votação também das 19h:00min às 21h:00.

Parágrafo Único - Em virtude das reformas da estrutura predial, a votação para diretor e vice-diretor da Escola Municipal Doutor Orlando Flávio Junqueira Ayres, ocorrerá no Centro de Turismo de Touros nos horários anteriormente citados.

II - DOS REQUISITOS OBJETIVOS

Art. 4º. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

RG – Original e Cópia;

CPF – Original e cópia;

Comprovação de efetivo exercício na função por pelo menos 02 anos;

Declaração da escola que o candidato está lotado há pelo menos 01 (um) ano na unidade escolar, ou que já esteve lotado a qualquer tempo correspondente a 01 (um) ano;

Plano de Gestão de Trabalho;

Contracheque dos últimos 03 meses do ano corrente

Declaração de disponibilidade de turno integral (dois turnos) art. 2º da lei n 641/2012.

§ 1º - Nas escolas com mais de 100 (cem) alunos matriculados o candidato(a) a vaga de diretor(a) deverá no ato da inscrição indicar quem será o seu vice-diretor(a).

§ 2º - A documentação exigida no corpo deste artigo será condição de habilitação a todos os candidatos, a diretores (as) e vice-diretores (as).

Art. 5º. A inscrição só será efetivada mediante entrega da documentação completa exigida neste edital.

Touros/RN, 06 de novembro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:14F86011

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5.819/2018 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 25/2019 com início em 21 de outubro de 2019, realizada em 06 de novembro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada a seguir:

ASAP COMERCIAL LTDA EPP- CNPJ: 20.716.823/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

Touros/RN, 07 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:25952703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5.819/2018 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Presencial nº 025/2019, realizada em 06/11/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de Trator Agrícola 4x4, visando proporcionar ao homem do campo, condições de trabalho e renda, para que ele possa permanecer no seu lugar de origem, evitando dessa forma o êxodo rural e melhorando, consequentemente, sua qualidade de vida. CONVÊNIO Nº 872178/2018 - PROPOSTA Nº 036809/2018 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

ASAP COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ: 20.716.823/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

Touros/RN, em 07 de novembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C5967782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.226/2019 TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2019 – RESULTADO JULGAMENTO FASE
DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL REFERENTE A CONTINUIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO DE SANTA LUZIA EM TOUROS/RN.

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica, decidiram, por unanimidade, **HABILITAR** as seguintes empresas: **1) DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF: 17.382.733/0001-30; **2) L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP**, CNPJ/MF: 28.886.148/0001-94; **3) ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF: 19.657.875/0001-99; **4) RFS ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF: 26.421.343/0001-13; **5) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.646.397/0001-75; **6) H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03; **7) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF: 09.254.081/0001-20; **8) EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF: 07.275.651/0001-33; **9) M2 ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF: 19.119.769/0001-51, de igual forma, decidiram **INABILITAR** as seguintes empresas: **1) LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF: **29.769.351/0001-43** – INABILITADO EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 7.7.2 do edital (balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social); **2) RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF: **10.458.681/0001-90**, não apresentou a Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital, cuja a ausência do documento mencionado anteriormente implica a desclassificação da proposta, dessa forma foi **INABILITADO EM CONFORMIDADE COM OS SUBITENS 9.1.2, 9.1.2.1 e 9.1.2.1.1** do edital; **3) J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNPJ/MF: **26.951.460/0001-99**, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, dessa forma foi **INABILITADO EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 7.8.3** do edital.

A Comissão informa ainda que, a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, podendo interpor recursos contra a decisão da comissão, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Touros/RN, 07 de novembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da CPL
Portaria 1175/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A3DA9FD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
23/2019-PP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
23/2019-PP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 23/2019-PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **JARLENE BARBOSA DE MENEZES**, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESTÁDIO

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2019

Adjudicado para: **R T C ENGENHARIA EIRELI**, pelo menor lance de R\$ 70.171,730 (Setenta Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E3B4F5F6

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 23/2019-PP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 23/2019-PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 23/2019-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESTÁDIO

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2019

Homologado para: **RTC ENGENHARIA EIRELI**, C.N.P.J. nº 28.709.222/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70.171,730 (Setenta Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A150D6E5

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20190158**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190158
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 23/2019-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: R T C ENGENHARIA EIRELI
OBJETO.....: elaboração de projeto técnico de engenharia e arquitetura destinado a obra de construção de ESTÁDIO DE FUTEBOL (Contrato de repasse/SICONV 1048574-87/2018/853558-CAIXA) neste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 70.171,73 (Setenta mil, cento e setenta e um reais e setenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0601.278120046.1.037 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 70.171,72
VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2019

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F0EFFB9E

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 24/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - PRÓTESES DENTÁRIAS

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 06/11/2019 às 14:30:00

Adjudicado para: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 75.840,000 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EF0DDC80

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 24/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - PRÓTESES DENTÁRIAS

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 06/11/2019 às 14:30:11

Homologado para: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 26.834.801/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 75.840,000 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
 Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6B97771C

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-RP

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 26/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,230 (Três Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00002 - AGULHAS DESCARTAVEIS 13X4,5 c/100 UNID

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,530 (Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00003 - AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX C/100

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,530 (Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00004 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/100 Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,530 (Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00005 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,530 (Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00006 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C/100

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,530 (Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00007 - ÁLCOOL GEL 70%(1000ml)

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:47

Homologado para: MULTIMÉD DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,890 (Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00008 - ALCOOL A 70% DE 1000ML

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,770 (Três Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00009 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00010 - ALGODAO HIDROFILO 500G

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:47
 Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,350 (Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO TRANSPARENTE

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00012 - ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO MARROM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - APARELHO DE GLICOSE

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57
 Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,480 (Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00014 - ATADURA CREPOM 10CM X 4,5 MT Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:47
 Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00015 - ATADURA DE CREPOM 12X4,5 MT Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:47
 Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00016 - ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
 Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00017 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:47
 Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00018 - BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 9CM X 100MTS C/FILME

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:17
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,750 (Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS C/FILME

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,400 (Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00020 - BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS C/FILME

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,200 (Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00021 - BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 17CM X 100MTS C/FILME

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,900 (Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00022 - BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS C/FILME

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).

Item: 00023 - BOLSA PARA COLOSTOMIA

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,680 (Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00024 - BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO)

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00025 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP 7LT

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:17
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,620 (Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00026 - CAIXA COLETORE DE PEFUROCORTANTE CAP 13LT

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,540 (Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00027 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 SEM CUFF

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00028 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM CUFF

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00029 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM CUFF

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00030 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM CUFF

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00031 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM CUFF

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº

01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00032 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM CUFF
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00033 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM CUFF
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00034 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM CUFF
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00035 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM CUFF
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00036 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM CUFF
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00037 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM CUFF
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00038 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM CUFF
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00039 - COMPRESSA CIRÚGICA ABDOMINAL 25 X 28CM
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00040 - CATETER NASAL P/OXIG TIPO OCULOS ADULTO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - COLAR CERVICAL RÍGIDO TAMANHO P
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00042 - COLAR CERVICAL RÍGIDO TAMANHO M
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00043 - COLAR CERVICAL RÍGIDO TAMANHO G
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00044 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT PCT C/100
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,600 (Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00045 - DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: GALÃO
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00046 - DIGLUCONATO CLOREXIDINE
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,400 (Treze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00047 - DIGLUCONATO CLOREXIDINE SOLUÇÃO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00048 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 14G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00049 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 16G
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00050 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 18G
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00051 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 20G
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00052 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 22G
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00053 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 24G
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00054 - EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/INJ. LATERAL
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00055 - EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJETOR LATERAL

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:47

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00056 - EQUIPO MULTIVIAS CLAMP

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:47

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00057 - ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UNID

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57

Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,980 (Treze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00058 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57

Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00059 - ESTETOSCOPIO ADULTO

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57

Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00060 - ESTETOSCOPIO INFANTIL

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57

Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00061 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00062 - ESPATULA DE AIRES PCT COM 100
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00063 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57

Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00064 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57

Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00065 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57

Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00066 - FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA CX C/24

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00067 - FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA CX C/24

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00068 - FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA CX C/24

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00069 - ETER 1 LITRO

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,300 (Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00070 - FIO CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA CX C/24

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00071 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA CX C/24

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00072 - FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA CX C/24

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00073 - FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/AGULHA CX C/24

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00074 - FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,780 (Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00075 - FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05

Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,780 (Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00076 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,780 (Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00077 - FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/24 C/AGULHA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00078 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00079 - FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,790 (Um Real e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00080 - FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 50MMX10MT
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00081 - FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57
Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,730 (Quinze Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00082 - GAZE EM ROLO
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,300 (Treze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00083 - GEL PARA ULTRASONOGRAFIA CAIXA COM 1KG
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:17
Homologado para: PHOSPODONT LTDA EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,530 (Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00084 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N 15
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:47
Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00085 - LAMINA DE BISTURI Nº21 C/100UND
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:47
Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00086 - LÂMINA DE BISTURI Nº23 C/100UND
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:47
Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00087 - LAMINA DE BISTURI Nº 24
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:47
Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00088 - LÂMINA FOSCA C/50
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:47
Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00090 - GARROTE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:47
Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,700 (Dezesseis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00091 - TUBO DE SILICONE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 94,900 (Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00092 - LUVAS CIRURGICAS ESTERIL NUMERO 7.0
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00093 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5(PAR)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00094 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0(PAR)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00095 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,700 (Quinze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00096 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,700 (Quinze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00097 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,700 (Quinze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00098 - CONJUNTO COMPLETO DE MICRONEBULIZADOR ADULTO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,100 (Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00099 - CONJUNTO COMPLETO DE MICRONEBULIZADOR INFANTIL
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,100 (Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00100 - MASCARA DESCARTAVEL COM 50 UND.
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00101 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO BICO DE PATO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).

Item: 00102 - NEBULIZADOR PORTÁTIL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00103 - LENÇOL HOSPITALAR
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:47
Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00104 - PORTA LAMINAS PARA CITOLOGIA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00105 - PVPI TOPICO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57
Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,850 (Dezoito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00106 - PVPI DEGERMANTE Á 10%
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,850 (Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00107 - SCALP Nº19
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00108 - SCALP Nº 21
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00109 - SCALP Nº 23
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00110 - SCALP Nº 25
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00111 - SCALPE Nº 27
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00112 - SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00113 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00114 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00115 - SERINGA 10ML C/AGULHA
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00116 - SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 20ML
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00117 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:17
Homologado para: PHOSPODONT LTDA EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00118 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00119 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00120 - SONDA NASOG. LONGA N.10
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00121 - SONDA NASOG. LONGA N.12
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00122 - SONDA NASOG. LONGA N.14

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00123 - SONDA NASOG. LONGA N.16

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00124 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:17
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00125 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:17
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00128 - SONDA URETRAL Nº06

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00129 - SONDA URETRAL N.08

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00130 - SONDA URETRAL N.10

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00131 - SONDA URETRAL N.12

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00132 - SONDA URETRAL N.14

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00133 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00134 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00135 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00136 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00137 - TERMOMETRO CLÍNICO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00138 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00139 - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57
 Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,890 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00140 - TOUCA DESC. C/ ELAST. BRANCA C/ 100 UND Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:26
 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00141 - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57
 Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00142 - SORO FISIOLÓGICO 100ML

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00143 - SORO FISIOLÓGICO DE 250ML

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
 Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00144 - SORO FISIOLÓGICO DE 500ML

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
 Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00145 - SORO GLICOSADO DE 500ML

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57
 Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,040 (Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00146 - SORO GLICOSADO DE 100ML

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
 Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00147 - SORO RINGIR SIMPLES DE 500ML

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
 Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,050 (Três Reais e Cinco Centavos).

Item: 00148 - SORO RINGIR C/LACTATO DE 500ML Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:02:05
 Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).
 Item: 00149 - SONDA DE FOLEY Nº12,02 VIAS
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).
 Item: 00150 - SONDA FOLEY Nº16,02 VIAS
 Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).
 Item: 00151 - SONDA DE FOLEY Nº 14,02 VIAS
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).
 Item: 00152 - SONDA DE FOLEY Nº18,02 VIAS
 Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).
 Item: 00153 - SONDA DE FOLEY Nº20,03 VIAS
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57
 Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,610 (Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).
 Item: 00154 - SONDA DE FOLEY Nº22,03 VIAS
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:57
 Homologado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,610 (Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).
 Item: 00155 - FORMOL
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LITRO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/11/2019 às 14:01:05
 Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,700 (Quatorze Reais e Setenta Centavos).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
 Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
 Código Identificador:200DFE4A

CPL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-RP****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 26/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100
 Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 10:52:36
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,230 (Três Reais e Vinte e Três Centavos).
 Item: 00002 - AGULHAS DESCARTAVEIS 13X4,5 c/100 UNID
 Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 10:53:54
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 5,530 (Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).
 Item: 00003 - AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX C/100
 Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 10:54:33
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 5,530 (Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).
 Item: 00004 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/100
 Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 10:55:00
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 5,530 (Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).
 Item: 00005 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100
 Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 10:55:20
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 5,530 (Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).
 Item: 00006 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C/100
 Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 10:55:37
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 5,530 (Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).
 Item: 00007 - ÁLCOOL GEL 70%(1000ml)
 Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 10:58:31
 Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,890 (Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).
 Item: 00008 - ALCOOL A 70% DE 1000ML
 Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: LITRO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 10:59:24
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 3,770 (Três Reais e Setenta e Sete Centavos).
 Item: 00009 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:00:28
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).
 Item: 00010 - ALGODAO HIDROFILO 500G
 Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:01:41
 Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,350 (Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).
 Item: 00011 - ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO TRANSPARENTE
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:02:19
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00012 - ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO MARROM
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:02:54
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00013 - APARELHO DE GLICOSE
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:03:42
 Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,480 (Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00014 - ATADURA CREPOM 10CM X 4,5 MT Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:04:16
 Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00015 - ATADURA DE CREPOM 12X4,5 MT Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:05:18
 Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00016 - ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:05:56
 Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00017 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:07:34
 Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00018 - BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 9CM X 100MTS C/FILME
 Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:09:20
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 21,750 (Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS C/FILME
 Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:22:12
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 41,400 (Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00020 - BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS C/FILME
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:23:05
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 51,200 (Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00021 - BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 17CM X 100MTS C/FILME
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:24:15
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 68,900 (Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS C/FILME
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:25:33
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).

Item: 00023 - BOLSA PARA COLOSTOMIA
 Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:26:09
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,680 (Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00024 - BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO) Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:26:45
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00025 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP 7LT
 Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:28:12
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 2,620 (Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00026 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP 13LT
 Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:28:59

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,540 (Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00027 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 SEM CUFF
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:29:38
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00028 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM CUFF
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:31:07
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00029 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM CUFF
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:31:26
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00030 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM CUFF
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:31:50
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00031 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM CUFF
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:32:44
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00032 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM CUFF
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:33:04
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00033 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM CUFF
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:33:30
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00034 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM CUFF
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:33:46
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00035 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM CUFF
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:34:03
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00036 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM CUFF
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:34:27
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00037 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM CUFF
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:34:45
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00038 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM CUFF
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:35:04

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00039 - COMPRESSA CIRÚGICA ABDOMINAL 25 X 28CM
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:35:44

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00040 - CATETER NASAL P/OXIG TIPO OCULOS ADULTO

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:38:08

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - COLAR CERVICAL RÍGIDO TAMANHO P
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:38:38

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00042 - COLAR CERVICAL RÍGIDO TAMANHO M
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:38:58

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00043 - COLAR CERVICAL RÍGIDO TAMANHO G
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:39:19

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00044 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT PCT C/100
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:42:50

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 29,600 (Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00045 - DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:44:26

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00046 - DIGLUCONATO CLOREXIDINE

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:45:59

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,400 (Treze Reais e

Quarenta Centavos).

Item: 00047 - DIGLUCONATO CLOREXIDINE SOLUÇÃO

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:46:36

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00048 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 14G

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:48:54

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00049 - DISPOSITIVO VENOSO CATETER 16G
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:50:19

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00050 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 18G
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:51:00

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00051 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 20G
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:51:41

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00052 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 22G
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:52:26

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00053 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 24G
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:53:02

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00054 - EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/INJ. LATERAL
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:53:37

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00055 - EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJETOR LATERAL
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:54:07

Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00056 - EQUIPO MULTIVIAS CLAMP

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:55:01

Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00057 - ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UNID
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:56:00

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,980 (Treze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00058 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:56:45

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00059 - ESTETOSCOPIO ADULTO

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:57:12

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00060 - ESTETOSCOPIO INFANTIL

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:57:40

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00061 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:58:23

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00062 - ESPATULA DE AIRES PCT COM 100
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 11:59:00

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00063 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:00:14

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00064 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:01:16
 Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).
 Item: 00065 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G
 Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:01:45
 Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).
 Item: 00066 - FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA CX C/24
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:04:04
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00067 - FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA CX C/24
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:04:31
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00068 - FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA CX C/24
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:04:57
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00069 - ETER 1 LITRO
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: LITRO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:02:46
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,300 (Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos).
 Item: 00070 - FIO CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA CX C/24
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:05:21
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00071 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA CX C/24
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:06:00
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00072 - FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA CX C/24
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:06:21
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00073 - FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/AGULHA CX C/24
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:06:48
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00074 - FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA
 Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:08:20
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,780 (Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).
 Item: 00075 - FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:09:02
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,780 (Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).
 Item: 00076 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:09:25
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,780 (Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).
 Item: 00077 - FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/24 C/AGULHA
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:07:11
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 76,900 (Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00078 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:10:04
 Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
 Item: 00079 - FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:10:24
 Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,790 (Um Real e Setenta e Nove Centavos).
 Item: 00080 - FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 50MMX10MT
 Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:11:46
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).
 Item: 00081 - FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:12:23
 Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,730 (Quinze Reais e Setenta e Três Centavos).
 Item: 00082 - GAZE EM ROLO
 Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:13:55
 Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 13,300 (Treze Reais e Trinta Centavos).
 Item: 00083 - GEL PARA ULTRASONOGRAFIA CAIXA COM 1KG
 Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:15:26
 Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 4,530 (Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).
 Item: 00084 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N 15
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:17:14
 Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00085 - LAMINA DE BISTURI Nº21 C/100UND
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:18:07
 Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00086 - LÂMINA DE BISTURI Nº23 C/100UND
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:18:29
 Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00087 - LAMINA DE BISTURI Nº 24
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:18:57
 Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00088 - LÂMINA FOSCA C/50
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:19:35
 Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00089 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX
 Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:20:15
 Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).
 Item: 00090 - GARROTE
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:22:00
 Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,700 (Dezesseis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00091 - TUBO DE SILICONE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:23:00
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 94,900 (Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00092 - LUVAS CIRURGICAS ESTERIL NUMERO 7.0
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:24:02
Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00093 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5(PAR)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:24:49
Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00094 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0(PAR)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 12:25:18
Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00095 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:15:24
Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 15,700 (Quinze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00096 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:15:56
Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 15,700 (Quinze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00097 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:16:17
Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 15,700 (Quinze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00098 - CONJUNTO COMPLETO DE MICRONEBULIZADOR ADULTO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:17:41
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,100 (Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00099 - CONJUNTO COMPLETO DE MICRONEBULIZADOR INFANTIL
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:17:57
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,100 (Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00100 - MASCARA DESCARTAVEL COM 50 UND.
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:19:18
Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00101 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO BICO DE PATO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:20:14
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).

Item: 00102 - NEBULIZADOR PORTÁTIL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:21:22
Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00103 - LENÇOL HOSPITALAR
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:22:26
Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00104 - PORTA LAMINAS PARA CITOLOGIA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:22:59
Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00105 - PVPI TOPICO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:24:11
Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,850 (Dezoito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00106 - PVPI DEGERMANTE Á 10%
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:24:56
Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,850 (Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00107 - SCALP Nº19
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:26:39
Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00108 - SCALP Nº 21
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:27:47
Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00109 - SCALP Nº 23
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:28:32
Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00110 - SCALP Nº 25
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:29:14
Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00111 - SCALPE Nº 27
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:29:51
Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00112 - SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:30:37
Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00113 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:33:10
Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00114 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:35:03
Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00115 - SERINGA 10ML C/AGULHA
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:36:30
Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00116 - SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 20ML
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:37:00
Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00117 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:37:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00118 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:38:22

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00119 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:38:42

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00120 - SONDA NASOG. LONGA N.10

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:38:59

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00121 - SONDA NASOG. LONGA N.12

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:39:19

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00122 - SONDA NASOG. LONGA N.14

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:39:47

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00123 - SONDA NASOG. LONGA N.16

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:40:07

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00124 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:40:25

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 0,780

(Setenta e Oito Centavos).

Item: 00125 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 Quantidade:

100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:40:58

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 0,880

(Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00128 - SONDA URETRAL Nº06

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:44:18

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00129 - SONDA URETRAL N.08

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:44:51

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00130 - SONDA URETRAL N.10

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:45:15

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00131 - SONDA URETRAL N.12

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:45:53

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00132 - SONDA URETRAL N.14

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:46:22

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00133 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:46:43

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00134 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:47:05

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00135 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:47:28

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00136 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:47:47

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00137 - TERMOMETRO CLÍNICO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:48:30

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00138 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:49:09

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00139 - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:51:03

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 21,890 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00140 - TOUCA DESC. C/ ELAST. BRANCA C/ 100 UND

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:51:35

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00141 - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:52:04

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00142 - SORO FISIOLÓGICO 100ML

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:53:07

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00143 - SORO FISIOLÓGICO DE 250ML

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:54:51

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00144 - SORO FISIOLÓGICO DE 500ML

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:55:24

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00145 - SORO GLICOSADO DE 500ML

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:56:48

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,040 (Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00146 - SORO GLICOSADO DE 100ML

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:57:10

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00147 - SORO RINGIR SIMPLES DE 500ML
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:57:33
Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,050 (Três Reais e Cinco Centavos).

Item: 00148 - SORO RINGIR C/LACTATO DE 500ML Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:57:57
Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00149 - SONDA DE FOLEY Nº12,02 VIAS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:58:49
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00150 - SONDA FOLEY Nº16,02 VIAS
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:59:15
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00151 - SONDA DE FOLEY Nº 14,02 VIAS Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:59:36
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00152 - SONDA DE FOLEY Nº18,02 VIAS
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 13:59:56
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00153 - SONDA DE FOLEY Nº20,03 VIAS Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 14:00:18
Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,610 (Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00154 - SONDA DE FOLEY Nº22,03 VIAS Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 14:00:35
Adjudicado para: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,610 (Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00155 - FORMOL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 05/11/2019 às 14:01:02
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 14,700 (Quatorze Reais e Setenta Centavos).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:8999B7C5

CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019-RP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
26/2019-RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dia(s) do mês de novembro de dois mil e dezenove, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da

classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de material de consumo hospitalar para manutenção das atividades e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade

contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 05 de Novembro de 2019

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

PHOSPODONT LTDA EPP

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

Contratado

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84

Contratado

W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49

Contratado

MULTIMED DENTAL EIRELI

C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40

Contratado

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72

Contratado

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2F8A1E75

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA -DECRETO Nº 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

ERRATA -DECRETO Nº 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.482,84 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.482,84 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$37.482,84 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO de DECRETO Nº 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.160,00
		Anul.dotação	3.140,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.859,45
		Anul.dotação	9.900,00
		Anul.dotação	15.400,00
		Anul.dotação	3,03
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			37.482,84
TOTAL GERAL			37.482,84

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO de DECRETO Nº 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			37.482,84
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			37.482,84
TOTAL GERAL			37.482,84

Prefeitura Municipal de Umarizal, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:F14E517F

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-DECRETO Nº 033 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

ERRATA-DECRETO Nº 033 DE 01 DE MARÇO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 741,42 (Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 741,42 (Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$741,42 (Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 033, 01 de Março de 2019 autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	715,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6,06
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			741,42
TOTAL GERAL			741,42

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 033 DE 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			741,42
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			741,42
TOTAL GERAL			741,42

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 01 DE MARÇO DE 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:F6EA07E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 078/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 078/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 335.918,24 (Trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 335.918,24 (Trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fone de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo**Un. Orçam 10.001:** Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**Função 04:** Administração**Sub-Função 122:** Administração Geral**Programa 0021:** Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**Projeto/Atividade 2062:** Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**Elemento de despesa 33.90.39:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários**Valor:** R\$ 209.718,24 (Duzentos e nove mil e setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**Órgão 02:** Poder Executivo**Un. Orçam 09.001:** Secretaria Municipal de Saúde**Função 10:** Saúde**Sub-Função 302:** Assistência Hospitalar e Ambulatorial**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**Projeto/Atividade 2103:** Manutenção da Unidade Mista de Saúde**Elemento de despesa 33.90.30:** Material de Consumo**Fonte de Recurso 12110000:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde**Valor:** R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**Total da suplementação:** R\$ 335.918,24 (Trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 335.918,24 (Trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo**Un. Orçam 07.001:** Fundo Municipal de Assistência Social.**Função 08:** Assistência Social**Sub-Função 244:** Assistência Comunitária**Programa 0114:** Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**Projeto/Atividade 2155:** Manutenção do Programa Criança Feliz**Elemento de despesa 3.3.90.14:** Diárias - Civil**Fonte de Recurso 13110000:** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Valor:** R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).**Órgão 01.001:** Poder Executivo**Un. Orçam 10.001:** Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**Função 15:** Urbanismo**Sub-Função 452:** Serviços Urbanos**Programa 0122:** Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**Projeto/Atividade 1023:** Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos**Elemento de despesa 33.90.30:** Material de Consumo**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários**Valor:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**Órgão 01.001:** Poder Executivo**Un. Orçam 10.001:** Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**Função 15:** Urbanismo**Sub-Função 452:** Serviços Urbanos**Programa 0122:** Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**Projeto/Atividade 1023:** Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos.**Elemento de despesa 33.90.36:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários**Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**Órgão 01.001:** Poder Executivo**Un. Orçam 10.001:** Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**Função 15:** Urbanismo**Sub-Função 452:** Serviços Urbanos**Programa 0122:** Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**Projeto/Atividade 1023:** Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos.**Elemento de despesa 33.90.39:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários**Valor:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**Órgão 01.001:** Poder Executivo**Un. Orçam 10.001:** Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**Função 15:** Urbanismo**Sub-Função 451:** Infra-Estrutura Urbana**Programa 0122:** Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**Projeto/Atividade 1019:** Construção, Ampliação, Reforma e/ou Manutenção de Praças e Canteiros.**Elemento de despesa 4.4.90.51:** Obras e Instalações**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários**Valor:** R\$ 50.698,65 (Cinquenta mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**Órgão 01.001:** Poder Executivo**Un. Orçam 10.001:** Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**Função 15:** Urbanismo**Sub-Função 451:** Infra-Estrutura Urbana**Programa 0122:** Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**Projeto/Atividade 1017:** Construção, Ampliação, Reforma e/ou Manutenção de Prédios Públicos.**Elemento de despesa 4.4.90.51:** Obras e Instalações**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários**Valor:** R\$ 89.019,59 (Oitenta e nove mil e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)**Órgão 02:** Poder Executivo**Un. Orçam 09.001:** Secretaria Municipal de Saúde**Função 10:** Saúde**Sub-Função 302:** Assistência Hospitalar e Ambulatorial**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**Projeto/Atividade 2103:** Manutenção da Unidade Mista de Saúde**Elemento de despesa 33.90.36:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Fonte de Recurso 12110000:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde**Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**Órgão 02:** Poder Executivo**Un. Orçam 09.001:** Secretaria Municipal de Saúde**Função 10:** Saúde**Sub-Função 302:** Assistência Hospitalar e Ambulatorial**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**Projeto/Atividade 1041:** Aquisição de Equipamentos Para Unidades de Saúde**Elemento de despesa 4.4.90.52:** Equipamentos e Material Permanente**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários**Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**Órgão 02:** Poder Executivo**Un. Orçam 09.001:** Secretaria Municipal de Saúde**Função 10:** Saúde**Sub-Função 301:** Atenção Básica**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**Projeto/Atividade 1042:** Aquisição de Ambulâncias e Outros Veículos Para Serviços da Saúde**Elemento de despesa 4.4.90.52:** Equipamentos e Material Permanente**Fonte de Recurso 12110000:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde**Valor:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**Órgão 02:** Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde
Função 17: Saneamento
Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano
Programa 0131: Saneamento Básico
Projeto/Atividade 1050: Implantação de Melhorias Habitacionais
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde
Função 17: Saneamento
Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano
Programa 0131: Saneamento Básico
Projeto/Atividade 1051: Melhorias Sanitárias
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Total da anulação: R\$ 335.918,24 (Trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 07 de Novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matos Gondim
Código Identificador:4C5A30A2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 079/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 079/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Total da suplementação: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 1043: Construção, Instalação e/ou Manutenção de Academia da Saúde.
Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 1043: Construção, Instalação e/ou Manutenção de Academia da Saúde.
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.
Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2098: Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S.
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 304: Vigilância Sanitária
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2099: Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde.
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Total da anulação: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 07 de Novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F966396E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.804/2019, AVALIAÇÃO FINAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Beira Rio, Upanema/RN. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a p residência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após apresentação de parecer técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor LEANDRO HOLANDA DA COSTA – CREA-RN 211.500.360-8, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça através do Ofício nº 0118/2019-GPMU, de 01 de novembro de 2019, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a mesma atendeu as indicações aferidas instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67, com proposta no valor de R\$ 90.648,30 (noventa mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 04 de novembro de 2019.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:77EB440F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA
Processo nº 073/2015 – Pregão Presencial nº 037/2015 - CPL
Objeto: Contratação de Serviços Médicos para Plantões de Urgência e Emergência.
VALOR: R\$134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).
Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Ação: 2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA

Vigência: 02/11/2019 a 01/11/2020

Upanema/RN, 01 de Novembro de 2019.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:36605227**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
52/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Fisioterapeuta - Atribuições: realizar atendimentos a pacientes com lesões musculares, lesões ósseas, sequelas físicas, visando recuperar os movimentos e a integridade motora dos pacientes.

VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Roberta Ferreira Praxedes Costa

Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019

Upanema/RN, 27 de Setembro de 2019.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:4EAE91FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARCELA LAÍS DE CARVALHO TAVARES BEZERRA

Processo nº 321/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018 - CPL

Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde, para complementar as equipes Estratégia Saúde da Família – ESF's e Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF do Município de Upanema/RN

VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2132 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB
 Função: 10 – SAÚDE
 Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recursos: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIOS DAS AÇÕES
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
 Assina pela contratada: Marcela Laís de Carvalho Tavares Bezerra
 Vigência: 02/10/2019 a 01/10/2020

Upanema/RN, 27 de Setembro de 2019.

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:CC900506

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 027/2019 – SGP DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 027/2019 – SGP DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na Funasa, tratar de convênio sobre melhorias habitacionais, bem como reunião escritório Agem Assessoria, sobre prestação de contas de contratos de repasse Caixa;
Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 07 de novembro de 2019;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B020928A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2019

Dispõe sobre pedido de exoneração do cargo efetivo.

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 33, Inciso I e Art. 34 da **Lei Complementar Municipal n.º 006/2009** que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos civis do município de Várzea/RN, institui o respectivo estatuto e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º-Exonerar a pedido, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea/RN a senhora **WALLERIA DE PAIVA FERNANDES MEDEIROS**, ocupante do cargo **EFETIVO** de **ARQUITETA**, portadora de documento de Identidade nº 1.121.914 SSP/RN, CPF Nº 829.152.614-15.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de julho de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
 Jose Rosivaldo Silva
Código Identificador:021FA92E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – FMS/PVV

O Pregoeiro e Equipe de Apoio **tornam público** que a Licitação Pregão Presencial 06/2019 - FMS/PVV, cujo objeto é **a aquisição de equipamentos odontológicos para equipe de saúde bucal do Município de Venha-Ver/RN**, a qual teve como vencedora do certame e adjudicada à empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 35.662.667/0001-34. Com o valor global de: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Venha-Ver/RN, 07 de novembro de 2019.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:9E094388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – FMS/PVV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes: a sra. Maria Solineide Chaves de Lima Dantas (Presidente do Fundo Municipal de Saúde) e o Sr. Jose Célio Chaves de Lima, (Prefeito Municipal), **HOMOLOGAM** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 06/2019 - FMS/PVV a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 35.662.667/0001-34 vencedora do certame, a qual apresentou a proposta final de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), conforme indicado na Ata de resultado do certame a que faz referência.

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:63364C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 033/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 033/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **21/11/2019, às 09:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 033/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição futura de **INSTRUMENTOS MUSICAIS**, destinado atender as necessidades da escola de musica municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 07 de Novembro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:87BFE1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 034/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 034/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **21/11/2019, às 14:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 034/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição futura de **MATERIAL PARA ACADEMIA**, destinado atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 07 de Novembro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7AF3D020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 269/2019

LEI MUNICIPAL Nº. 269/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria cargos e autoriza a abertura de Concurso Público da Prefeitura de Viçosa – RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE VIÇOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas 1 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no âmbito da administração municipal, lotado na secretaria municipal de Assistência Social; e 1 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no âmbito da administração municipal, lotado na secretaria municipal de Saúde, conforme anexo I deste lei.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Concurso Público para provimento de vagas no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura de Viçosa – RN, nas quantidades e condições constantes no Anexo II desta lei, cujas nomenclaturas, números de vagas, cargas horárias e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, subsistindo as harmônicas.

Gabinete do Prefeito, em Viçosa – RN, em 23 de outubro de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

ANEXO I - CARGOS CRIADOS
CARGOS DA ATIVIDADE FIM – ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	LOTAÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO	REQUISITO
Assistente Social	CRAS	40h	1	R\$ 2.400,00	Ensino Superior e registro de classe

CARGOS DA ATIVIDADE FIM – SAÚDE

CARGO	LOTAÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO	REQUISITO
Enfermeiro - ESF	ESF / UBS	40h	1	R\$ 2.000,00	Ensino Superior e registro de classe

ANEXO II - CARGOS A SEREM PROVIDOS POR CONCURSO PÚBLICO

CARGOS DA ATIVIDADE FIM – SAÚDE					
CARGO	LOTAÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO	REQUISITO
Agente Comunitário de Saúde	ESF / UBS	40h	1	R\$ 1.250,00	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde	ESF / UBS	40h	C.R*	R\$ 1.250,00	Ensino Médio
Agente de Combate às Endemias	ESF / UBS	40h	1	R\$ 1.250,00	Ensino Médio
Enfermeiro - ESF	ESF / UBS	40h	C.R*	R\$ 2.000,00	Ensino Superior e registro de classe
Odontólogo	ESF / UBS	40h	1	R\$ 2.400,00	Ensino Superior e registro de classe
Psicólogo	NASF	20h	1	R\$ 1.200,00	Ensino Superior e registro de classe
Técnico de Laboratório	Laboratório	40h	C.R*	R\$ 998,00	Ensino técnico, curso específico e registro de classe

CARGOS DA ATIVIDADE FIM – EDUCAÇÃO					
CARGO	LOTAÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO	REQUISITO
Auxiliar de Sala	Creche. Eulina Pinto	40h	6	R\$ 998,00	Ensino Médio
Professor de Ed. Física	Creche. Eulina Pinto	20h	1	R\$ 1.278,87	Ensino Superior e registro de classe

Nutricionista	SME	30h	1	RS 1.800,00	Ensino Superior e registro de classe
CARGOS DA ATIVIDADE FIM – OBRAS E URBANISMO					
CARGO	LOTAÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO	REQUISITO
Engenheiro Civil	SMO	20h	1	RS 2.000,00	Ensino Superior e registro de classe
Coveiro	SMO	40h	1	RS 998,00	Ensino Fundamental Completo
CARGOS DA ATIVIDADE FIM – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CARGO	LOTAÇÃO	C.H	QTD	SALÁRIO	REQUISITO
Psicólogo	CRAS	40h	1	RS 2.400,00	Ensino Superior e registro de classe

*C.R = Cadastro de Reserva.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:14BED8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804/ 2019-PMV/GP

Portaria nº 804/ 2019-PMV/GP Viçosa, RN, 05 de Outubro de 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandato 2019/2022, assim representado:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Ana Cláudia de Souza Monteiro

SUPLENTE: Francisco Suetônio de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Glêdicia Juciê de Melo e Silva

SUPLENTE: Francisco Israel de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Francisca Vilaneide de Freitas

SUPLENTE: Paulo André Ferreira de Oliveira

Representante da Igreja Católica

TITULAR: Romildes de Oliveira Matias

SUPLENTE: Jocélia Lopes de Oliveira Silva

Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

TITULAR: Lívia de Souza Moura

SUPLENTE: Rita de Cássia Lopes da Silva

Representante da Igreja de Cristo.

TITULAR: Francisco Elieudo de Oliveira

SUPLENTE: Mônica Izabel de Souza Monteiro

Representante do Sindicato Trabalhadores Rurais do Município.

TITULAR: Maria Nazarene de Oliveira

SUPLENTE: Marcos Túlio de Oliveira

Representante da Pastoral da Criança:

TITULAR: Francisca Lenilma de Oliveira

SUPLENTE: Maria Imaculada Almeida Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 05 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:05BBCA5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia seis de novembro do ano de dois mil e dezenove (06/11/2019), referente à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 002/2019 – PMF/CPL, **objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de borracharia (vulcanização/troca de pneus) destinados aos veículos pertencentes à frota municipal**, o Pregoeiro Oficial ADJUDICA os itens ao respectivo vencedor, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Irani Lucio da Silva, CPF: 655.119.564-49

LOTE 01 - MOTOCICLETAS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETAS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	16	8,00	RS 128,00
2	MOTOCICLETAS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	4	12,33	RS 49,32
TOTAL DO LOTE 01					RS 177,32
LOTE 02 - VEÍCULOS LEVES					
ITENS	UND	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	260	9,00	RS 2.340,00
2	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	236	7,67	RS 1.810,12
TOTAL DO LOTE 02					RS 4.150,12
LOTE 03 - VEÍCULOS PESADOS					
ITENS	UND	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	164	34,33	RS 5.630,12
2	VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	74	36,67	RS 2.713,58
TOTAL DO LOTE 03					RS 8.343,70
LOTE 04 - MÁQUINAS PESADAS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	253	43,33	RS 10.962,49
2	MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	38	60,00	RS 2.280,00
TOTAL DO LOTE 04					RS 13.242,49
LOTE 05 - IMPLEMENTOS DE TRATORES					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	IMPLEMENTOS DE TRATORES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	236	63,33	RS 14.945,88
2	IMPLEMENTOS DE TRATORES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	30	36,67	RS 1.100,10
TOTAL DO LOTE 05					RS 16.045,98
TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04 E 05					RS 41.959,61

Florânia/RN, 07 de novembro de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:39F9BA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2019 – SEMAS

Concede diária a motorista que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/ 2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao motorista José Geraldo de Melo Filho, portador da Matrícula: 1042, ID: 1665846 e CPF: 029.770.464-88, servidor público, ocupante da função de MOTORISTA deste Município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/ RN, com objetivo de conduzir o veículos VOLARE V8L, Chassi: 93PB58M10KCO98744 pertencente a Prefeitura de Florânia/ RN, para uma revisão a ser realizada no dia 01 de novembro de 2019 na Concessionária SUPERMOTORS localizada no endereço BR 101 KM113, CNPJ: 07.019.741/0001-63 São José de Mipibu Bairro Taborda CEP: 59162-000.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/ RN, em 05 de novembro de 2019.

SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 155/2019 Gabinete-PMF

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:317C1CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2019 – SEMECD**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS Mat. N.º 1058, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de São José de Mipibu /RN, no dia 01 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir o Ônibus placa QGY8A22 para revisão periódica do mesmo.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de novembro de 2019.

JANAINA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:810A9486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1144/2019 – FMS**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1144/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de novembro de .2019

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F6BDBBC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1145/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:27DAA915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1146/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de novembro de 2019 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2BD1DDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 133/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: REYES DAVID ACSAMA AMURRIO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 04 de outubro de 2019, 24 (vinte e quatro) horas, cada, dias 05 e 06 de outubro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04, 05 e 06 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 04 de outubro de 2019.

Florânia/RN, 07 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D470E5BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 1558/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 308.770,00 (TREZENTOS E OITO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 308.770,00 (trezentos e oito mil e setecentos e setenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“destinado a suprir insuficiência de dotações orçamentárias da Lei N.º 1.412/2018 – LOA 2019.”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	6	INCENTIVO A AGRICULTURA				
Ação	2.18	Mecanização Agrícola – Apoio para Agricultores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	16.220,00
Soma (R\$)						16.220,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS 5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS 20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS 41.000,00
Soma (RS)					66.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	14	FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS			
Ação	2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS 80.000,00
Soma (RS)					80.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS 5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS 20.000,00
Soma (RS)					25.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA			
Ação	2.33	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS 79.500,00
Soma (RS)					79.500,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS 3.400,00
Soma (RS)					3.400,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11200000	RS 13.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS 10.000,00
Soma (RS)					23.500,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	10010000	RS 8.150,00
Soma (RS)					8.150,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			

Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS	7.000,00
Soma (RS)						7.000,00
Total da Soma dos Créditos Adicionais Suplementares (RS)						308.770,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.3	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	8.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Soma (RS)						10.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	7.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	85.200,00
Soma (RS)						92.200,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	4.000,00
Soma (RS)						4.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	9	CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ABATE DE ANIMAIS				
Ação	2.26	Estruturação e Manutenção da Unidade Municipal de Abate de Animais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	7.200,00
Soma (RS)						7.200,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra – Estrutura Urbana				
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	1.10	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	16.800,00
Soma (RS)						16.800,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra – Estrutura Urbana				
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	1.11	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.000,00
Soma (RS)						5.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	12	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				
Ação	1.7	Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais na Zona Rural				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	7.000,00
Soma (RS)						7.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	309039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.800,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	21.000,00
Soma (RS)						22.800,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.47	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	11200000	RS	10.600,00
Soma (RS)						10.600,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	11200000	RS	2.900,00
Soma (RS)						2.900,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.81	Semana Municipal de Leitura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.000,00
Soma (RS)						2.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.91	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	12.950,00
Soma (RS)						12.950,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	14	Direitos da Cidadania				
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				

Programa	21	DIREITO E CIDADANIA				
Ação	2.104	Ações de Igualdade Racial e de Gêneros				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.000,00
Soma (RS)						2.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.118	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	3.200,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	12.870,00
Soma (RS)						16.070,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.119	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Média e Alta Complexidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	1.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	8.500,00
Soma (RS)						10.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.300,00
Soma (RS)						2.300,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	RS	8.000,00
Soma (RS)						8.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.124	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	3.050,00
Soma (RS)						5.050,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.125	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.400,00
Soma (RS)						1.400,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Soma (RS)						10.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Soma (RS)						2.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.178	Projeto Pérolas do Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Soma (RS)						4.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	1.63	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar - PAF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.000,00
Soma (RS)						1.000,00

Órgão	5000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Unidade Orçamentária	5002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.500,00
Soma (RS)						3.500,00

Órgão	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade Orçamentária	9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ação	0.3	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
Soma (RS)						50.000,00
Total da Soma dos Créditos Anulados (RS)						308.770,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C95DFF7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 099/2019

DECRETO Nº 099/2019 De 07 de novembro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					221.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					11.000,00
	2154 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Infantil				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	6.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					210.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	150.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					221.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					11.000,00
	2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					210.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	100.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:60FE6DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.736, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 314.997,30 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais, trinta centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.356, de 02 de janeiro de 2018;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 314.997,30 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais, trinta centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 314.997,30 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais, trinta centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 0100000000	Valor 9.000,00
Total:		9.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Natureza: 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fonte: 0100000000	Valor 9.000,00
Total:		9.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106400000	Valor 57.000,00
Total:		57.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0106400000	Valor 57.000,00
Total:		57.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	Valor 50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1229 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	Valor 50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 24.000,00
Total:		24.000,00
Anexo II (Redução)		

Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100000000	24.000,00
Total:		24.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 0100000000	60.000,00
Total:		60.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		Valor
Natureza: 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fonte: 0100000000	60.000,00
Total:		60.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 0100000000	53.997,30
Total:		53.997,30
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0100000000	53.997,30
Total:		53.997,30
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 0100000000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2247 - PROGRAMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100100000	26.000,00
Total:		26.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100100000	26.000,00
Total:		26.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	5.000,00
Total:		5.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 0100000000	5.000,00
Total:		5.000,00
Total Acréscimo:		314.997,30
Total Redução:		314.997,30
Total:		314.997,30

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CCE56B78

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4.749, DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.915,00 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e quinze reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.356, de 02 de janeiro de 2018;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 177.915,00 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e quinze reais) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 177.915,00 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e quinze reais), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2122 - AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106400000	57.600,00
Total:		57.600,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0106400000	57.600,00
Total:		57.600,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		Valor
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 0100100000	600,00
Total:		600,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100100000	600,00
Total:		600,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		Valor
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 0100100000	2.015,00
Total:		2.015,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100100000	2.015,00
Total:		2.015,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2235 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	4.200,00
Total:		4.200,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2235 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	4.200,00
Total:		4.200,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	36.000,00
Total:		36.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1225 - SISTEMA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULACÃO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	24.000,00
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	12.000,00
Total:		36.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		

Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106600000	10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0106600000	10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106400000	30.000,00
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106400000	7.500,00
Total:		37.500,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0106400000	30.000,00
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0106400000	7.500,00
Total:		37.500,00
Total Acréscimo:		177.915,00
Total Redução:		177.915,00
Total:		177.915,00

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D3BC2352

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4.851, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.289.108,17 (Hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, cento e oito reais, dezessete centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 1.289.108,17 (Hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, cento e oito reais, dezessete centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.289.108,17 (Hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, cento e oito reais, dezessete centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	2.900,00
Total:		2.900,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	2.900,00

Total:		2.900,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	3.000,00
Total:		3.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 10010000	3.000,00
Total:		3.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOSE E ENDEMIAS		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	2.641,77
Total:		2.641,77
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12140000	2.641,77
Total:		2.641,77
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2254 - PROGRAMA DE ESTÁGIO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	3.392,44
Total:		3.392,44
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 1015 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	3.392,44
Total:		3.392,44
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	3.302,27
Total:		3.302,27

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	3.302,27
Total:		3.302,27
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	799,68
Total:		799,68
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	799,68
Total:		799,68
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSONIO ARAUJO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	41.250,00
Total:		41.250,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	41.250,00
Total:		41.250,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2227 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12140000	3.370,00
Total:		3.370,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	3.370,00
Total:		3.370,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	10.415,70
Total:		10.415,70
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2207 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40%		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11240000	10.415,70
Total:		10.415,70
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	3.908,80
Total:		3.908,80

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2207 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11240000	3.908,80
Total:		3.908,80
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	17.000,00
Total:		17.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1045 - FOMENTA E APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	17.000,00
Total:		17.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	1.125,00
Total:		1.125,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	1.125,00
Total:		1.125,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	3.425,68
Total:		3.425,68
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	3.425,68
Total:		3.425,68
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	10.125,00
Total:		10.125,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	10.125,00
Total:		10.125,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	20.250,00
Total:		20.250,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	20.250,00
Total:		20.250,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	540,00
Total:		540,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		
Ação: 1062 - SANEAMENTO BÁSICO		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	540,00
Total:		540,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	14.625,00
Total:		14.625,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	14.625,00
Total:		14.625,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	8.870,00
Total:		8.870,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1040 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 11110000	8.870,00
Total:		8.870,00
Anexo I (Acréscimo)		

Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11130000	Valor 30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11130000	Valor 30.000,00
Total:		30.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11120000	Valor 77.000,00
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11130000	Valor 23.000,00
Total:		100.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11120000	Valor 100.000,00
Total:		100.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11110000	Valor 100.000,00
Total:		100.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11120000	Valor 100.000,00
Total:		100.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	Valor 15.260,97
Total:		15.260,97

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	Valor 15.260,97
Total:		15.260,97

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	Valor 32.500,00
Total:		32.500,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	Valor 32.500,00
Total:		32.500,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	Valor 10.000,00
Total:		10.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	Valor 10.000,00
Total:		10.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	Valor 30.000,00
Total:		30.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2235 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	Valor 30.000,00
Total:		30.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	Valor 77.000,00
Total:		77.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	Valor 77.000,00
Total:		77.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		
		Valor

Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	35.100,00
Total:		35.100,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	35.100,00
Total:		35.100,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	10.395,87
Total:		10.395,87
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	10.395,87
Total:		10.395,87
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	15.000,00
Total:		15.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	15.000,00
Total:		15.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2238 - ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 13110000	10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2236 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 13110000	10.000,00
Total:		10.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1042 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Natureza: 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte: 11230000	128.080,00
Total:		128.080,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1042 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Natureza: 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte: 11200000	128.080,00
Total:		128.080,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	320.000,00
Total:		320.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1073 - AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PASSEIO PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 12110000	28.000,00
Ação: 1074 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO E CAPS		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 12110000	35.000,00
Ação: 1228 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 12110000	19.000,00
Ação: 2224 - PROGRAMA DE ESTÁGIO - SEMSA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	50.000,00
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	98.000,00
Ação: 2264 - TRANSPORTE SANITÁRIO		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	90.000,00
Total:		320.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 10010000	137.524,99
Total:		137.524,99

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Municipal de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 10010000	53.722,59

Ação: 2071 - ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	53.802,40
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2266 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Valor
Natureza: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES / REPASSES	Fonte: 11110000	30.000,00
Total:		137.524,99
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	6.165,00
Total:		6.165,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	6.165,00
Total:		6.165,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 10010000	1.140,00
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 10010000	50.000,00
Total:		51.140,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 1091 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	20.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	31.140,00
Total:		51.140,00
Total Acréscimo:		1.289.108,17
Total Redução:		1.289.108,17
Total:		1.289.108,17

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EEFC7C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2910000225/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2910000225/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2910000225/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de mais 10 (Dez) sessões de Terapia Ocupacional para pessoa carente do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

130 - CLÍNICA VIDA ATIVIDADES MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA (08.664.340/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16596 - Sessões de Terapia Ocupacional	SV		10	120,00	1.200,00
Total (RS):						1.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 29/10/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A77E3EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA OUTUBRO/2019

Relação ordem cronológica /outubro de 2019.

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	3.687,70	04/04/2019	04/05/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.248,00	04/04/2019	04/05/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.524,00	04/04/2019	04/05/2019	Sim	

F A Nunes Gondim – ME	3.109,00	04/04/2019	04/05/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.080,00	03/05/2019	03/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	20.085,50	05/06/2019	05/07/2019	Sim	
RDF –Distribuidora de Produtos para Saúde	263,90	13/06/2019	13/07/2019	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	400,00	09/07/2019	16/07/2019	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	425,00	09/07/2019	16/07/2019	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	4.529,87	17/06/2019	17/07/2019	Sim	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	920,00	28/06/2019	28/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.149,55	02/07/2019	02/08/2019	Sim	
A Amaro F da Silva – ME	600,00	29/07/2019	05/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	18.869,20	08/07/2019	08/08/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.602,78	09/07/2019	09/08/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.522,95	09/07/2019	09/08/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.725,83	09/07/2019	09/08/2019	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	16/07/2019	16/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.203,43	12/08/2019	19/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.402,23	12/08/2019	19/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.661,85	01/08/2019	01/09/2019	Sim	
Ortoclínica Alto Oeste	3.249,60	05/08/2019	05/09/2019	Sim	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	02/09/2019	09/09/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.500,00	10/09/2019	17/09/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	7.640,00	10/09/2019	17/09/2019	Sim	
M B COM E DER DE PET LTDA	4.213,20	02/09/2019	02/10/2019	Sim	
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.550,00	25/09/2019	02/10/2019	Sim	
Antonio Aroldo de Freitas	7.500,00	02/09/2019	02/10/2019	Sim	
D. F. De S. Silva	2.715,25	03/09/2019	03/10/2019	Sim	
D. F. De S. Silva	1.333,40	03/09/2019	03/10/2019	Sim	
D. F. DE S. SILVA	1.198,35	03/09/2019	03/10/2019	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.437,35	05/09/2019	05/10/2019	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.701,90	05/09/2019	05/10/2019	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	1.218,80	05/09/2019	05/10/2019	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.384,90	05/09/2019	05/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.977,88	06/09/2019	06/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.631,35	06/09/2019	06/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.513,05	06/09/2019	06/10/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior ME	2.880,00	01/10/2019	08/10/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior ME	3.348,75	01/10/2019	08/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.335,58	09/09/2019	09/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.659,89	09/09/2019	09/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.036,95	09/09/2019	09/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	7.266,22	09/09/2019	09/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	9.323,51	09/09/2019	09/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	9.590,13	09/09/2019	09/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	9.780,14	09/09/2019	09/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.735,89	09/09/2019	09/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.950,64	09/09/2019	09/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.400,44	09/09/2019	09/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	7.902,54	09/09/2019	09/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.973,17	09/09/2019	09/10/2019	Sim	
José Laércio Doia	1.520,00	11/09/2019	11/10/2019	Sim	
José Laércio Dóia	1.520,00	11/09/2019	11/10/2019	Sim	
Joana Darc Bessa	13.019,35	12/09/2019	12/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.863,52	17/09/2019	17/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.411,13	18/09/2019	18/10/2019	Sim	
José Laércio Dóia	960,00	19/09/2019	19/10/2019	Sim	
José Laércio Dóia	960,00	19/09/2019	19/10/2019	Sim	
Setemol Equipamentos Odontológicos	1.504,00	14/10/2019	21/10/2019	Sim	
Setemol Equipamentos Odontológicos	1.300,00	14/10/2019	21/10/2019	Sim	
José Laércio Dóia	4.900,00	24/09/2019	24/10/2019	Sim	
José Laércio Dóia	11.100,00	24/09/2019	24/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.653,15	26/09/2019	26/10/2019	Sim	
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	960,00	27/09/2019	27/10/2019	Sim	

Encanto/RN, 01/11/2019.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº: 09/2017

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3E38D2E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 025**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

**Processo nº. 199/2019 – PMG
Pregão Presencial Nº 025/2019 – PP - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 01 de novembro de 2019, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado as empresas qualificadas na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

376		REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELLI - ME					
Item	Código	CNPJ: 24.563.754/0001-18,		Unidade	Quantidade	Valor	Unitário Valor
		Total RUA BENJAMIN CONSTANTE, 56 - CENTRO, MACAU - RN					
		Descrição do Produto/Serviço					
12	133.001.205	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 70X2,10M Marca: REDE CONSTRUIR		UND	10	500,00	5.000,00
19	056.013.413	SOLVENTE Marca: ANJO		LTR	20	9,90	198,00
71	056.013.488	LINHA DE MADEIRA 3/4 COM 5MT Marca: REDE CONSTRUIR		UND	100	95,00	9.500,00
72	056.013.490	LINHA DE MADEIRA 3/6 COM 6MT Marca: REDE CONSTRUIR		UND	50	160,00	8.000,00
73	056.013.491	LINHA DE MADEIRA 3/6 COM 5MT Marca: REDE CONSTRUIR		UND	50	135,00	6.750,00
77	056.013.495	TABUA DE ESCORAMENTO 0,30X3,00M Marca: REDE CONSTRUIR		UND	50	50,00	2.500,00
78	056.013.496	TABUA DE ESCORAMENTO 0,25X3,00M Marca: REDE CONSTRUIR		UND	50	38,00	1.900,00
79	056.013.497	TABUA 1" COM 6MT Marca: REDE CONSTRUIR		UND	130	120,00	15.600,00
80	056.013.498	TABUA 1" COM 5MT Marca: REDE CONSTRUIR		UND	50	105,00	5.250,00
82	133.001.969	DOBRADIÇA DE FERRO COMRADO 3 1/2 C/ 3UND Marca: ALIANÇA		PCT	20	6,30	126,00
120	133.001.442	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2" Marca: JOMARCA		UND	200	13,00	2.600,00
Total do Proponente							57.424,00
377		PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI EPP					
Item	Código	CNPJ: 29.805.880/0001-55		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV BERNARDO VIEIRA, 813 - QUINTAS, NATAL - RN					
		Descrição do Produto/Serviço					
8	056.013.002	REJUNTE(PACOTE COM 01 KG). Marca: SUPERCOLA		PCT	100	2,25	225,00
31	056.013.469	ESCOVA DE AÇO DE CEDAS PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS Marca: MAX		UND	10	4,20	42,00
61	133.001.429	ARCO SERRA 12" COM LÂMINA Marca: SIGMA		UND	10	12,00	120,00
90	056.013.146	CAVADEIRA COM CABO ARTICULADA BELLOTA Marca: MINASUL		UND	10	29,48	294,80
108	133.001.091	FACÃO PARA CORTE DE MATO Marca: SIGMA		UND	5	14,70	73,50
119	133.001.566	COLA SILICONE BRANCO 280G Marca: KALA		UND	20	5,00	100,00
121	133.001.443	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16" Marca: SIGMA		UND	120	4,80	576,00
156	056.013.539	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA PFF2 COM VALVULA CA VALIDO Marca: GVS		UND	100	1,49	149,00
Total do Proponente							1.580,30
656		MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO					
Item	Código	CNPJ: 14.269.446/0001-20		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		DT ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, 222 - BAIXA DO MEIO, GUAMARE - RN, CEP: 59598-000					
		Telef one: (84) 3521-1482					
		Descrição do Produto/Serviço					
13	133.001.206	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 80X2,10 Marca: ZANIR MADEIRAS		UND	10	580,00	5.800,00
21	056.013.299	CARRO DE MÃO BDI METAL Marca: METALSUL		UND	50	104,00	5.200,00
22	056.013.306	CISCADOR 12 DENTES COM CABO Marca: SIGMA		UND	50	13,50	675,00
27	133.001.171	LUVAS DE COURO CURTA (MÃO) Marca: SIGMA		PAR	50	11,30	565,00
32	056.013.439	TRINCHA DE 1" Marca: COMPEL		UND	20	2,35	47,00
33	056.013.182	TRINCHA DE 1,5" Marca: COMPEL		UND	20	3,20	64,00
35	133.001.282	TRINCHA 3/4" Marca: COMPEL		UND	20	1,85	37,00
36	133.001.898	TRINCHA 4" Marca: COMPEL		UND	20	9,50	190,00
37	056.013.440	TRINCHA DE 1/2" Marca: COMPEL		UND	20	1,70	34,00
43	056.013.474	ESPATULA DE AÇO N 04 Marca: COMPEL		UND	10	3,10	31,00
46	056.013.363	MARRETA DE 1 KG C/ CABO Marca: MINASUL		UND	5	12,90	64,50
48	056.013.368	PÁ DE BICO COM CABO Marca: BRMAIS		UND	20	20,50	410,00
49	056.013.370	PÁ QUADRADA FERRO Marca: BRMAIS		UND	20	18,90	378,00
62	056.013.486	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML Marca: WHITE LUB		UND	20	8,50	170,00
68	133.001.013	ARGAMASSA COLANTE COM 20KG Marca: MEGA COLA		PCT	50	9,90	495,00
69	056.013.487	COLA PARA MADEIRA 1KG Marca: HIDROTINTAS		UND	20	13,70	274,00
88	056.013.501	DESCARGA PARA SANITARIO Marca: SAMPLAS		UND	20	19,50	390,00
98	133.001.025	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA A CAL Marca: COMPEL		UND	30	4,20	126,00
110	015.001.094	ALICATE UNIVERSAL ANTI-CHOQUE, 160MM Marca: TRAMONTINA		UND	5	25,00	125,00
113	133.001.739	ALICATE UNIVERSAL 8" Marca: FOXLUX		UND	5	20,00	100,00
114	133.001.736	ALICATE REBITADOR 4 PONTA PRO 10,5" Marca: VAP TOOLS		UND	5	20,70	103,50
116	056.013.517	CHICOTE PARA PIA Marca: KRONA		UND	30	2,90	87,00
122	056.013.518	PORCA GALVANIZADA 1/2" Marca: CISER		UND	2000	0,45	900,00
123	056.013.519	PORCA GALVANIZADA 5/16" Marca: CISER		UND	2000	0,12	240,00
124	056.013.520	ARRUELAS GALVANIZADAS 1/2" Marca: CISER		UND	2000	0,45	900,00
125	056.013.521	ARRUELAS GALVANIZADAS 5/16" Marca: CISER		UND	2000	0,13	260,00
131	056.013.387	PNEU CARRINHO DE MÃO Marca: VAP		UND	10	26,50	265,00
137	133.001.559	CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES Marca: KRONA		UND	20	5,60	112,00
139	056.013.094	FITA VEDA ROSCA 18MM X25 MT Marca: SIGMA		UND	30	0,95	28,50
140	056.013.529	SELO MECANICO 1/2 Marca: VITON		UND	20	17,90	358,00
141	056.013.530	SELO MECANICO 3/4 Marca: VITON		UND	20	20,90	418,00
142	056.013.531	SELO MECANICO 5/8 Marca: VITON		UND	20	19,40	388,00
145	133.001.271	TORNEIRA JARDIM 1/2 Marca: RIP		UND	20	1,35	27,00
146	133.001.272	TORNEIRA JARDIM 3/4 Marca: RIP		UND	20	1,35	27,00
148	056.013.533	TUBO ESGOTO 150MM 6MT Marca: KRONA		UND	10	158,00	1.580,00
153	056.013.135	VÁLVULA PARA LAVATORIO Marca: KRONA		UND	20	1,75	35,00
154	056.013.537	FERRO 6,3MM 1/4 CA 50 2,94KG METRO LINEAR Marca: GERDAU		METRO	100	1,87	187,00
Total do Proponente							21.091,50

735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA							
Item	Código	CNPJ: 12.756.805/0001-49				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV DO SOL, 3494 CASA A - CANDELARIA, NATAL - RN, CEP: 59065-600							
		Telef one: (84) 3231-5252							
		Descrição do Produto/Serviço							
1	056.013.004	CIMENTO (SACO DE 50 KG) Marca: ELIZABETH				UND	200	18,70	3.740,00
2	133.001.247	TIJOLO CERÂMICO 8 FUIROS Marca: ITAJA				MI	10	312,00	3.120,00
3	056.013.005	TELHA CERAMICA COLONIALMILHEIRO Marca: ITAJA				MI	10	248,00	2.480,00
4	133.001.966	CALHA EM PVC PARA TELHADO 3MT Marca: GRANPLAST				UND	20	28,00	560,00
5	025.019.064	REVESTIMENTO DE CERÂMICA Marca: CEBRAS				M2	200	21,90	4.380,00
6	056.013.366	MASSA CORRIDA 18 LT Marca: SBRAS				LTÃO	30	25,80	774,00
7	056.013.386	PISO 45X45 PI Marca: CEBRAS				M2	200	16,70	3.340,00
9	056.013.074	MADERITE 2,20X1,0M 12MM Marca: ANGELIM				FL	50	38,80	1.940,00
10	056.013.075	MADERITE 2,20X1,10M 14MM Marca: ANGELIM				FL	50	37,90	1.895,00
11	133.001.967	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL RESISTENTE A ÁGUA DIM 2,20X1,60M Marca: ANGELIM				UND	50	130,05	6.502,50
14	056.013.037	FECHADURA INTERNA MAÇANETA ALAVANCA Marca: MGM				UND	50	16,90	845,00
15	056.013.036	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA Marca: MGM				UND	50	16,90	845,00
16	133.001.248	TINTA ACRÍLICA 18L Marca: FORTNIL				UND	50	64,90	3.245,00
17	056.013.061	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LTS Marca: FORTNIL				UND	50	30,90	1.545,00
18	133.001.876	TINTA PARA PISO 18L Marca: FORTNIL				BD	70	89,90	6.293,00
20	133.001.007	AGUARRÁS 1LITRO Marca: FORTNIL				LTR	20	7,90	158,00
23	056.013.465	BOTA EM COURO CANO CURTO N 38 Marca: KALA				UND	30	29,90	897,00
24	056.013.466	BOTA EM COURO CANO CURTO N 40 Marca: KALA				UND	40	29,90	1.196,00
25	056.013.467	BOTA EM COURO CANO CURTO N 42 Marca: KALA				UND	40	29,90	1.196,00
26	056.013.468	BOTA EM COURO CANO CURTO N 44 Marca: KALA				UND	30	29,90	897,00
28	133.001.173	LUVAS DE COURO LONGA (MÃO) Marca: KALA				PAR	50	11,20	560,00
29	133.001.083	DISCO DE CORTE (PISO/PEDRA) 110X20MM Marca: FERRAGENS				UND	30	6,50	195,00
30	056.013.384	PICARETA C/CABO Marca: TRAMONTINA				UND	20	44,00	880,00
34	133.001.286	TRINCHA 3" Marca: ROMA				UND	20	4,35	87,00
38	056.013.470	DISCO DE CORTE DE 12" X 1/8 X 3/4 Marca: STARRET				UND	50	9,90	495,00
39	056.013.471	DISCO DE CORTE DE 7" 4,1/2 Marca: STARRET				UND	200	3,30	660,00
40	056.013.472	DISCO DE DESBASTE DE 7" Marca: STARRET				UND	10	5,00	50,00
41	133.001.968	BROXA REDONDA Marca: ROMA				UND	20	3,00	60,00
42	056.013.473	ESPATULA DE AÇO N 03 Marca: ROMA				UND	10	2,90	29,00
44	056.013.475	LIXA DAGUA 100 Marca: ROMA				UND	200	0,99	198,00
45	056.013.476	LIXA DAGUA 80 Marca: ROMA				UND	200	0,99	198,00
47	133.001.715	MARTELO UNHA FIBRA 27MM Marca: MAXFERRAGENS				UND	10	15,99	159,90
50	056.013.477	PREGO 12X12 AÇO COM CABEÇA Marca: BELGO				KG	20	10,00	200,00
51	056.013.478	PREGO 13X15 AÇO COM CABEÇA Marca: BELGO				KG	10	7,00	70,00
52	056.013.479	PREGO 15X15 AÇO COM CABEÇA Marca: BELGO				KG	10	7,00	70,00
53	056.013.480	PREGO 16X21 AÇO COM CABEÇA Marca: BELGO				KG	10	7,00	70,00
54	056.013.481	PREGO 17X21 AÇO COM CABEÇA Marca: BELGO				KG	10	7,00	70,00
55	056.013.482	PREGO 18X24 AÇO COM CABEÇA Marca: BELGO				KG	10	7,00	70,00
56	056.013.483	PREGO 18X30 AÇO COM CABEÇA Marca: BELGO				KG	10	7,90	79,00
57	056.013.484	PREGO 26X72 AÇO COM CABEÇA Marca: BELGO				KG	10	8,40	84,00
58	056.013.485	PREGO 25X72 AÇO COM CABEÇA Marca: BELGO				KG	10	7,90	79,00
59	056.008.057	PULVERIZADOR COSTAL CAPACIDADE 20 LITROS Marca: INTERCH				UND	5	119,00	595,00
60	056.013.347	LÂMINA DE SERRA EM AÇO Marca: STARRET				UND	20	4,00	80,00
63	133.001.144	LAVATÓRIO SEM COLUNA Marca: ETERNIT				UND	10	41,00	410,00
64	133.001.145	LAVATÓRIO COM COLUNA Marca: ETERNIT				UND	20	96,00	1.920,00
65	056.013.295	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 LTS Marca: FORTLEV				UND	10	140,00	1.400,00
66	056.013.292	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO 1000 LTS Marca: FORTLEV				UND	10	214,00	2.140,00
67	056.013.331	FORRO DE PVC LISO 20CM LISO 20CM X 03M Marca: PERFILPLAST				UND	300	12,00	3.600,00
70	056.013.489	LINHA DE MADEIRA 3/4 COM 6MT Marca: ANGELIM				UND	200	95,00	19.000,00
74	056.013.492	FRECHAL DE MADEIRA COM 6MT Marca: ANGELIM				UND	100	34,90	3.490,00
75	056.013.493	CIABRO DE ROXINHO 7X4X7,00M Marca: ANGELIM				UND	100	19,00	1.900,00
76	056.013.494	CAIBRO EM MADEIRA 7X4X7,00MT Marca: ANGELIM				UND	100	17,90	1.790,00
81	056.013.499	PREGO GALVANIZADO Marca: BELGO				UND	50	8,90	445,00
83	133.001.229	SELADOR ACRÍLICO 18L Marca: SBRAS				UND	20	55,50	1.110,00
84	133.001.256	TINTA PVA 18L Marca: FORTNIL				UND	20	49,00	980,00
85	133.001.257	TINTA PVA 3,6L Marca: FORTNIL				UND	20	13,00	260,00
86	056.013.138	VASO SANITARIO NA COR BRANCA COM CAIXA ACOPLADA BELIZE Marca: ETERNIT				UND	20	158,00	3.160,00
87	056.013.500	VASO SANITARIO SANITARIO SIMPLES Marca: ETERNIT				UND	20	78,00	1.560,00
89	056.013.502	CORANTE EM PÓ TIPO XADREZ 500G CORES VARIAS Marca: XADREZ				UND	30	3,50	105,00
91	056.013.147	CAVADEIRA RETA MACIÇA 1,5M COM TUBO DE FERRO Marca: TRAMONTINA				UND	10	30,00	300,00
92	056.013.503	ENCHADA PESADA LARGA COM OLHO DE 38MM DE DIAMETRO Marca: TRAMONTINA				UND	30	39,00	1.170,00
93	133.001.344	FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32MM E CABO DE MADEIRA 120CM Marca: TRAMONTINA				UND	10	19,00	190,00
94	133.001.641	FURADEIRA PROFISSIONAL COM MANDRIL DE 1/2" 700W Marca: GOODYEAR				UND	5	188,00	940,00
95	056.013.504	DISCO DE SERRA 7" Marca: STARRET				UND	30	17,00	510,00
96	056.013.505	DISCO DE SERRA 10" Marca: STARRET				UND	30	18,00	540,00
97	056.013.506	DISCO DE SERRA 12" Marca: STARRET				UND	30	29,00	870,00
99	056.013.163	MARRETA DE 2KG C/ CABO Marca: MOMFORT				UND	5	23,74	118,70
100	056.013.507	ROLINHO DE LÃ 9CM PARA PINTURA Marca: ROMA				UND	20	3,80	76,00
101	056.013.508	ROLO DE LÃ EXTRA COM CABO 23CM Marca: ROMA				UND	30	9,80	294,00
102	056.013.509	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50MT Marca: ZIRON				UND	5	37,00	185,00
103	056.013.510	TRENA DE VIBRA DE VIDRO 30MT Marca: ZIRON				UND	5	21,50	107,50
104	056.013.511	LIXADEIRA ELETRICA Marca: GOODYEAR				UND	2	185,90	371,80
105	056.013.512	SERRA MARMORE COM POTENCIA MINIMA DE 1000W Marca: GOODYEAR				UND	2	244,21	488,42
106	056.013.513	JOGO DE BROCAS PARA METAL Marca: STARRET				JOGO	5	39,00	195,00
107	056.013.514	JOGO DE BROCA PARA CONCRETO Marca: STARRET				JOGO	5	28,00	140,00
109	133.001.958	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" Marca: HAMMER				UND	5	9,90	49,50
111	056.013.515	ALICATE BICO RETO 6" Marca: HAMMER				UND	5	9,00	45,00
112	056.013.139	ALICATE DE PRESSÃO 10" CURVO C/ CORTADOR CROMADO ECCOFER Marca: HAMMER				UND	5	22,00	110,00
115	056.013.516	LUVAS DE PANO Marca: KALIPSO				UND	50	1,95	97,50
117	025.021.015	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO OU FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO Marca: CENSI				UND	50	3,23	161,50
118	133.001.830	SIFÃO SANFONADO DUPLO Marca: CENSI				UND	30	8,90	267,00
126	056.013.522	BARRA ROSCADA INOX 1/2" Marca: CISER				UND	200	16,00	3.200,00
127	056.013.523	BARRA ROSCADA INOX 5/16" Marca: CISER				UND	120	15,00	1.800,00
128	056.013.524	GRAMPO DE 8MM EM BARRETAS CX C/2500 UND Marca: CISER				CX	20	12,54	250,80

129	056.013.525	CHAVE DE BOCA N 13,14,15,16,17,18,19,20,22 E 24 Marca: HAMMER	JOGO	5	99,00	495,00
130	056.013.526	MANTA ASFALTICA BALDE 18L Marca: EUCATEX	BD	30	134,13	4.023,90
132	056.013.298	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO Marca: AJAX	UND	20	8,50	170,00
133	133.001.882	TORNEIRA GIRATORIA PARA PAREDE Marca: HERC	UND	50	19,00	950,00
134	056.013.123	TORNEIRA PARA TANQUE 10CM Marca: HERC	UND	30	2,10	63,00
135	056.013.527	CHAVE DE GRIFO 12" Marca: HAMMER	UND	5	27,50	137,50
136	056.013.528	ANDAIME TUBULAR EM FERRO GALVANIZADO NAS DIM 1,00X1,50M Marca: TRIUNFO ANDAIMES	UND	30	78,00	2.340,00
143	133.001.270	TORNEIRA FECHO AUTOMÁTICO Marca: CRISTAL METAIS	UND	20	54,10	1.082,00
144	133.001.268	TORNEIRA GIRATORIA PARA MESA (PIA) Marca: TIGRE	UND	20	24,40	488,00
147	056.013.532	TUBO ESGOTO 100MM 6MT Marca: PLASTUBOS	UND	10	27,80	278,00
149	056.013.534	TUBO SOLDÁVEL 20MM VARA Marca: PLASTUBOS	UND	15	6,30	94,50
150	056.013.535	TUBO SOLDÁVEL 40MM VARA Marca: PLASTUBOS	UND	30	11,20	336,00
151	056.013.536	TUBO SOLDÁVEL 50MM VARA Marca: PLASTUBOS	UND	40	39,90	1.596,00
152	056.013.453	TUBO SOLDÁVEL 32MM VARA Marca: PLASTUBOS	UND	15	17,95	269,25
155	056.013.538	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA PLÁSTICA PRETA 60L 88X68X32 154 Marca: ROÇA FORTE	UND	10	135,90	1.359,00
157	004.001.402	MANGUEIRA PEAD, POLIETILENO 1/2 PAREDE: 1,5MM ROLO 100MT Marca: METASUL	UND	10	99,90	999,00
158	056.013.540	MANGUEIRA PEAD POLIETILENO 3/4 PAREDE 1,5MM ROLO 100MT Marca: METASUL	UND	10	99,90	999,00
159	056.013.032	ARAME GALVANIZADO Nº18 ROLO DE 1KG Marca: BELGO	UND	15	8,40	126,00
Total do Proponente						122.441,27

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Representante:

HEYDHER LUCAS DA SILVA

CPF nº 018.339.584-03

RG nº 00.281.374-9

Empresa: Carlos Moura & Filho LTDA

Representante:

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO

CPF nº 763.448.784-87

RG nº 1286139

Empresa: Marcos Pedro Do Nascimento Neto

Representante:

MÉRCIA PATRÍCIA RODRIGUES DE MOURA

CPF nº 012.865.064-84

RG nº 001.708.537

Empresa: PRM Comercio De Aço E Ferramentas EIRELI EPP

Representante:

GLEUSON TAVARES BATISTA

CPF nº 008.411.934-95

RG nº 21.2.5.40-6

Empresa: Rede Construir E Comercio EIRELLI - ME

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3C147502

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 026**

Processo nº 200/2019 – PMG

Pregão Presencial Nº 026/2019 – PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 01 de novembro de 2019, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIL DE TINTAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Item	Código	MARCO A B DE MELO – ME		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor
		CNPJ: 03.911.717/0001-83	Total AV DOS FLAMBOYANTS, 705A - NEOPOLIS, NATAL -RN				
		Descrição do Produto/Serviço					
1	005.001.174	TONER HP35/36/85 GENÉRICO 100% NOVO Marca: EVOLUT		UND	70	60,00	4.200,00
2	005.001.585	TONER HP 83A GENÉRICO 100% NOVO Marca: EVOLUT		UND	70	60,00	4.200,00
3	005.003.001	TONER BROTHER 2370/TN660 GENERICO 100% NOVO Marca: EVOLUT		UND	60	60,00	3.600,00
4	005.003.002	TONER BROTHER 1060 GENÉRICO 100% NOVO Marca: EVOLUT		UND	120	60,00	7.200,00

5	005.003.003	TONER SAMSUNG D101 GENERICO 100% NOVO Marca: EVOLUT	UND	15	68,00	1.020,00
6	005.003.004	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D204 Marca: EVOLUT	UND	20	120,00	2.400,00
7	005.003.005	TONER COMPATIVEL BROTHER 3442/3472 Marca: EVOLUT	UND	80	70,00	5.600,00
8	005.003.006	REFIL DE TINTA BLACK ORIGINAL T6641 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395 Marca: EPSON	UND	70	60,00	4.200,00
9	005.003.007	REFIL DE TINTA CYAN ORIGINAL T6641 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395 Marca: EPSON	UND	40	55,00	2.200,00
10	005.003.008	REFIL DE TINTA MAGENTA ORIGINAL T6641 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395 Marca: EPSON	UND	40	55,00	2.200,00
11	005.003.009	REFIL DE TINTA YELLOW ORIGINAL T6641 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395 Marca: EPSON	UND	40	55,00	2.200,00
12	005.003.010	REFIL DE TINTA BLACK ORIGINAL T504 127ML PARA IMPRESSORA EPSON L6161/L4150/L4160/L6191/L6171 Marca: EPSON	UND	50	79,00	3.950,00
13	005.003.011	REFIL DE TINTA CYAN ORIGINAL T504 70ML PARA IMPRESSORA EPSON L6161/L4150/L4160/L6191/L6171 Marca: EPSON	UND	20	59,00	1.180,00
14	005.003.012	REFIL DE TINTA MAGENTA ORIGINAL T504 70ML PARA IMPRESSORA EPSON L6161/L4150/L4160/L6191/L6171 Marca: EPSON	UND	20	59,00	1.180,00
15	005.003.013	REFIL DE TINTA YELLOW ORIGINAL T504 70ML PARA IMPRESSORA EPSON L6161/L4150/L4160/L6191/L6171 Marca: EPSON	UND	20	59,00	1.180,00
Total do Proponente						46.510,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Representante
MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO
CPF nº 008.280.704-31
RG nº 16.71..625
Empresa: Marco A B De Melo – ME

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AE2E3106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019**

PROCESSO nº 88/2019
Pregão Presencial SRP nº 24/2019

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 05 de novembro de 2019 ate 04 de novembro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: AV AIRTON SENA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
45	0029732 - FLUORETO DE SODIO UNID1,23% 0 FLUÓ DEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTI EM EUNIDMBALAGEM DE 200ML.		unid	60,00	4,160	249,60
46	0029733 - FORCEPS Nº 150.		unid	12,00	46,300	555,60
47	0029734 - FORCEPS Nº 151.		unid	12,00	46,300	555,60
48	0029735 - FORCEPS Nº 17.		unid	12,00	46,300	555,60
49	0029736 - FORCEPS Nº 18L.		unid	12,00	46,100	553,20
50	0029737 - FORCEPS Nº 18R.		unid	12,00	46,000	552,00
51	0029738 - FORCEPS Nº 69.		unid	12,00	46,000	552,00
52	0029739 - FORMOCRESSOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO DE 10ML.		unid	50,00	4,490	224,50
53	0029740 - GRAU CIRURGICO 10X100 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRUGICO + FILME LAMINADO.		Rolo	50,00	36,000	1.800,00
54	0029741 - GRAU CIRURGICO 20X100- ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRUGICO + FILME LAMINADO.		Rolo	50,00	67,330	3.366,50
55	0029742 - HIDROXIDO DE CALCIO PA, USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G.		unid	120,00	3,500	420,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						9.384,60

Grossos/RN, 05 de novembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal deGrossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:1431097A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

PROCESSO nº 88/2019
Pregão Presencial SRP nº 24/2019

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 05 de novembro de 2019 ate 04 de novembro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 19.692.392/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Presidente Gonçalves, 514, Alecrim, Nata/RN, CEP: 59025-600		
Representante: Roberto Alcantara de Oliveira - CPF: 008.382.804-47		

LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
116	0029802 - TIRA DE LIXA DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE SINA COMPOSTA, COM DUAS FACES ABRASIVAS, GRANULAÇÃO MEDIA E FICA, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.		unid	50,00	8,090	404,50
117	0029803 - TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10X 120 X 0,5MM.		unid	50,00	6,190	309,50
118	0029804 - TRICRESOL FARMALINA, USO ODONTOLOGICO FRASCO COM 10ML.		unid	50,00	7,740	387,00
119	0029805 - VEMIZ FLUORETADO EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 ML E FRASCO DE SOLVENTE CONTENDO 10ML.		unid	30,00	18,620	558,60
120	0029806 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML.		unid	50,00	12,390	619,50
121	0029807 - SELANTE PARA FOSSOLAS E FISSURAS (RESINA/FONOMERICO).		unid	100,00	18,330	1.833,00
122	0029808 - ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE ANTICAINA A 4% COM EPINEFRINA.		Cx	50,00	124,680	6.234,00
123	0029809 - PORTA MATRIZ TOFLEMERI ADULTO.		unid	30,00	11,880	356,40
124	0029810 - PORTA MATRIZ TOFLEMERI INFANTIL.		unid	30,00	11,880	356,40
125	0029811 - ESPÁTULA DE MADEIRA.		unid	50,00	19,300	965,00
126	0029812 - BROCA CARBIA Nº2.		unid	40,00	6,980	279,20
127	0029813 - BROCA CARBIA Nº 4.		unid	40,00	6,980	279,20
128	0029814 - TOUCA SONFONADA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES.		Cx	40,00	7,170	286,80
129	0025806 - Endo Ice		UND	30,00	40,630	1.218,90
130	0029815 - LIMAS K 1º SERIE 25 MM 15 A 40.		unid	12,00	2,560	30,72
131	0029816 - LIMAS K 2º SERIE 25 MM 45 A 80.		unid	12,00	2,560	30,72
132	0029817 - LIMAS K ESPECIAL 6 (ROXA).		unid	12,00	2,560	30,72
VALOR GLOBAL LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						14.180,16

Grossos/RN, 05 de novembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Roberto Alcantara De Oliveira - ME
ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:FBB0ADE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

PROCESSO nº 88/2019
Pregão Presencial SRP nº 24/2019

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 05 de novembro de 2019 até 04 de novembro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Saude Doctor Comercio LTDA		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone:	Email:
Endereço: Rua açu, 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110		
Representante: Clidenor Felix Nicacio - CPF: 294.117.854-68		

LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0029772 - PONTA DIAMANTADA FG 2215 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	19,110	573,30
86	0029773 - PONTA DIAMANTADA FG 3118 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	19,110	573,30
87	0029774 - PONTA DIAMANTADA FG 3118F HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	19,110	573,30
88	0029775 - PONTA DIAMANTADA FG 3195F HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	19,110	573,30
89	0029776 - PONTA DIAMANTADA FG 3195FF HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	19,110	573,30
90	0029777 - PONTA DIAMANTADA FG 3215 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	19,110	573,30
91	0029778 - PONTA AGULHA MAYO HEGAR DE 16CM.		unid	20,00	27,570	551,40
169	0029854 - SONDA PERIODONTAL OMS (WHO).		unid	10,00	30,300	303,00
170	0029855 - SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA WILLIAMS.		unid	10,00	30,310	303,10
171	0029856 - SONDA MILIMETRADA PC15MM.		unid	10,00	30,310	303,10
172	0029857 - SONDA NABERS.		unid	10,00	30,310	303,10
173	0029858 - FIO DE SUTURA 4.0.		Cx	10,00	28,400	284,00
175	0029860 - PORTA AGULHA.		unid	20,00	27,600	552,00
174	0029859 - PERIOGARD 2L SEM ALCOOL.		litro	50,00	33,210	1.660,50
VALOR GLOBAL LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						7.700,00

Grossos/RN, 05 de novembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Saude Doctor Comercio LTDA

CLIDENOR FELIX NICACIO

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:A110259A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PROCESSO nº 88/2019

Pregão Presencial SRP nº 24/2019

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 05 de novembro de 2019 até 04 de novembro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: W S Comercio e Serviços LTDA - ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160		
Representante: Kaio Cesar Lucena Melo - CPF: 009.875.324-05		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029688 - ÁCIDO FOSFORICO A 37% SERINGA COM 2,5 ML CADA FLOW PACK EMBALAGEM COM 3 SERINGAS.		pets	80,00	3,150	252,00
2	0029689 - AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO COM 10ML.		unid	40,00	12,000	480,00
3	0029690 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL.		Cx	100,00	25,000	2.500,00
4	0029691 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, TIPO 27G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL - CAIXA COM 100 UNIDADES.		Cx	100,00	25,000	2.500,00
5	0029692 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIRETA IR.		unid	20,00	16,500	330,00
6	0029693 - ALAVANCA SEDIN ESQUERDA 1L.		unid	20,00	16,500	330,00
7	0029694 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2.		unid	20,00	16,500	330,00
8	0029695 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM - FRASCO COM 1 LITRO.		litro	200,00	3,200	640,00

9	0029696 - ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS.		Rolo	200,00	5,000	1.000,00
10	0029697 - AMALGAMA EM CAPSULA DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR GS80.		unid	1000,00	1,200	1.200,00
11	0029698 - AMALGAMA EM CAPSULA DE 2 PORÇÃO 600MG PRESA REGULAR GS80.		unid	1000,00	1,550	1.550,00
12	0029699 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.		Cx	100,00	124,500	12.450,00
13	0029700 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.		Cx	100,00	37,000	3.700,00
14	0029701 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA.		unid	100,00	7,200	720,00
15	0029702 - AVENTAL PROTETOR DE CHUBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO DE INFANTIL.		unid	5,00	320,000	1.600,00
16	0029703 - BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.		pts	100,00	7,880	788,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						30.370,00

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
56	0029743 - hollemback nº 3.		unid	20,00	3,950	79,00
57	0029744 - HOLLEMBACL Nº 6.		unid	20,00	3,950	79,00
58	0029745 - INSTRUMENTAL CLEV DENT.		unid	20,00	2,900	58,00
59	0029746 - KINT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA, SILENCIOSA ABRASIVAS.		Kit	8,00	72,100	576,80
60	0029747 - KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 A 12 MM DE DIÂMETRO.		Kit	8,00	31,800	254,40
61	0029748 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº12 EM AÇO CARBÔNICO, PONTA AFIADA COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		unid	2000,00	0,220	440,00
62	0029749 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº15 EM AÇO CARBÔNICO, PONTA AFIADA COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		unid	2000,00	0,220	440,00
63	0029750 - LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICANTE E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTO, UNIDADE COM 200ML.		FRASCO	36,00	23,300	838,80
64	0029751 - MICROBRUSH FINO (1,5MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		unid	100,00	6,570	657,00
65	0029752 - MICROBRUSH REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		unid	100,00	6,570	657,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						4.080,00

LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
66	0029753 - OCULOS DE PROTEÇÃO - LENTE DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE.			20,00	5,970	119,40
67	0029754 - PAPEL CARBÔNICO, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.		pts	100,00	1,970	197,00
68	0029755 - PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO - GRANULAÇÃO EXTRA-FINA DE 6 A 8 MICRONS. SERINGA COM 4G.		unid	20,00	28,400	568,00
69	0029756 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR, USO PROFISSIONAL, BISNAGA COM 90G.		unid	80,00	7,250	580,00
70	0029757 - PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICOS, ULTRA FINA. POTE COM 100G.		unid	30,00	7,250	217,50
71	0029758 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO, FILME E CAIXA COM 150 PELÍCULAS.		Cx	15,00	118,000	1.770,00
72	0029759 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL, FILME E CAIXA COM 150 PELÍCULAS.		Cx	15,00	139,600	2.094,00
73	0029760 - PINÇA CLÍNICA.		unid	240,00	5,350	1.284,00
74	0029761 - PLACA DE VIDRO, 20MM, POLIDA.		unid	15,00	7,340	110,10
75	0029762 - PONTA DIAMANTADA FG 1012 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	16,200	486,00
76	0029763 - PONTA DIAMANTADA FG 1014 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	16,200	486,00
77	0029764 - PONTA DIAMANTADA FG 1016 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	16,200	486,00
78	0029765 - PONTA DIAMANTADA FG 1016 HASTE LONGA (1016HL - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	16,200	486,00
79	0029766 - PONTA DIAMANTADA FG 1032 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	16,200	486,00
80	0029767 - PONTA DIAMANTADA FG 1034 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	16,200	486,00
81	0029768 - PONTA DIAMANTADA FG 1036 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	16,200	486,00
82	0029769 - PONTA DIAMANTADA FG 1190F HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	16,200	486,00
83	0029770 - PONTA DIAMANTADA FG 2135 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	16,200	486,00
84	0029771 - PONTA DIAMANTADA FG 2135F HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	16,200	486,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						11.800,00

LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
104	0029790 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICROHÍDRA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A3 DENTINA.		unid	60,00	24,560	1.473,60
105	0029791 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICROHÍDRA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A3,5 DENTINA.		unid	60,00	24,560	1.473,60
106	0029792 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICROHÍDRA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA.		unid	60,00	24,560	1.473,60
107	0029793 - ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 100 UNIDADES.		pts	150,00	1,400	210,00
108	0029794 - SELANTE DE FOSSURAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL.		unid	20,00	36,360	727,20
109	0029795 - SISTEMA DE ADESIVO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA.		unid	50,00	17,230	861,50
110	0029796 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS - EMBALAGEM COM 475ML.		unid	50,00	7,660	383,00
111	0029797 - SOLUÇÃO REVELADORA - EMBALAGEM COM 475ML.		unid	50,00	7,660	383,00
112	0029798 - TAÇA DE BORRACHA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS.		unid	50,00	0,990	49,50
113	0029799 - TESOURA IRIS CURVA.		unid	30,00	10,250	307,50
114	0029800 - TESOURA IRIS RETA.		unid	30,00	10,250	307,50
115	0029801 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.		unid	50,00	5,000	250,00
VALOR GLOBAL LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						7.900,00

LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
92	0029779 - PORTA AMALGAMA INOX.		unid	20,00	15,270	305,40
93	0029780 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLÁVEL INFANTIL CONTENDO UM POSICIONADOR BITE WING E TRES POSICIONADORES PERIAPICAI.		unid	40,00	54,440	2.177,60
94	0007442 - Pote dappen de plástico		UND	80,00	2,000	160,00
95	0029781 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICROHÍDRA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A1 ESMALTE.		unid	60,00	24,550	1.473,00
96	0029782 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICROHÍDRA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A2 ESMALTE.		unid	60,00	24,550	1.473,00
97	0029783 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICROHÍDRA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A3 ESMALTE.		unid	60,00	24,550	1.473,00
98	0029784 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICROHÍDRA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A3,5 ESMALTE.		unid	60,00	24,550	1.473,00

99	0029785 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA OPACA.		unid	60,00	24,550	1.473,00
100	0029786 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR B1.		unid	60,00	24,550	1.473,00
101	0029787 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR B2.		unid	60,00	24,550	1.473,00
102	0029788 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A1 DENTINA.		unid	60,00	24,550	1.473,00
103	0029789 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A2 DENTINA.		unid	60,00	24,550	1.473,00
VALOR GLOBAL LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						15.900,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
133	0029818 - LIMAS K ESPECIAL 8 (ROSA).		unid	12,00	10,500	126,00
134	0029819 - LIMAS K ESPECIAL 10 (CINZA).		unid	12,00	10,500	126,00
135	0029820 - KIT PROTAPER ROTATORIO (5 MOLARES POR KIT).		unid	5,00	153,000	765,00
136	0029821 - KIT PROTAPER ROTATORIO (5 MOLARES POR KIT) CONES DE GUTTAPERCHA PRINCIPAIS 15 A 40 E 45-80.		unid	8,00	189,000	1.512,00
137	0029822 - CONES DE GUTTAPERCHA ACESSORIOS.		unid	15,00	20,000	300,00
138	0029823 - POSICIONADOR RADIOGRAFICO ENDODONTICO.		unid	10,00	50,900	509,00
139	0029824 - GATTES GLIDEN 2.		unid	20,00	9,200	184,00
140	0029825 - GATTES GLIDEN 3.		unid	20,00	9,200	184,00
141	0029826 - GATTES GLIDEN 4.		unid	20,00	9,200	184,00
142	0029827 - ARCO DE OSTBY DOBRAVEL.		unid	50,00	7,200	360,00
VALOR GLOBAL LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						4.250,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0029704 - BANDEJA CLINICA MEDINDO 22X21 CM.		unid	20,00	23,000	460,00
18	0029705 - BRONCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4 CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	10,00	112,500	1.125,00
19	0029706 - Clone-BRONCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	10,00	112,500	1.125,00
20	0029707 - CABO PARA ESPELHO.		unid	60,00	2,300	138,00
21	0029708 - CAIXA INOX PARA ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 8X8X3CM.		unid	20,00	22,010	440,20
22	0029709 - CIMENTO DE INOMERO DE VIDRO PRESA QUIMICA, COR A3, INOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR - COMPOSTO DE PÓ (10G) E LÍQUIDO (8ML) RIVA.		Kit	40,00	42,500	1.700,00
23	0029710 - CIMENTO PROVISORIO, PARA CIMENTAÇÃO E BTURAÇÃO PROVISÓRIA.		unid	100,00	6,350	635,00
24	0029711 - COLDAGURA INDIVIDUAL EM INOX.		unid	50,00	2,750	137,50
25	0029712 - COLETOR DE MATERIAL PERFÚRO-CORTANTE, CAPACIDADE NORMAL: 20LITROS.		unid	150,00	5,750	862,50
26	0029713 - COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO - PASTA BASE 13G + PASTA CATALISADORES 11G.		Kit	80,00	13,460	1.076,80
27	0029714 - COMPRESSA DE GAZE DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.		pets	500,00	5,900	2.950,00
28	0029715 - CUNHA DE MADEIRA - CUNHA ANATOMINAS DORTIDAS ISENTA DE REBARBAS E SUPERFICIE ACABADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		unid	100,00	7,000	700,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						11.350,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0029716 - CURETAS DE PERIODANTIA MODELO MC CALL 13/14.		unid	50,00	8,100	405,00
30	0029717 - CURETAS DE PERIODANTIA MODELO MC CALL 17/18.		unid	50,00	8,100	405,00
31	0029718 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM 1 LITRO.		litro	48,00	24,600	1.180,80
32	0029719 - DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFICIES.		unid	50,00	38,200	1.910,00
33	0029720 - ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% EM FRASCO DE 1 LITRO.		litro	50,00	15,600	780,00
34	0029721 - ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA.		unid	300,00	0,940	282,00
35	0029722 - ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU EXTRA-MACIAS TAMANHO ÚNICO.		unid	3000,00	0,550	1.650,00
36	0029723 - ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU EXTRA-MACIAS TAMANHO INFANTIL.		unid	4000,00	0,460	1.840,00
37	0029724 - ESPATULA DE INSERÇÃO PARA SERINA COM PONTA ATIVA DOURADA.		unid	20,00	44,810	896,20
38	0029725 - ESPELHO DENTAL SEM CABE, CAIXA COM 12 UNIDADES.		Cx	40,00	24,900	996,00
39	0029726 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, PRONTO PARA USO COM 500ML.		unid	50,00	7,140	357,00
40	0029727 - EXPLORADOR DUPLO Nº5.		unid	20,00	4,500	90,00
41	0029728 - FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCUNFERENCIA E 1,7CM.		unid	120,00	1,000	120,00
42	0029729 - FIO 100 DUNIDENTAL - COM 500M.		Rolo	100,00	7,500	750,00
43	0029730 - FITA M100ATRUNDIZ DE AÇO 5X 0,05 X 5M.		unid	60,00	1,050	63,00
44	0029731 - FITA MATRIZ DETUBO AÇO 7X 0,05 X 5 CM.		unid	60,00	1,250	75,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						11.800,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
143	0029828 - PERFURADOR DE DIQUE.		unid	8,00	62,400	499,20
144	0029829 - PORTA GRAMPO.		unid	8,00	61,930	495,44
145	0029830 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205.		unid	20,00	10,660	213,20
146	0029831 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26.		unid	20,00	10,660	213,20
147	0029832 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14º.		unid	20,00	10,660	213,20
148	0029833 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO W84.		unid	20,00	10,660	213,20
149	0029834 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 207.		unid	20,00	10,660	213,20
150	0029835 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208.		unid	20,00	10,660	213,20
151	0029836 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209.		unid	20,00	10,660	213,20
152	0029837 - PONTA DIAMANTADA COM PONTA INATIVA 3081.		unid	200,00	1,740	348,00
153	0029838 - PONTA DIAMANTADA COM PONTA INATIVA E HASTE LONGA 3081.		unid	100,00	1,740	174,00
154	0029839 - PONTA DIAMANTADA COM PONTA INATIVA E HASTE LONGA 3082.		unid	100,00	1,740	174,00
VALOR GLOBAL LOTE 12 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						3.183,04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
155	0029840 - HIPOCLORITO DE SODIO 2.5%.		litro	50,00	6,400	320,00
156	0029841 - EDTA.		unid	50,00	4,500	225,00
157	0029842 - FORMOCRESOL.		unid	50,00	5,500	275,00
158	0029843 - CALEN COM PMCC.		unid	15,00	40,000	600,00
159	0029844 - SERINGA DE CALEN MARIO LEONARDO.		unid	10,00	44,000	440,00

160	0029845 - RÉGUA MEDINDORA .		unid	20,00	7,200	144,00
161	0029846 - CIMENTO ENDODONTICO (ENDOFILL).		unid	20,00	21,900	438,00
162	0029847 - TOP DAM (PARA SELAR ISOLAMENTO).		unid	20,00	25,900	518,00
163	0029848 - PONTAS ASPIRADORAS ENDODONTICAS.		Kit	20,00	30,000	600,00
164	0029849 - SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL C/40 .		pcts	80,00	3,500	280,00
165	0029850 - OBTURADOR PROVISORIO (COLTOSOL).		unid	50,00	6,000	300,00
166	0029851 - COLCADORES.		unid	50,00	2,700	135,00
167	0029852 - LAMPARINA.		unid	20,00	22,000	440,00
168	0029853 - PINÇA DE ADSON (SEM DENTE DE RATO).		unid	15,00	7,000	105,00
VALOR GLOBAL LOTE 13 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO						4.820,00

Grossos/RN, 05 de novembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

W S Comercio e Serviços LTDA - ME

KAIO CESAR LUCENA MELO

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:4255B80B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - CONCURSO: 0476 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**

Fundação Vale do Piauí - PI

Rua Benjamin Constant, 2082 - Norte - Centro

CNPJ : 04.751.944/0001-51

- RESULTADO FINAL -

Concurso : 0476 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUACU RN

CARGOS SEM CANDIDATOS CLASSIFICADOS	
0021	FARMACEUTICO
0029	OFICINEIRO DE ESPORTE
Total de registros impressos :	
	2

Listagem dos Candidatos

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
001 PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA											
1	100316	LUCELIA PATRICIA DA COSTA RIBEIRO	15/06/1991	0,00	0,00	0,00	51,00	6,90	0	57,90	Aprovado
2	100510	ANTONIA DARIA DO NASCIMENTO	12/12/1995	0,00	0,00	0,00	27,00	9,40	0	36,40	Aprovado
3	100616	ANDREIA MARIA DE MORAIS	18/01/1980	0,00	0,00	0,00	26,00	7,30	0	33,30	Aprovado
Total do Cargo:											3
002 PROFESSOR LÍNGUA INGLESA											
1	100568	VIVIANNE CALDAS DE SOUZA DANTAS	06/09/1993	0,00	0,00	0,00	19,00	4,40	0	23,40	Aprovado
Total do Cargo:											1
003 PROFESSOR MATEMÁTICA											
1	100418	FELIPE BARBOSA DE SOUSA	15/06/1986	0,00	0,00	0,00	41,00	7,60	0	48,60	Aprovado
2	100014	TAMARA TAVARES DE MELO	03/08/1992	0,00	0,00	0,00	11,00	8,40	0	19,40	Aprovado
Total do Cargo:											2
004 PROFESSOR CIÊNCIAS											
1	100268	RENATO ALLAN NAVARRO ANDRADE	10/04/1984	0,00	0,00	0,00	51,00	9,00	0	60,00	Aprovado
2	100501	CINTIA FONSECA DE OLIVEIRA	15/04/1991	0,00	0,00	0,00	38,00	7,60	0	45,60	Aprovado
3	100398	CLARA CRISTINA BEZERRA DE LIMA	23/01/1995	0,00	0,00	0,00	23,00	9,50	0	32,50	Classificado
4	100104	FRANCISCA FRANCILENE CANDIDO DE AZEVEDO	05/06/1997	0,00	0,00	0,00	13,00	8,00	0	21,00	Classificado
Total do Cargo:											4
005 PROFESSOR HISTÓRIA											
1	100649	SUELDA VARELA CALDAS	05/03/1962	0,00	0,00	0,00	39,00	8,50	0	47,50	Aprovado
2	100208	VANIA KARLA DANTAS RICARDO	03/10/1986	0,00	0,00	0,00	35,00	7,50	0	42,50	Aprovado
3	100619	JOSE GUSTAVO DE SOUZA BEZERRA	11/11/1987	0,00	0,00	0,00	19,00	8,70	0	27,70	Aprovado
4	100588	GUILHERME DARLAN VARELA DOS SANTOS	21/06/1992	0,00	0,00	0,00	15,00	9,60	0	24,60	Classificado
5	100621	RAYRANNE RIBEIRO BARRETO	26/09/1987	0,00	0,00	0,00	10,00	8,00	0	18,00	Classificado
6	100016	CAMILA FERNANDA DA FONSECA GALIZI	21/10/1997	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0	10,00	Classificado
Total do Cargo:											6
006 PROFESSOR GEOGRAFIA											
1	100562	ERMINIO CLEMENTINO DE MELO NETO	22/06/1961	0,00	0,00	0,00	54,00	7,30	0	61,30	Aprovado
2	100544	LUILSON LUCAS DE MELO	11/03/1994	0,00	0,00	0,00	36,00	9,30	0	45,30	Aprovado

3	100472	MARIA VANUZIA DA SILVA COSTA	15/02/1976	0,00	0,00	0,00	32,00	5,90	0	37,90	Classificado
4	100513	YANA KARINA DE LIMA SOUZA	28/05/1995	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0	30,00	Classificado
5	100116	MARCIO CRISTIANO DA SILVA	22/09/1995	0,00	0,00	0,00	20,00	9,60	0	29,60	Classificado
Total do Cargo:											5
007	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100094	KARINA HELENA DE MEDEIROS	24/01/1979	0,00	0,00	0,00	6,00	9,20	0	15,20	Aprovado
2	100578	FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA NETO	20/10/1994	0,00	0,00	0,00	1,00	8,40	0	9,40	Aprovado
Total do Cargo:											2
008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100096	WEVERSON WALDONES FAUSTINO	28/06/1999	0,00	0,00	0,00	56,00	8,40	0	64,40	Aprovado
2	100159	WIVINA DAYANE NASCIMENTO LOPES RODRIGUES	26/01/1989	0,00	0,00	0,00	54,00	6,20	0	60,20	Aprovado
3	100669	SARAH APOLIANA DA SILVA BANDEIRA	19/10/1983	0,00	0,00	0,00	50,00	9,60	0	59,60	Aprovado
4	100429	JOSE BORGES FILHO	06/09/1972	0,00	0,00	0,00	48,00	7,40	0	55,40	Aprovado
5	100099	GEORGIA NOGUEIRA GALDINO	03/06/1994	0,00	0,00	0,00	45,00	9,90	0	54,90	Aprovado
6	100478	ROSILENE BEZERRA DA CUNHA	28/04/1974	0,00	0,00	0,00	44,00	4,30	0	48,30	Aprovado
7	100542	VANDERLANIA DANTAS RICARDO	13/08/1991	0,00	0,00	0,00	47,00	0,00	0	47,00	Aprovado
8	100628	ALDILENE CONSTANTINO LOPES	15/03/1979	0,00	0,00	0,00	42,00	4,20	0	46,20	Aprovado
9	100209	MARIA HILDERICA RODRIGUES DA SILVA	19/10/1964	0,00	0,00	0,00	35,00	9,40	0	44,40	Aprovado
10	100565	MARIA GERALDA DA COSTA	03/10/1976	0,00	0,00	0,00	34,00	7,40	0	41,40	Aprovado
11	100035	LETICIA INGRID DE OLIVEIRA BARBOSA	07/02/1996	0,00	0,00	0,00	32,00	9,40	0	41,40	Aprovado
12	100656	RONNISTAINA PEREIRA DE MELO	08/09/1984	0,00	0,00	0,00	26,00	9,80	0	35,80	Aprovado
13	100414	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES	05/10/1974	0,00	0,00	0,00	31,00	4,50	0	35,50	Aprovado
14	100312	MARIA ADEGNEVA FERREIRA SILVA	16/11/1981	0,00	0,00	0,00	26,00	8,80	0	34,80	Aprovado
15	100128	MILDACYR ALVES PEREIRA SILVA	05/12/1964	0,00	0,00	0,00	24,00	8,00	0	32,00	Aprovado
16	100434	ULIMARIA AUGUSTA DE SOUSA IZIDRO	04/11/1981	0,00	0,00	0,00	22,00	9,30	0	31,30	Classificado
17	100165	MARY VANIA RODRIGUES DOS SANTOS	07/04/1968	0,00	0,00	0,00	22,00	8,90	0	30,90	Classificado
18	100556	OSNARA RIBEIRO DA SILVA	14/02/1982	0,00	0,00	0,00	22,00	8,80	0	30,80	Classificado
19	100463	ANA PATRICIA DE MORAIS	06/03/1985	0,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0	28,00	Classificado
20	100117	JACQUELLINY ANNICHELLY FONSECA RODRIGUES	20/07/1985	0,00	0,00	0,00	18,00	8,30	0	26,30	Classificado
21	100027	CARLA SANDRA CALDAS DE SOUZA	04/12/1966	0,00	0,00	0,00	21,00	5,10	0	26,10	Classificado
22	100095	JANAINA GONCALVES PESSOA	15/04/1995	0,00	0,00	0,00	17,00	9,00	0	26,00	Classificado
23	100093	ANA LEIDIANA DA SILVA LEMOS	28/06/1988	0,00	0,00	0,00	15,00	8,60	0	23,60	Classificado
24	100052	FERNANDA FONSECA DE OLIVEIRA MOURA	05/01/1995	0,00	0,00	0,00	14,00	9,60	0	23,60	Classificado
25	100342	NATALIA JESSICA GONZAGA DE OLIVEIRA FERNANDES	30/12/1989	0,00	0,00	0,00	13,00	8,70	0	21,70	Classificado
26	100522	FRANCISCA PAULA DE SOUZA	14/04/1982	0,00	0,00	0,00	12,00	5,30	0	17,30	Classificado
27	100657	GISLAINE SILVA DA FONSECA	23/01/1992	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00	0	17,00	Classificado
28	100627	NIELISON DOUGLAS DA COSTA	27/01/1992	0,00	0,00	0,00	2,00	9,20	0	11,20	Classificado
008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
29	100587	MORGANA SILVA DE MOURA	29/07/1980	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	0	10,50	Classificado
30	100224	MARIA DE LOURDES COSME	11/02/1983	0,00	0,00	0,00	1,00	4,70	0	5,70	Classificado
Total do Cargo:											30
009	PROFESSOR DE LIBRAS										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100499	MARCIA PEREIRA DE SOUSA	13/10/1986	0,00	0,00	0,00	59,00	0,00	0	59,00	Aprovado
2	100668	ELYDA CAROLINE DE SOUZA SILVA	19/04/1997	0,00	0,00	0,00	8,00	9,00	0	17,00	Aprovado
3	100447	JORGE WILLAME XAVIER MONTEIRO	01/05/1990	0,00	0,00	0,00	6,00	9,00	0	15,00	Classificado
Total do Cargo:											3
010	NUTRICIONISTA - SEDUC										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100378	ANIELLY MAYARA DANTAS DOS SANTOS	14/06/1990	0,00	0,00	0,00	26,00	0,00	0	26,00	Aprovado
Total do Cargo:											1
011	SECRETARIO ESCOLAR										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100432	JULIANA GALDINO DOS SANTOS	04/05/1977	0,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0	36,00	Aprovado
2	100075	MICHELE MARIA DANTAS DE MEDEIROS	10/05/1979	0,00	0,00	0,00	35,00	0,00	0	35,00	Aprovado
3	100674	ADRIANA KARLA BARBALHO PEREIRA	14/03/1982	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0	21,00	Aprovado
4	100580	MARIA NAZARE DO NASCIMENTO	05/10/1981	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0	10,00	Aprovado
5	100393	FRANCISCA LUCIETE ALVES DE ARAUJO	26/05/1968	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0	8,00	Classificado
6	100184	BRUNA MIKAELLI DE OLIVEIRA	30/10/1994	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0	8,00	Classificado
7	100204	FRANCISCA LIGIA DE ARAUJO	04/10/1991	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0	7,00	Classificado
8	100181	ALANA KARLA DE SOUZA MELO DA SILVA	28/03/1988	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0	6,00	Classificado
9	100207	JOALIS BARBALHO DE SOUZA	30/11/1996	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0	4,00	Classificado
10	100223	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA	17/04/1988	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0	2,00	Classificado
11	100182	DELZIRA OLIVEIRA SILVA MACIEL DE SOUSA	16/03/1971	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0	1,00	Classificado
12	100411	TURENE DE FRANCA SANTOS	14/05/1975	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0	1,00	Classificado
13	100623	RAFAEL MIRANDA DE MELO	16/12/1987	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0	1,00	Classificado
14	100149	JOAO BATISTA SENA NETO	15/12/1999	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0	1,00	Classificado
Total do Cargo:											14
012	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100636	ANTONIO MARCOS FERNANDES	08/02/1981	0,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0	14,00	Aprovado
2	100601	MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA	04/02/1982	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0	8,00	Classificado
Total do Cargo:											2
013	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/ILHA GRANDE										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100271	LUANA MARTINS DA SILVA	22/11/1995	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0	25,00	Aprovado
2	100662	DAMIANA BARRETO DE SOUZA	05/01/1982	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0	16,00	Aprovado
3	100326	CRISLEIDE ILDIMA SILVA DE SIQUEIRA	29/08/1991	0,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0	14,00	Classificado
4	100144	REJANE MARIA DE AQUINO ALVES	18/05/1973	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0	10,00	Classificado
5	100645	DIANA CARLA FONSECA DOS SANTOS	27/02/1994	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0	7,00	Classificado
6	100491	GERUSA ROCHA BARBOSA ALVES	12/12/1979	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0	4,00	Classificado
7	100583	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	28/10/1981	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0	2,00	Classificado
8	100238	AMANDA DANILLA SARAIVA VARELA DE LIMA	15/10/1985	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0	2,00	Classificado
9	100042	LIDIANE FONSECA PINTO	13/06/1986	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0	2,00	Classificado
Total do Cargo:											9
014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/PEDRINHAS										

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100536	LUZIVANIA CALIANE DE SOUZA SIQUEIRA	01/05/1985	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0	16,00	Aprovado
2	100555	ELIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA	21/08/1981	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0	9,00	Aprovado
Total do Cargo:											2
015 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PATAXÓ											
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100220	ANDERSON VERISSIMO OLIVEIRA NETO	21/08/1995	0,00	0,00	0,00	26,00	0,00	0	26,00	Aprovado
2	100229	ANDRESSA THAIS VERISSIMO DE SOUZA	24/08/1996	0,00	0,00	0,00	26,00	0,00	0	26,00	Classificado
Total do Cargo:											2
016 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/CENTRO											
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100380	CARLYNYKA MARIANO RIBEIRO	02/07/1991	0,00	0,00	0,00	26,00	0,00	0	26,00	Aprovado
2	100231	ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO	01/01/1997	0,00	0,00	0,00	26,00	0,00	0	26,00	Aprovado
3	100061	VINICIUS ARAUJO DA COSTA	25/01/1999	0,00	0,00	0,00	26,00	0,00	0	26,00	Classificado
4	100511	ELIZANGELA SOARES DA COSTA	02/03/1977	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0	3,00	Classificado
Total do Cargo:											4
017 AGENTE DE ENDEMIAS											
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100044	RAIMUNDA DE LIMA NASCIMENTO	27/08/1979	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0	2,00	Aprovado
2	100030	EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS	07/06/1985	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0	1,00	Classificado
Total do Cargo:											2
018 DIGITADOR - SMS											
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100121	GILBERTO BATISTA DA SILVA	21/05/1999	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0	30,00	Aprovado
2	100642	RAYANARA RIBEIRO BARRETO SOUSA	14/06/1993	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0	25,00	Aprovado
3	100145	ANGELO FONSECA NETO	08/04/1998	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0	24,00	Classificado
4	100012	ANTONIO MARCOS FERREIRA DA COSTA	29/04/1988	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0	20,00	Classificado
5	100360	PAMARA PALOMA DE OLIVEIRA	01/01/1991	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0	7,00	Classificado
6	100531	WILLIENY RILARI SILVA FRUTUOSO	05/05/1999	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0	7,00	Classificado
7	100040	ANALINI FRUTUOSO	15/10/1996	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0	1,00	Classificado
Total do Cargo:											7
019 AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS											
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100492	ANA WALESKA ARAUJO FONSECA	10/12/1982	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	0	42,00	Aprovado
2	100048	ALINE DAIANE DA SILVA	06/01/1995	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0	8,00	Aprovado
3	100193	BRUNA MIKELANIA DE OLIVEIRA	14/11/1995	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0	7,00	Classificado
4	100234	RITA MAYSLLA PINHEIRO	25/10/1999	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0	4,00	Classificado
5	100053	RARIADJYNE MIKAELE DE LIMA BARBOSA	26/10/1999	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0	2,00	Classificado
Total do Cargo:											5
020 TÉCNICO DE ENFERMAGEM											
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100485	FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO	20/11/1975	0,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0	36,00	Aprovado
2	100087	ANGELA MARIA GOMES	07/07/1990	0,00	0,00	0,00	32,00	0,00	0	32,00	Aprovado
3	100028	THALITA MARIA DE MELO GONZAGA LOPES	05/02/1984	0,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0	28,00	Classificado
4	100172	MARIA MADALENA DA COSTA FONSECA	21/12/1970	0,00	0,00	0,00	26,00	0,00	0	26,00	Classificado
5	100020	EVILANIA MARIA FONSECA GALVAO	01/04/1975	0,00	0,00	0,00	26,00	0,00	0	26,00	Classificado
6	100448	DALVACI VICENTE DA SILVA	30/06/1982	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0	22,00	Classificado
7	100543	GESSICA CRISTINA DA FONSECA	30/03/1991	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0	10,00	Classificado
8	100352	MARLUCE DO NASCIMENTO	07/02/1968	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0	8,00	Classificado
9	100078	MARIA DA CONCEICAO PAULINO	23/04/1983	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0	8,00	Classificado
10	100664	FRANCISCA VANDERLEIA DOS SANTOS	11/04/1988	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0	6,00	Classificado
11	100300	RONDINELE MEDEIROS DE ARAUJO	27/09/1980	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0	2,00	Classificado
Total do Cargo:											11
022 ASSISTENTE SOCIAL											
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100460	LOURENA BEZERRA DE AMORIM	03/05/1985	0,00	0,00	0,00	32,00	0,00	0	32,00	Aprovado
Total do Cargo:											1
023 PSICÓLOGO											
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100579	JOSE VALCENIR DE LIMA	17/07/1984	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0	30,00	Aprovado
2	100584	THAYANE ADALICE ANANIAS	14/03/1992	0,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0	28,00	Classificado
3	100365	AMANDA FEITOSA FERNANDES	26/04/1990	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0	3,00	Classificado
Total do Cargo:											3
024 CADASTRADOR DO CADÚNICO											
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100465	JANE CLEIDE FONSECA DOS SANTOS	10/06/1972	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0	20,00	Aprovado
Total do Cargo:											1
025 DIGITADOR - SMAS											
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100026	GILSON SOARES DE MEDEIROS	26/10/1994	0,00	0,00	0,00	38,00	0,00	0	38,00	Aprovado
2	100168	ARTHUR GUILHERME TAVARES	16/06/1999	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0	10,00	Classificado
3	100506	VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA	14/01/2000	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0	6,00	Classificado
4	100484	RITA DILMA DE ALCANTARA NETA	01/12/1998	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0	3,00	Classificado
Total do Cargo:											4
026 OFICINEIRO DE DANÇA											
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100592	FRANCISCO KLECIO FONSECA RIBEIRO	05/10/1992	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0	20,00	Aprovado
Total do Cargo:											1
027 OFICINEIRO DE MÚSICA											
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100213	MANOEL CLEYTSON VIEIRA	19/04/1994	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0	10,00	Aprovado
Total do Cargo:											1
028 OFICINEIRO DE TEATRO											
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100625	KAIQUE SOUZA DA FONSECA	10/10/1993	0,00	0,00	0,00	26,00	0,00	0	26,00	Aprovado
Total do Cargo:											1
030 ORIENTADOR SOCIAL											
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100620	MARIA LETUZIA DO NASCIMENTO	01/08/1980	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0	40,00	Aprovado

2	100409	CLAUDIA CANDIDA DA SILVA DASMACENA	12/02/1973	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0	30,00	Aprovado
3	100599	EUSIARA LEIDIANE DE MORAIS BARRETO	12/10/1982	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0	30,00	Aprovado
4	100595	RAFAELA JESSICA DOS RAMOS BEZERRA	12/03/1992	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0	20,00	Classificado
5	100285	LUCAS JORDAO SILVA GURGEL	02/08/1994	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0	4,00	Classificado
6	100527	MARIA GILDILENE DO NASCIMENTO	26/05/1980	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0	2,00	Classificado
Total do Cargo:											6
031	VISITADOR SOCIAL										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100648	MARIA DA SALETE SIQUEIRA	25/07/1956	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	0	42,00	Aprovado
2	100586	MARIA CONCEBIDA SIQUEIRA	12/04/1961	0,00	0,00	0,00	32,00	0,00	0	32,00	Aprovado
3	100516	FRANCIONE FERREIRA DANTAS	11/01/1986	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0	30,00	Aprovado
4	100520	MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA	01/10/1981	0,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0	28,00	Aprovado
5	100487	FERNANDA MICAEL DE COSTA SILVA	23/02/1996	0,00	0,00	0,00	26,00	0,00	0	26,00	Aprovado
6	100564	ALEXSANDRA MANAIA DOS SANTOS	02/06/1978	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0	24,00	Aprovado
7	100514	ANTONIA MARIA OLIMPIO	03/12/1980	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0	20,00	Classificado
8	100530	FRANCISCA ROSILENE SILVA FRUTUOSO	08/01/1978	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0	12,00	Classificado
9	100468	JOYCE EMANUELLE DE CASTRO GALDINO	20/06/1995	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0	10,00	Classificado
10	100467	ELIZIENE SANTOS DA COSTA	16/10/1980	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0	8,00	Classificado
11	100017	CINTHYA LORENA DE MEDEIROS E FIGUEIREDO	13/10/1987	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0	7,00	Classificado
12	100321	DIANY CRISTINA ARAUJO DA FE	30/10/1991	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0	6,00	Classificado
13	100571	MARIA NALVANIR SOARES LOPES	28/04/1971	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0	2,00	Classificado
14	100215	GUIMARAES SILVA RIBEIRO DE SOUSA	14/06/1992	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0	1,00	Classificado
Total do Cargo:											14
032	ENGENHEIRO CIVIL										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100476	ANDERSON NUNES SILVA	16/06/1995	0,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0	48,00	Aprovado
2	100574	MANOEL LINDOLFO QUEIROZ NETO	27/11/1991	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00	0	44,00	Classificado
3	100533	ANA RAI RA GONCALVES DA SILVA	06/02/1991	0,00	0,00	0,00	37,00	0,00	0	37,00	Classificado
4	100108	GUSTAVO MARQUES CALAZANS DUARTE	20/01/1991	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0	24,00	Classificado
5	100178	MARIA JUCIARA OLIVEIRA DE ARAUJO	15/10/1993	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0	15,00	Classificado
6	100134	MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	13/05/1994	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0	4,00	Classificado
Total do Cargo:											6
033	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMAD										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100428	GILMAR MEDEIROS LOPES	27/05/1962	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	0	42,00	Aprovado
2	100609	ALISON BRUNO TOMAZ DA SILVA	29/01/1995	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	0	42,00	Classificado
Total do Cargo:											2
034	TÉCNICO DE INFORMÁTICA										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100015	DEGBERTO KAYMMI LOPES	27/06/1980	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0	30,00	Aprovado
2	100576	ANDERSON SILVA DE SIQUEIRA	17/08/1993	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0	16,00	Classificado
3	100202	ROBERTA KAROLINE DE SOUZA BEZERRA	29/07/1996	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0	16,00	Classificado
Total do Cargo:											3
035	EDUCADOR FÍSICO										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Geral	Especif	Geral	Título	Extra	Acerto	Total	Situação
1	100651	MARCOS ANTONIO SOARES DE SOUZA	31/10/1974	0,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0	28,00	Aprovado
2	100057	DAYENE CARDOZO BRITO DIAS	18/11/1977	0,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0	14,00	Classificado
Total do Cargo:											2
Total:											160

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:564A14F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000151/2019, Pregão Presencial nº 021/2019, homologado em 09/09/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA:	SEC PUBLICIDADE – EPP		
CNPJ/MF Nº:	08.381.234/0001-38	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	AV. PRUDENTE DE MORAIS – 744- SALA:1109 – TIROL – NATAL/RN – CEP: 59.020-510		
E-MAIL:	secpublicidade@uol.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL:	GILVAN ARAUJO LOPES		
RG Nº:	508.054 – ITEP/RN	CPF/MF Nº:	365.735.824-20
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND PREÇO UNIT PREÇO TOTAL
01	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	300	CM R\$ 39,50 R\$ 11.850,00
03	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE	300	CM R\$ 44,00 R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 25.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, para publicações de atos administrativos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço será de acordo com as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fazer o serviço conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, de ordem de serviço.

6.3 A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

6.3.1 Caso a empresa não tenha condições de executar o serviço no prazo acima previsto, a mesma deverá avisar o mais rápido possível e se justificar, para o Município tomar uma decisão quanto a matéria a ser publicada, para que assim, não gere prejuízos ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 021/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa SEC PUBLICIDADE – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

GILVAN ARAÚJO LOPES

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C4407267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PROCESSO ADMIN. Nº 1.430/2019 -
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 1.430/2019

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.787.152/0001-09**, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2, e sede na Rua Presidente Quaresma, 1105 - Alecrim - Anexo 1001 - CEP: 59031150, Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor. José Robério de Almeida Pimenta, CPF: 260.809.234-91, RG: 450077-SSP/RN, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado em Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 09 de Setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, para atender as necessidades da População do município, usuários do Sistema Único de Saúde(SUS), atendimento na farmácia básica central e nas ESF's (Estratégia Saúde na Família), componentes da máquina pública do Município de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.3 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

2.5 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006 de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial 023/2019 - SRP nº 020/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (Doze) meses, ou seja, até o dia **07/11/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt. Regis.	Preço Total
24402	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	UND	15.000	0,16	2.400,00
DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS						2.400,00

LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt. Regis.	Preço Total
24421	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR	UND	15.000	0,74	11.100,00
ONZE MIL E CEM REAIS						11.100,00

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos dos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (Trinta) dias da data da aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

6.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

6.3 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.

d)As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

6.4 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

6.4.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.4.2 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

6.4.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

6.4.4 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

6.4.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.4.6 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a)se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b)se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.7 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇOES

7.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, a responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a)advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b)multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c)multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d)suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a)Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b)Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8 - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a)não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b)recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c)der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d)em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e)não manter as condições de habilitação;

f)não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g)em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 07 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

P/ Promitente Contratante

Cirufarma Comercial - LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA

CPF: 260.809.234-91

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:932B2D75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 300/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 300/2019

Lucrécia/ RN, 31 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.500,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	RS 2.450,00
Total da Ação:					RS 2.450,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.450,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			266 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	RS 55.000,00
Total da Ação:					RS55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS55.000,00
Valor total Suplementado:					RS 58.950,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	RS 1.000,00
			128 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	RS 150,00
			130 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 111100	RS 1.000,00
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:111100	RS 300,00
Total da Ação:					RS 2.450,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.450,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemiterio			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	RS 56.500,00
Total da Ação:					RS56.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS56.500,00
Valor total Reduzido:					RS 58.950,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:A846211F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 281/2019, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 281/2019**Lucrécia/ RN, 7 de outubro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			27 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				

		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 60%			
			80 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:	111200	RS 26.000,00
Total da Ação:					RS 26.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 26.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte: Pessoa Física	121400	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS15.000,00
Valor total Suplementado:					RS 43.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			71 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Pessoa Física	Terceiros - Fonte: 100100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%			
			98 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:	111200	RS 26.000,00
Total da Ação:					RS26.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 26.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			367 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:	121400	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 15.000,00
Valor total Reduzido:					RS 43.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BB2EEE09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 96/2019

Decreto Nº 96, de 02 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 536.680,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 536.680,00 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Montanhas/RN, 02 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					536.680,00
02.001 Gabinete do Prefeito					40.770,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				40.770,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	28.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.870,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					29.200,00
	1007 Amort. da Dívida Junto ao INSS				16.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	16.000,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				13.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	13.200,00
04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					2.040,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				2.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	340,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					64.440,00
	2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				29.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	29.600,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				10.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.040,00
	2015 Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				24.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	24.800,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					171.600,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				62.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	61.820,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	600,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				59.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	53.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.140,00
	2043 Programa Saúde na Escola - PSE				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.900,00
	2046 Manut. do Prog. de Assistência Farmacêutica - FB				5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.900,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					79.440,00
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				73.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	73.000,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				2.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.770,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				3.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.670,00
08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					143.540,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				6.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	6.720,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				56.970,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.400,00
	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública				78.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	78.350,00
	2123 Conservação de Estradas Vicinais				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					5.650,00
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	600,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				5.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.050,00
Anexo II (Redução)					536.680,00
02.001 Gabinete do Prefeito					8.170,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				4.120,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.650,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.470,00
	1056 Modernização do Gabinete do Prefeito				4.050,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.400,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					29.200,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				6.000,00

		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	6.000,00
	2006 Manut. dos Serv. de Informações ao Cidadão - SIC				13.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
	2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					1.700,00
	1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				1.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	750,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					204.410,00
	2017 Manut. do Prog. de Desenvolvimento da Educação - PDE				1.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	1.050,00
	2018 Manut. do Prog. Mais Educação				20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20,00
	2025 Manut. do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos				16.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.800,00
	1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD				27.390,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	22.390,00
	1060 Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares				42.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	38.500,00
	2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério				15.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.070,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.890,00
	2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos				3.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	3.850,00
	2117 Implantação de Sala para Atendimento Voltado para o Aluno c/Neces. Especial				18.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	9.000,00
	1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil				28.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	28.500,00
	1075 Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil				47.950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	36.000,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos				1.790,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	1.350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	440,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					51.100,00
	1019 Aquis. de Veic. e/ou Unidade Móv. De Saúde				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	40.000,00
	1049 Ref. e Ampl. da Unidade Mista - Urgência e Emergência				1.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	1.250,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				5.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.040,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				2.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.810,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	850,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	300,00
	2098 Capacitação dos Profissionais de Saúde				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	600,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					132.910,00
	1025 Constr. Ref. e/ou Ampl. de Unid. de Assistência				29.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00
	2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	200,00
	2063 Índice de Gestão Descent. - IGD SUAS				750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	13110000	0001	750,00

		FÍSICA				
	2067 Programa ACESSUAS Trabalho					740,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001		200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		540,00
	1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS					54.920,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001		54.920,00
	1077 Modernização da Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social e Suas Unidades de Assistência					25.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		770,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001		25.130,00
	2129 Contribuição a Entidade de Apoio Social					20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		20.000,00
08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo						36.390,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública					13.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		13.120,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		320,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		1.700,00
	2072 Manutenção do Setor de Transportes					1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.000,00
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos					16.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		16.350,00
	1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública					400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		400,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura						30.000,00
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas					30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001		30.000,00
10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura						34.000,00
	1046 Reforma e Ampliação de Campo de Futebol					1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		1.900,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer					11.900,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001		10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		950,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos					650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		650,00
	2088 Manut. do Prog. Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011					600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		600,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos					18.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		8.350,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		10.000,00
12.001 Reserva de Contingência						8.800,00
	0999 Reserva de Contigência					8.800,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001		8.800,00

Montanhas/RN, 02 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:03729A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 85

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 85

Processo nº6724/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS.**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA AS MÁQUINAS ROÇADEIRAS (STHILL) LOTADAS NESTA SECRETARIA, PARA AS MESMAS REALIZAR O SERVIÇO DE ROÇO NAS OS LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÉDIOS PÚBLICOS. TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO ITEM NÃO É LICITADO NO MOMENTO E É DE GRANDE NECESSIDADE O MESMO. FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAMPING PESCA DANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 16.585.268/0001-72				Email:	Telefone: 84-3471-3380	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10,00	Unid	FIO DE NYLON QUADRADO 3,00MM. BOBINA COM 194M.		173,00	1.730,00
Total:						1.730,00

VALOR: R\$ 1.730,00(um mil, setecentos e trinta reais)

Parelhas/RN, 25 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:4E6C7EE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 85**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6724/2019

DISPENSA Nº 85/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS.**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CAMPING PESCA DANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 16.585.268/0001-72				Email:	Telefone: 84-3471-3380	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10,00	Unid	FIO DE NYLON QUADRADO 3,00MM. BOBINA COM 194M.		173,00	1.730,00
Total:						1.730,00

VALOR: R\$ 1.730,00(um mil, setecentos e trinta reais)

Parelhas/RN, 25 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:7165D3B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 89**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 89

Processo nº8202/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE FÔRRO GESSO E ESTUQUE**JUSTIFICATIVA**

ESSA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL PARA QUE POSSA REALIZAR A COBERTURA DO HALL DE ENTRADA, BANHEIROS E DEMAIS DEPÓSITOS. TENDO EM VISTA QUE O MESMO FICOU SUA ESTRUTURA COMPROMETIDA DEVIDO AO INCÊNDIO ACIDENTAL E TEM A NECESSIDADE DO REFERIDO SERVIÇO. E COMO ESSE TIPO DE SERVIÇO NÃO FOI LICITADO, SE FAZ NECESSÁRIO ESSA DISPENSA. FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): DINARTE JOSE DE LIMA - ME						
CNPJ: 34.652.561/0001-97				Email:	Telefone: (84) 9 9848-3592	
Endereço: RUA DANIEL GOMES OLIVEIRA, 55, MARIA TERCEIRA - CONJUNTO COAB, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	M ²	PLACA DE GESSO LISA PARA TETO 65CM X 65CM		20,00	1.600,00
Total:						1.600,00
Vencedor(es): JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 34.652.459/0001-91				Email:	Telefone: (84) 9 9936-9954	
Endereço: RUA JARDIM DO SERIDO, 11, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	M ²	PLACA DE GESSO LISA PARA TETO 65CM X 65CM		20,00	1.600,00
Total:						1.600,00

VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Parelhas/RN, 06 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador: 1310B5A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 89

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 8202/2019
DISPENSA Nº 89/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE FÔRRO GESSO E ESTUQUE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DINARTE JOSE DE LIMA - ME						
CNPJ: 34.652.561/0001-97				Email:	Telefone: (84) 9 9848-3592	
Endereço: RUA DANIEL GOMES OLIVEIRA, 55, MARIA TERCEIRA - CONJUNTO COAB, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	M ²	PLACA DE GESSO LISA PARA TETO 65CM X 65CM		20,00	1.600,00
Total:						1.600,00

Vencedor(es): JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 34.652.459/0001-91				Email:	Telefone: (84) 9 9936-9954	
Endereço: RUA JARDIM DO SERIDO, 11, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	M ²	PLACA DE GESSO LISA PARA TETO 65CM X 65CM		20,00	1.600,00
Total:						1.600,00

VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Parelhas/RN, 06 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador: 00B9EA3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - PP

Aos 06 de novembro de 2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 039/2019 - PP, destinado a Contratação de empresa destinada aos serviços comuns de revitalização e pintura de fachadas e instalações físicas de edificações públicas municipais o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

119 - CERES CONSTRUCOES LTDA (10.632.220/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14483 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	METRO QUADRADO	1.655,65	2,02	3.344,41
2	14485 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	1.655,65	12,62	20.894,30
3	14491 - PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	METRO QUADRADO	210,81	16,26	3.427,77
4	14492 - PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	METRO QUADRADO	28,84	24,53	707,45
5	14488 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	METRO QUADRADO	123,31	2,34	288,55
6	14487 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA	METRO QUADRADO	123,31	4,97	612,85
7	14489 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	METRO QUADRADO	123,31	28,40	3.502,00
8	14484 - APLICAÇÃO DE LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	123,31	11,02	1.358,88
9	14490 - PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	METRO QUADRADO	838,16	18,87	15.816,08
10	14486 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	341,94	14,12	4.828,19
VALOR TOTAL (RS)					54.780,49

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:A6F6D13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 039/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

119 - CERES CONSTRUCOES LTDA (10.632.220/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14483 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	METRO QUADRADO	1.655,65	2,02	3.344,41
2	14485 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	1.655,65	12,62	20.894,30
3	14491 - PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	METRO QUADRADO	210,81	16,26	3.427,77
4	14492 - PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	METRO QUADRADO	28,84	24,53	707,45
5	14488 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	METRO QUADRADO	123,31	2,34	288,55
6	14487 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA	METRO QUADRADO	123,31	4,97	612,85
7	14489 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	METRO QUADRADO	123,31	28,40	3.502,00
8	14484 - APLICAÇÃO DE LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	123,31	11,02	1.358,88
9	14490 - PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	METRO QUADRADO	838,16	18,87	15.816,08
10	14486 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	341,94	14,12	4.828,19
VALOR TOTAL (RS)					54.780,49

Riacho da Cruz/RN, 07 de novembro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:6684F21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019-RP - ENCARTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019-RP	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls. _____
ENCARTE	Rubrica _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 26/2019-RP.

Empresa: PHOSPODONT LTDA EPP; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à RUA CEARA MIRIM, 702, TIROL, Natal RN, Representada neste ato pelo Sr(a). GENILSON FERREIRA TRINDADE, C.P.F. nº 361.544.744-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 9CM X 100MTS C/FILME	ROLO	240.00	21,750	5.220,00
00025	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP 7LT	UNIDADE	360.00	2,620	943,20
00083	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA CAIXA COM 1KG forma de apresentação embalagem de 1KG.Gel inodoro, não gorduroso, boa consistência, incolor, PH neutro.	UNIDADE	36.00	4,530	163,08
00117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04 confeccionada em PVC(cloreto de polivinila),atóxica,flexível,transparente,estéril,paqra sondagem gástrica,tipo levine,em forma de cilindro reto e inteiriço,com extremidade proximal arredondada,abertura,isenta de rebarbas,dotadas de04 orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes,de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.A extremidade distal apresenta-se devidamente acabada e fixada dispositivo conector universal com tampa.Está disponível com o comprimento de 110cm.	UNIDADE	100.00	0,500	50,00
00124	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 confeccionada em PVC(cloreto de polivinila),atóxica,flexível,transparente,estéril,paqra sondagem gástrica,tipo levine,em forma de cilindro reto e inteiriço,com extremidade proximal arredondada,abertura,isenta de rebarbas,dotadas de04 orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes,de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.A extremidade distal apresenta-se devidamente acabada e fixada dispositivo conector universal com tampa.Está disponível com o comprimento de 110cm.	UNIDADE	480.00	0,780	374,40
00125	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 confeccionada em PVC(cloreto de polivinila),atóxica,flexível,transparente,estéril,paqra sondagem gástrica,tipo levine,em forma de cilindro reto e inteiriço,com extremidade proximal arredondada,abertura,isenta de rebarbas,dotadas de04 orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes,de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.A extremidade distal apresenta-se devidamente acabada e fixada dispositivo conector universal com tampa.Está disponível com o comprimento de 110cm.	UNIDADE	100.00	0,880	88,00
VALOR TOTAL RS					6.838,68

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, estabelecida à RUA EDIMAR FRANCISCO PEREIRA 508, AEROPORTO II, Mossoró RN, (84) 3314-5452, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, C.P.F. nº 673.151.434-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	ROLO	12,000.00	0,460	5.520,00
00040	CATETER NASAL P/OXIG TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	500.00	0,850	425,00
00061	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M	ROLO	1,200.00	3,700	4.440,00
00062	ESPATULA DE AIRES PCT COM 100 medindo 17,5cm	PACOTE	120.00	5,900	708,00
00078	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M crepe para usos diversos	ROLO	48.00	2,450	117,60
00089	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INO X bisel trifacetado embutido firme em corpo plástico ou outro material, compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que protege a lanceta apos o uso.Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência.	UNIDADE	30,000.00	0,040	1.200,00
00100	MASCARA DESCARTAVEL COM 50 UND. antialérgica;hidrorepelente 100% polipropileno;com clip nasal e pregas horizontais;camada tripla com elástico;caixa com 50 unidades.	CAIXA	200.00	4,350	870,00
00106	PVPI DEGERMANTE Á 10% embalagem com 01 litro.	LITRO	80.00	19,850	1.588,00
00112	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA capacidade para 50 unidades,com escala externa gravada,precisa e visível de 1 em 1 unidade,agulha fixa(integrada)de 6mmx0,25mm,sem espaço morto,em aço inoxidável,siliconizada,nivelada,polida cilíndrica,reta,com bisel trifacetado,afiada,com canhão translúcido,provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão.	UNIDADE	36,000.00	0,170	6.120,00
00113	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML seringa c/agulha 25x7,em plástico atóxico,apirrogênico integro,transparente,apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização,corpo com graduação milimetrada,embolo borracha atóxica na ponta,bico central,luer,estéril,siliconizada,com capacidade de 3ml.	UNIDADE	24.00	0,190	4,56
00114	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML seringa c/agulha 25x7,em plástico atóxico, apirrogênico integro,transparente,apresentando rigidez e resistência na utilização,corpo com graduação milimetrada,embolo borracha atóxica na ponta,bico central luer,estéril,siliconizada,com capacidade de 5ml.	UNIDADE	12,000.00	0,190	2.280,00
00115	SERINGA 10ML C/AGULHA seringa c/agulha 25x7,em plástico atóxico,apirrogênico integro,transparente,apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização,corpo com graduação milimetrada,embolo borracha atóxica na ponta,bico central,luer,estéril,siliconizada,com capacidade de 10ml.	UNIDADE	12,000.00	0,300	3.600,00
00116	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 20ML seringa c/agulha 25x7,em plástico atóxico,apirrogênico integro,transparente,apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização,corpo com graduação milimetrada,embolo borracha atóxica na ponta,bico central,luer,estéril,siliconizada,com capacidade de 20ml.	UNIDADE	24,000.00	0,430	10.320,00
00143	SORO FISIOLÓGICO DE 250ML	UNIDADE	3,000.00	2,350	7.050,00
00144	SORO FISIOLÓGICO DE 500ML	UNIDADE	10,000.00	2,840	28.400,00
00146	SORO GLICOSADO DE 100ML	UNIDADE	3,000.00	2,350	7.050,00
00147	SORO RINGIR SIMPLES DE 500ML	UNIDADE	3,000.00	3,050	9.150,00
00148	SORO RINGIR C/LACTATO DE 500ML	UNIDADE	5,000.00	3,150	15.750,00
VALOR TOTAL RS					104.593,16

Empresa: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, estabelecida à RUA DELFINO FREIRE, BOA VISTA, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). KAIO CESAR LUCENA MELO, C.P.F. nº 009.875.324-05.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AGULHAS DESCARTAVEIS 13X4,5 c/100 UNID	CAIXA	140.00	5,530	774,20
00003	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX C/100	CAIXA	140.00	5,530	774,20
00004	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/100	CAIXA	140.00	5,530	774,20
00005	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100	CAIXA	140.00	5,530	774,20
00006	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C/100	CAIXA	140.00	5,530	774,20
00008	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LITRO	600.00	3,770	2.262,00
00009	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	200.00	5,300	1.060,00
00019	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS C/FILME	ROLO	360.00	41,400	14.904,00
00020	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS C/FILME	ROLO	120.00	51,200	6.144,00
00021	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 17CM X 100MTS C/FILME	ROLO	120.00	68,900	8.268,00
00022	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS C/FILME	ROLO	60.00	104,000	6.240,00
00024	BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO) coletor de urina sistema fechado, reservatório tipo bolsa, graduado, capacidade de 2L, com válvula anti-refluxo e filtro bacteriano	UNIDADE	480.00	2,280	1.094,40
00048	DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 14G	UNIDADE	600.00	0,580	348,00

00049	DISPOSITIVO VENOSO CATETER 16G	UNIDADE	1,200.00	0,580	696,00
00050	DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 18G	UNIDADE	1,200.00	0,580	696,00
00051	DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 20G	UNIDADE	2,400.00	0,580	1.392,00
00052	DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 22G	UNIDADE	3,600.00	0,580	2.088,00
00053	DISPOSITIVO INTRAVENOSO CATETER 24G	UNIDADE	3,600.00	0,580	2.088,00
00054	EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/INJ. LATERAL	UNIDADE	12,000.00	0,740	8.880,00
00066	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	24,00	76,900	1.845,60
00067	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	24,00	76,900	1.845,60
00068	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	24,00	76,900	1.845,60
00070	FIO CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	24,00	76,900	1.845,60
00071	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	24,00	76,900	1.845,60
00072	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	24,00	76,900	1.845,60
00073	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	24,00	76,900	1.845,60
00077	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/24 C/AGULHA	CAIXA	24,00	76,900	1.845,60
00080	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 50MMX10M T a fita micropore é uma fita microporosa que não deixa residuo ou irritações na pele.	ROLO	480.00	3,400	1.632,00
00082	GAZE EM ROLO 9 fios, com 8 dobras, fios de algodão puro e branco, com no mínimo 13 fios por cm2, medindo 91 cm 91, bom acabamento, sem fios soltos, enrolada de forma contínua e uniforme, não estéril.	ROLO	2,000.00	13,300	26.600,00
00092	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL NUMERO 7.0 luva em látex natural com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, com acabamento no punho de forma anatômico, perfeita adaptação, numeração 7.0 estéril, embalada aos pares envelopada.	PAR	3,000.00	0,880	2.640,00
00093	LUA CIRURGICA ESTERIL N.7,5(PAR) luva em látex natural com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, com acabamento no punho de forma anatômico, perfeita adaptação, numeração 7.5 estéril, embalada aos pares e envelopada.	PAR	3,000.00	0,880	2.640,00
00094	LUA CIRURGICA ESTERIL N.8,0(PAR) luva em látex natural com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, numeração 8.0 estéril, embalada aos pares e envelopada.	PAR	3,000.00	0,880	2.640,00
00095	LUA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 luva em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, punho acabado de 04 a 05 cm, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto, caixa c/100 unidades.	CAIXA	700.00	15,700	10.990,00
00096	LUA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 luva em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, punho acabado de 04 a 05 cm, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto, caixa c/100 unidades.	CAIXA	600.00	15,700	9.420,00
00097	LUA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 luva em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, punho acabado de 04 a 05 cm, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto, caixa c/100 unidades.	CAIXA	300.00	15,700	4.710,00
00102	NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo: ultrassônico; número de saídas simultâneas: 01	UNIDADE	12.00	99,000	1.188,00
00104	PORTA LAMINAS PARA CITOLOGIA feito em polipropileno, com capacidade para 03 laminas, tampa com rosca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	20.00	23,900	478,00
00107	SCALP Nº19 dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, paredes ultra finas, biseltrifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil atóxico com aproximadamente 30cm de comprimento. Conector tipo luerlock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único.	UNIDADE	2,000.00	0,180	360,00
00108	SCALP Nº 21 dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, paredes ultra finas, biseltrifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil atóxico com aproximadamente 30cm de comprimento. Conector tipo luerlock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único.	UNIDADE	12,000.00	0,180	2.160,00
00109	SCALP Nº 23 dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, paredes ultra finas, biseltrifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil atóxico com aproximadamente 30cm de comprimento. Conector tipo luerlock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único.	UNIDADE	12,000.00	0,180	2.160,00
00110	SCALP Nº 25 dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, paredes ultra finas, biseltrifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil atóxico com aproximadamente 30cm de comprimento. Conector tipo luerlock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único.	UNIDADE	10,000.00	0,180	1.800,00
00111	SCALPE Nº 27 dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, paredes ultra finas, biseltrifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil atóxico com aproximadamente 30cm de comprimento. Conector tipo luerlock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único.	UNIDADE	500.00	0,180	90,00
00128	SONDA URETRAL N.06 o produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo isenta de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento de 40cm.	UNIDADE	100.00	0,440	44,00
00129	SONDA URETRAL N.08 o produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo isenta de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento de 40cm.	UNIDADE	100.00	0,480	48,00
00130	SONDA URETRAL N.10 o produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo isenta de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento de 40cm.	UNIDADE	100.00	0,520	52,00
00131	SONDA URETRAL N.12 o produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo isenta de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento de 40cm.	UNIDADE	100.00	0,530	53,00
00132	SONDA URETRAL N.14 o produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo isenta de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento de 40cm.	UNIDADE	100.00	0,590	59,00
00133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 confeccionado em pvc (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas, dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em y. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isenta de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com comprimento aproximação de 50cm. Com conector e tampa ou somente válvula.	UNIDADE	100.00	0,470	47,00
00134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 confeccionado em pvc (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas, dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em y. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isenta de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com comprimento aproximação de 50cm. Com conector e tampa ou somente válvula.	UNIDADE	100.00	0,490	49,00
00135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 confeccionado em pvc (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas, dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em y. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isenta de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com comprimento aproximação de 50cm. Com conector e tampa ou somente válvula.	UNIDADE	100.00	0,520	52,00
00136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 confeccionado em pvc (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas, dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em y. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isenta de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com comprimento aproximação de 50cm. Com conector e tampa ou somente válvula.	UNIDADE	48.00	0,520	24,96
00137	TERMOMETRO CLÍNICO com cápsula de mercúrio, mostrador em cristal, líquido microprocessado, bateria interna em ABS, flexível, tipo caneta, a prova d'água, com memória, com alarme, graduada em 35 a 42cm, embalagem individual.	UNIDADE	120.00	8,500	1.020,00

00138	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA com marcador de temperatura em máxima e mínima	UNIDADE	48.00	43,500	2.088,00
00140	TOUCA DESC. C/ ELAST. BRANCA C/ 100 UND sanfonado, pacote com 100 unidades.	PACOTE	100.00	4,750	475,00
VALOR TOTAL RS					148.316,16
Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI; C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, estabelecida à RUA VICENTE FERNANDES, 9, CENTRO, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA, C.P.F. nº 014.120.344-77.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ÁLCOOL GEL 70%(1000ml)	FRASCO	240.00	7,890	1.893,60
00010	ALGODAO HIDROFILO 500G algodão hidrófilo em rolo, cor branca, boa absorção, macio e inodoro, em manta com espessura entre 1,0 e 1,5cm. Embalado em papel apropriado, rolo de 500g	ROLO	800.00	8,350	6.680,00
00014	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5 MT	ROLO	6,000.00	0,270	1.620,00
00015	ATADURA DE CREPOM 12X4,5 MT	ROLO	12,000.00	0,440	5.280,00
00017	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M	UNIDADE	6,000.00	0,590	3.540,00
00055	EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	240.00	0,990	237,60
00056	EQUIPO MULTIVIAS CLAMP fabricado em PVC flexível, atóxico, apirogenico, descartável e de uso único, medindo 18cm. Possui 02 extremidades distais com conectores luer lock duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em y unindo as extensões distais à extensão proximal (luer lip).	UNIDADE	480.00	0,600	288,00
00084	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N 15 Lamina descartável em aço inoxidável cortante, estéril, com perfeito acabamento, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	48.00	19,900	955,20
00085	LAMINA DE BISTURI N°21 C/100UND lamina descartável em aço inoxidável cortante, estéril perfeito acabamento, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa c/100 unidades.	CAIXA	48.00	19,900	955,20
00086	LÂMINA DE BISTURI N°23 C/100UND lamina descartável em aço inoxidável cortante, estéril, com perfeito acabamento, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa c/100 unidades.	CAIXA	48.00	19,900	955,20
00087	LAMINA DE BISTURI N° 24 lamina descartável em aço inoxidável cortante, estéril, com perfeito acabamento, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa c/100 unidades.	CAIXA	48.00	19,900	955,20
00088	LÂMINA FOSCA C/50 lamina retangular de vidro, fosca, não estéril, medindo aproximadamente 26 mm 76 mm, produto descartável. lamina seladas à vácuo e intercaladas uma a uma, com folhas de papel, caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	120.00	3,500	420,00
00090	GARROTE tubo de latex medindo 1cm x 8mm, com 15 metros e vem condicionado em embalagem plástica.	ROLO	15.00	16,700	250,50
00103	LENÇOL HOSPITALAR papel descartável, 100 celulose virgem, nas medidas 70cm de largura e 50cm comprimento, apresentação em rolos.	ROLO	240.00	7,000	1.680,00
VALOR TOTAL RS					25.710,50
Empresa: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, estabelecida à AV. INTERV. MÁRIO CÂMARA, 2662, N.SRA. NAZARÉ, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLIDENOR FELIX NICACIO, C.P.F. nº 294.117.854-68, R.G. nº 627417 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	APARELHO DE GLICOSE	UNIDADE	24.00	25,480	611,52
00057	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UNID medindo 19cm	PACOTE	120.00	13,980	1.677,60
00058	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	UNIDADE	48.00	50,000	2.400,00
00059	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	48.00	14,300	686,40
00060	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	12.00	14,300	171,60
00063	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P em polietileno, atóxico, tamanho nº1 (pequeno), com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único, estéril, embalado em material que garanta sua integridade, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNIDADE	4,000.00	0,610	2.440,00
00064	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M em polietileno, atóxico, tamanho nº2 (médio), com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único, estéril, embalado em material que garanta sua integridade, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNIDADE	4,000.00	0,680	2.720,00
00065	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G em polietileno, atóxico, tamanho nº3 (grande) com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único, estéril, embalado em material que garanta sua integridade, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNIDADE	1,500.00	0,780	1.170,00
00081	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO capacidade de 250ml, confeccionado em PVC translúcido, demarcação mínimo e máximo.	UNIDADE	24.00	15,730	377,52
00105	PVPI TOPICO base de polivinil pirrolidona lodo em solução aquosa. Embalagem de 01 litro	LITRO	80.00	18,850	1.508,00
00139	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA caixa com 50 unidades (para aparelho ON CALL PLUS)	CAIXA	400.00	21,890	8.756,00
00141	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO para cilindro ou rede de oxigênio com fluxometro	UNIDADE	12.00	225,000	2.700,00
00145	SORO GLICOSADO DE 500ML	UNIDADE	5,000.00	3,040	15.200,00
00153	SONDA DE FOLEY N°20,03 VIAS	UNIDADE	48.00	2,610	125,28
00154	SONDA DE FOLEY N°22,03 VIAS	UNIDADE	24.00	2,610	62,64
VALOR TOTAL RS					40.606,56
Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, estabelecida à AV. PRES. COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, Fortaleza CE, representada neste ato pelo Sr(a). BELCHIOR FERNANDES MOREIRA, C.P.F. nº 212.576.473-34.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 De madeira, pacote com 100 unidades	PACOTE	240.00	3,230	775,20
00011	ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO TRANSPARENTE almotolia bico reto, com capacidade para 300ml, plástico transparente, com tampa e proteção fixa para o bico	UNIDADE	120.00	2,500	300,00
00012	ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO MARROM almotolia bico reto, com capacidade para 300ml, plástico marrom, com tampa e proteção fixa para o bico	UNIDADE	60.00	2,500	150,00
00023	BOLSA PARA COLOSTOMIA bolsa coletora opaca, drenável, com disco protetor de pele e 01 (um) suporte adesivo flexível, placa recortável de 19 a 64cm, com guia de recorte impresso, com filtro e sistema de fechamento por conectores plástico	UNIDADE	1,000.00	9,680	9.680,00
00026	CAIXA COLETORADE PEFUROCORTANTE CAP 13LT	UNIDADE	700.00	3,540	2.478,00
00027	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 3,0 SEM CUFF	UNIDADE	24.00	3,600	86,40
00028	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 3,5 SEM CUFF	UNIDADE	24.00	3,700	88,80
00029	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 4,0 COM CUFF	UNIDADE	24.00	3,700	88,80
00030	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 4,5 COM CUFF	UNIDADE	24.00	3,700	88,80
00031	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 5,0 COM CUFF	UNIDADE	24.00	3,700	88,80
00032	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 5,5 COM CUFF	UNIDADE	24.00	3,700	88,80
00033	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 6,0 COM CUFF	UNIDADE	24.00	3,700	88,80
00034	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 6,5 COM CUFF	UNIDADE	24.00	3,700	88,80
00035	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 7,0 COM CUFF	UNIDADE	48.00	3,700	177,60
00036	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 7,5 COM CUFF	UNIDADE	48.00	3,700	177,60
00037	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 8,0 COM CUFF	UNIDADE	48.00	3,700	177,60
00038	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 8,5 COM CUFF	UNIDADE	48.00	3,700	177,60
00039	COMPRESSA CIRÚRGICA ABDOMINAL 25 X 28CM descartável, pré-lavada, confeccionada em 100% algodão, em quatro camada com fio cortado, marcador radiopaco, costura em overlock em toda, cadaço duplo em algodão e que tenha total absorção de líquidos e secreções.	PACOTE	48.00	5,100	244,80
00041	COLAR CERVICAL RÍGIDO TAMANHO P	UNIDADE	6.00	12,600	75,60
00042	COLAR CERVICAL RÍGIDO TAMANHO M	UNIDADE	6.00	12,600	75,60
00043	COLAR CERVICAL RÍGIDO TAMANHO G	UNIDADE	6.00	12,600	75,60
00044	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT PCT C/100	PACOTE	80.00	29,600	2.368,00
00045	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO a base de quatro enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase) utilizado na limpeza com desincrustação e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratoriais. (galão com 5 litros).	GALÃO	200.00	72,000	14.400,00
00046	DIGLUCONATO CLOREXIDINE dosagem 2% solução degermante, com tensoativos. (frasco dom 1000ml)	FRASCO	240.00	13,400	3.216,00
00047	DIGLUCONATO CLOREXIDINE SOLUÇÃO dosagem 0,5% solução alcoólica (frasco de 1000ml)	FRASCO	100.00	9,800	980,00
00069	ETER 1 LITRO composição química (C2H5), aspecto físico líquido, límpido, incolor, odor característico, pureza mínima de 99,5%. Embalagem de 1000ml.	LITRO	24.00	25,300	607,20
00074	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA caixa com 24 unidade	CAIXA	36.00	25,780	928,08
00075	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA caixa com 24 unidade	CAIXA	48.00	25,780	1.237,44
00076	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA caixa com 24 unidade	CAIXA	48.00	25,780	1.237,44
00079	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA a fita micropore é uma fita microporosa que não deixa resíduo ou irritações na	ROLO	120.00	1,790	214,80

	pele,tamanho 25mm x 10mt.				
00091	TUBO DE SILICONE número 200, com 15 metros.	ROLO	20,00	94,900	1.898,00
00098	CONJUNTO COMPLETO DE MICRONEBULIZADOR ADULTO conjunto compatível com inaladores compressores compressores e linha de oxigênio hospitalar,para inalação individual,desmontável,atóxico, de fácil desinfecção,que possa ser usado várias vezes,comprimento da extensão:1,6m.No kit deve conter:01 máscara plástica adulto,01 unidade nebulizador,01 extensão de 1,6m,01 elástico.	KIT	24,00	7,100	170,40
00099	CONJUNTO COMPLETO DE MICRONEBULIZADOR INFANTIL conjunto compatível com inaladores compressores e linha de oxigênio hospitalar,para inalação individual,desmontável,atóxico,de fácil desinfecção,que possa ser usado várias vezes,comprimento da extensão:1,6m. No kit deve conter:01 máscara plástica infantil,01 unidade nebulizador,01 extensão de 1,6m,01 elástico.	KIT	24,00	7,100	170,40
00101	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO BICO DE PATO n-95,caixa c/50 unidades.	CAIXA	10,00	104,000	1.040,00
00118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°06 confeccionada em PVC(cloreto de polivinila),atóxica,flexível,transparente,estéril,paqra sondagem gástrica,tipo levine,em forma de cilindro reto e inteiriço,com extremidade proximal arredondada,abertura,isenta de rebarbas,dotadas de04 orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes,de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.A extremidade distal apresenta-se devidamente acabada e fixada dispositivo conector universal com tampa.Está disponível com o comprimento de 110cm.	UNIDADE	100,00	0,580	58,00
00119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°08 confeccionada em PVC(cloreto de polivinila),atóxica,flexível,transparente,estéril,paqra sondagem gástrica,tipo levine,em forma de cilindro reto e inteiriço,com extremidade proximal arredondada,abertura,isenta de rebarbas,dotadas de04 orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes,de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.A extremidade distal apresenta-se devidamente acabada e fixada dispositivo conector universal com tampa.Está disponível com o comprimento de 110cm.	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
00120	SONDA NASOG. LONGA N.10 confeccionada em PVC(cloreto de polivinila),atóxica,flexível,transparente,estéril,paqra sondagem gástrica,tipo levine,em forma de cilindro reto e inteiriço,com extremidade proximal arredondada,abertura,isenta de rebarbas,dotadas de04 orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes,de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.A extremidade distal apresenta-se devidamente acabada e fixada dispositivo conector universal com tampa.Está disponível com o comprimento de 110cm.	UNIDADE	360,00	0,630	226,80
00121	SONDA NASOG. LONGA N.12 confeccionada em PVC(cloreto de polivinila),atóxica,flexível,transparente,estéril,paqra sondagem gástrica,tipo levine,em forma de cilindro reto e inteiriço,com extremidade proximal arredondada,abertura,isenta de rebarbas,dotadas de04 orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes,de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.A extremidade distal apresenta-se devidamente acabada e fixada dispositivo conector universal com tampa.Está disponível com o comprimento de 110cm.	UNIDADE	480,00	0,650	312,00
00122	SONDA NASOG. LONGA N.14 confeccionada em PVC(cloreto de polivinila),atóxica,flexível,transparente,estéril,paqra sondagem gástrica,tipo levine,em forma de cilindro reto e inteiriço,com extremidade proximal arredondada,abertura,isenta de rebarbas,dotadas de04 orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes,de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.A extremidade distal apresenta-se devidamente acabada e fixada dispositivo conector universal com tampa.Está disponível com o comprimento de 110cm.	UNIDADE	360,00	0,700	252,00
00123	SONDA NASOG. LONGA N.16 confeccionada em PVC(cloreto de polivinila),atóxica,flexível,transparente,estéril,paqra sondagem gástrica,tipo levine,em forma de cilindro reto e inteiriço,com extremidade proximal arredondada,abertura,isenta de rebarbas,dotadas de04 orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes,de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.A extremidade distal apresenta-se devidamente acabada e fixada dispositivo conector universal com tampa.Está disponível com o comprimento de 110cm.	UNIDADE	480,00	0,780	374,40
00142	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UNIDADE	5,000,00	2,070	10.350,00
00149	SONDA DE FOLEY N°12,02 VIAS	UNIDADE	120,00	2,600	312,00
00150	SONDA FOLEY N°16,02 VIAS	UNIDADE	240,00	2,600	624,00
00151	SONDA DE FOLEY N° 14,02 VIAS	UNIDADE	120,00	2,100	252,00
00152	SONDA DE FOLEY N°18,02 VIAS	UNIDADE	240,00	2,600	624,00
00155	FORMOL aspecto fisico liquido,incolor,limpido,formula quimica,H2C=0,grau de pureza concentração entre37 e 40%.Embalagem de 1000ml.	LITRO	20,00	14,700	294,00
VALOR TOTAL RS					57.480,16

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:18DDC1A9

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº24-2019 RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls. _____
	Rubrica _____

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.439.069/0001-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa (Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias) para prestação de serviço odontológico de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida para atender a demanda da população deste município de Umarizal/RN, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 26.834.801/0001-46, estabelecida à RUA ANTONIO LEITE, 439- LOJA 03, CENTRO, Lucrécia RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO BENÍCIO DE PAIVA TERCEIRO, C.P.F. nº 052.998.224-21.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR Prótese dentária parcial maxilar removível,confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado(contratado), de resina termo acrílica ativada e dentes de acrílico de estoque	UNIDADE	120,00	158,000	18.960,00
00004	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR Prótese dentária parcial mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado(contratado), de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque	UNIDADE	120,00	158,000	18.960,00
00002	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR Prótese total mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado(contratado), feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque	UNIDADE	120,00	158,000	18.960,00
00001	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR Prótese dentária total maxilar removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado(contratado), feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque de qualidade intermediária	UNIDADE	120,00	158,000	18.960,00
VALOR TOTAL RS					75.840,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 06 de Novembro de 2019

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI-ME

C.N.P.J. nº 26.834.801/0001-46

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador: FDF9F2EE

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 073/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 073/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU	<input checked="" type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL		
CNPJ	08.296.569/0001-58		
FONTE	1211		
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR		
Nº DO EMPENHO	05110002		
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.431		
VALOR DA NF	7.995,12		
DATA DO PROTOCOLO	07/11/2019		
DATA DO PAGAMENTO	08/11/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
Em virtude da iminente paralisação do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária. Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 27/03/2019.

Umarizal, data 07/11/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:B7E0D7AE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 074/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 074/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU	<input checked="" type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL		
CNPJ	08.296.569/0001-58		
FONTE	1211		
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR		
Nº DO EMPENHO	05110002		
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.430		
VALOR DA NF	2.498,98		
DATA DO PROTOCOLO	07/11/2019		
DATA DO PAGAMENTO	08/11/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária. Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 27/03/2019.

Umarizal, data 07/11/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:0A9A1307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2019

Aos 06 de Novembro de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2019, Registro de Preços nº 109/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/11/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 052/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: G M DOS SANTOS PONTES -ME			
CNPJ: 16.874.288/0001-63	Telefone:	Email:	
Endereço: RUA: CORONEL VICENTE SABOIA, 52 -CENTRO – MOSSORÓ - RN.			
Representante: GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013947 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MAQUINA, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. MEDIDAS: DIÂMETRO: 68 - 70 CM, PESO: 410 - 450 G, CÂMARA: CÂMARA BUTIL, CONSTRUÇÃO: COSTURADA	TOPPER	UND	60,00	88,50	5.310,00

	MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO REMOVÍVEL					
2	0013948 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. MEDIDAS: DIÂMETRO: 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	UND	32,00	177,50	5.680,00
4	0013950 - MEDALHA PERSONALIZADA COM BRASÃO DA PREFEITURA DE UPANEMA EM ALTO RELEVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM COM NO MÍNIMO 80G, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COM BANHO PRATEADO, APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI PIGMENTADA NO BRASÃO, COM FITA DE GORGORÃO VERMELHA, PRETA E BRANCA.	ACRILART	UND	1200,00	18,50	22.200,00
8	0013954 - TROFÉU COM ALTURA DE 80 CM, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA. BOLA METALIZADA NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR A DEFINIR. GRANDE.	IRMOSSI	UND	40,00	122,60	4.904,00
12	0008669 - CRONOMETRO DIGITAL ISBB 8905	VOLLO	UND	8,00	89,60	716,80
15	0008666 - APITO FOX 40 PEARL C/DEDAL PANGUE	SCALIBU	UND	20,00	85,00	1.700,00
17	0013967 - REDES DE FUTEBOL, REFORÇADA EM POLIETILENO (NYLON), DE ALTA DENSIDADE, FIO 4 MM, NA COR BRANCA, MALHA 15 CM X 15 CM, LARGURA DE 7,50 METROS E ALTURA DE 2,50 METROS, LATERAL DE 2,00 METROS E PARTE SUPERIOR DE 0,50 COM	PSS	Par	5,00	333,20	1.666,00
21	0013971 - BOLA OFICIAL PARA BEACH SOCCER, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA, DIÂMETRO: 68 - 69 CM, PESO: 420 -450G, CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL.	PENALTY	UND	10,00	166,50	1.665,00
22	0013961 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB). MEDIDAS: DIÂMETRO: 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	UND	20,00	309,90	6.198,00
VALOR TOTAL						RS 50.039,80
Cinquenta mil e trinta e nove reais e oitenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTARIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

G M Dos Santos Pontes -ME

CNPJ:16.874.288/0001-63

GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:D759CADB

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2019

Aos 06 de Novembro de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2019, Registro de Preços nº 110/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/11/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 052/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI			
CNPJ: 01.973.806/0001-29		Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 55 -Centro – Mossoró - RN.			
Representante: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - CPF: 430.002.744-72			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0013949 - Bola de Futebol Campo Nº4 - Tamanho da Bola 0,27 cm, Composição/Material Couro	PENALTY	UND	50,00	87,00	4.350,00

	sintético, Câmara, Matrizada, Miolo removível e lubrificado, Peso aproximado 390g					
5	0013951 - Marcação de quadra de voleibol de praia, em nylon, modelo: beach voley	PANGUE	UND	17,00	115,00	1.955,00
6	0013952 - Marcação de arena de futebol de areia, em nylon, modelo: beach soccer	PANGUE	UND	40,00	230,00	9.200,00
7	0013953 - Placar Manual - Estojo de PVC - Números 0 a 31, tam. 38 x 22 cm, Modalidades: Futsal, Campo, Vôlei, Ping Pong	PANGUE	UND	5,00	215,00	1.075,00
9	0013955 - Troféu com altura de 50 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Médio	VITORIA	UND	40,00	73,00	2.920,00
10	0013956 - Troféu com altura de 40 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Pequeno	VITORIA	UND	40,00	64,00	2.560,00
11	0013962 - Bolas de futsal, com circunferência de 50-55 cm, peso de 300-350g, câmara, airbilty, Termotec em PU – miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UND	40,00	101,00	4.040,00
13	0013438 - Bomba de encher bolas	PANGUE	UND	20,00	16,90	338,00
14	0013964 - Caixa térmica – 24 litros – em PU (Poliuretano), na cor vermelha	SOPRANO	UND	5,00	242,00	1.210,00
16	0013436 - Cartões para juiz de futebol	PANGUE	UND	10,00	3,92	39,20
18	0013966 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 14 cm x14 cm, largura de 5,20 metros, alturas de 2,30 metros, lateral de 1,50 metros.	VIA BRASIL	Par	10,00	231,00	2.310,00
19	0013965 - Redes de futsal, reforçada em polietileno 100% virgem, de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 10 cm x 10 cm, largura de 3,00 metros, altura de 2,10 metros e lateral de 1,20 metros	VIA BRASIL	Par	5,00	185,00	925,00
20	0013968 - Bola de futebol de campo com 32 gomos, costurada, com peso de 410-450 g, diâmetro de 68-70 cm, câmara butyl, miolo slip system removível e lubrificado, material PVC, aprovado pela FIFA	PENALTY	UND	10,00	97,00	970,00
						RS 31.892,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Livraria Do Estudante EIRELI

CNPJ:01.973.806/0001-29

TASLA CAPISTRANO GONZAGA

CPF: 430.002.744-72

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:BE643489

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2019

Aos 19 de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 034/2019, Registro de Preços nº 083/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, e locação de banheiros químicos para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME			
CNPJ: 24.206.500/0001-42		Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.			
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015439 - CAFÉ -Embalado a vácuo, pacote de 250 g líquidas, -validade de 01(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0	KIMIMO	UND	1560,00	5,70	8.892,00

	pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; -Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; -Tipo de Café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conillon; Santa Clara ou similar.					
2	0015440 - Açúcar refinado, granulado, embalagem plástica de 01kg, lacrada, resistente, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano no ato na data da entrega), composição e informações do fabricante na embalagem. Branco, Estrela ou similar.	FAVO DE MEL	UND	1560,00	2,70	4.212,00
VALOR TOTAL						RS 13.104,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 034/2019 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas Unidades pré estabelecidas.

4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 19 de Julho do ano de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:6AF4231F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Presencial 002/2019 - PMF /CPL, **objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de borracharia (vulcanização/troca de pneus) destinados aos veículos pertencentes à frota municipal**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório e a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2019 de acordo com os itens abaixo discriminados:

Irani Lucio da Silva, CPF: 655.119.564-49

LOTE 01 - MOTOCICLETAS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETAS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	16	8,00	RS 128,00
2	MOTOCICLETAS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	4	12,33	RS 49,32
TOTAL DO LOTE 01					RS 177,32
LOTE 02 - VEÍCULOS LEVES					
ITENS	UND	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	260	9,00	RS 2.340,00
2	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	236	7,67	RS 1.810,12
TOTAL DO LOTE 02					RS 4.150,12
LOTE 03 - VEÍCULOS PESADOS					
ITENS	UND	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	164	34,33	RS 5.630,12
2	VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	74	36,67	RS 2.713,58
TOTAL DO LOTE 03					RS 8.343,70
LOTE 04 - MÁQUINAS PESADAS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	253	43,33	RS 10.962,49
2	MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	38	60,00	RS 2.280,00
TOTAL DO LOTE 04					RS 13.242,49
LOTE 05 - IMPLEMENTOS DE TRATORES					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	IMPLEMENTOS DE TRATORES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	236	63,33	RS 14.945,88
2	IMPLEMENTOS DE TRATORES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	30	36,67	RS 1.100,10
TOTAL DO LOTE 05					RS 16.045,98
TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04 E 05					RS 41.959,61

Florânia/RN, 07 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:7E9EAB25